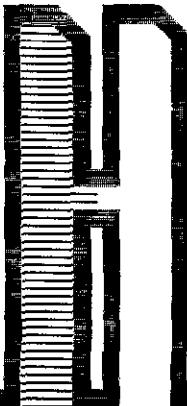




DIÁRIO



# República Federativa do Brasil DO CONGRESSO NACIONAL

SEÇÃO II

ANO XXXIX — Nº 075

CAPITAL FEDERAL

QUARTA-FEIRA, 27 DE JUNHO DE 1984

## SENADO FEDERAL

(\*) Faço saber que o Senado Federal aprovou, nos termos do art. 42, inciso VI, da constituição, e eu, Lomanto Júnior, 1º-Vice-Presidente, no exercício da Presidência, promulgo a seguinte

### RESOLUÇÃO Nº 28, DE 1984

**Autoriza o Governo do Estado de Pernambuco a contratar operação de crédito no valor de Cr\$ 745.478.756,68 (setecentos e quarenta e cinco milhões, quatrocentos e setenta e oito mil, setecentos e cinqüenta e seis cruzeiros e sessenta e oito centavos).**

Art. 1º É o Governo do Estado de Pernambuco, nos termos do art. 2º da Resolução nº 93, de 11 de outubro de 1976, do Senado Federal, autorizado a contratar operação de crédito no valor de Cr\$ 745.478.756,68 (setecentos e quarenta e cinco milhões, quatrocentos e setenta e oito mil, setecentos e cinqüenta e seis cruzeiros e sessenta e oito centavos), correspondente a 151.952,39 ORTN de Cr\$ 4.554,05 (quatro mil, quinhentos e cinqüenta e quatro cruzeiros e cinco centavos), vigente em julho/83, e 10.773,76 ORTN de Cr\$ 4.963,91 (quatro mil, novecentos e sessenta e três cruzeiros e noventa e um centavos), vigente em agosto/83, junto à Caixa Econômica Federal, esta na qualidade de agente financeiro do Fundo de Apoio ao Desenvolvimento Social — FAS, destinada à aquisição de veículos e aparelhos de comunicação para expansão de melhoria do sistema de policiamento ostensivo da Região Metropolitana de Recife, e adequação da Casa de Oliveira Lima em Museu Ambiental e Biblioteca de referências de Pernambuco, obedecidas as condições admitidas pelo Banco Central do Brasil, no respectivo processo.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Senado Federal, 14 de junho de 1984. — Senador **Lomanto Júnior** 1º-Vice-Presidente, no exercício da Presidência.

(\*) Republicada por haver saído com incorreção, no DCN (Seção II) de 15-6-84.

### SUMÁRIO

#### 1 — ATA DA 101ª SESSÃO, EM 26 DE JUNHO DE 1984

##### 1.1 — ABERTURA

##### 1.2 — EXPEDIENTE

##### 1.2.1 — Ofícios do Sr. 1º-Secretário da Câmara dos Deputados

Encaminhando à revisão do Senado autógrafos dos seguintes projetos:

— Projeto de Lei da Câmara nº 136/84 (nº 544/79, na Casa de origem), que altera o inciso IX do art. 1º

do Decreto-lei nº 201, de 27 de fevereiro de 1967, incluindo a obtenção de empréstimos excedentes da capacidade de pagamento da receita orçamentária do município, durante o último ano de mandato, entre os crimes de responsabilidade dos Prefeitos Municipais.

— Projeto de Lei da Câmara nº 137/84 (nº 294/79, na Casa de origem), que altera a redação do *caput* do art. 457 da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

— Projeto de Lei da Câmara nº 138/84 (nº 3.386/77, na Casa de origem), que dispõe sobre a

velocidade máxima de 100 km/h (cem quilômetros-horários) para veículos que trafegam em autoestradas e 90 km/h (noventa quilômetros-horários) nas demais rodovias pavimentadas em todo o Território Nacional.

— Projeto de Lei da Câmara nº 139/84 (nº 428/79, na Casa de origem), que dispõe sobre a supressão do art. 555 e suas alíneas da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

— Projeto de Lei da Câmara nº 140/84 (nº 616/83, na Casa de origem), que equipara às empresas jornalísticas, para fins de responsabilidade civil e penal, as empresas cinematográficas.

## EXPEDIENTE

## CENTRO GRÁFICO DO SENADO FEDERAL

AIMAN GUERRA NOGUEIRA DA GAMA

Diretor-Geral do Senado Federal

ALOISIO BARBOSA DE SOUZA

Diretor Executivo

LUIZ CARLOS DE BASTOS

Diretor Industrial

RUDY MAURER

Diretor Administrativo

## DIÁRIO DO CONGRESSO NACIONAL

Impresso sob a responsabilidade da Mesa do Senado Federal

## ASSINATURAS

## Via Superfície:

Semestre .....	Cr\$ 3.000,00
Ano .....	Cr\$ 6.000,00

Exemplar Avulso: Cr\$ 50,00

Tiragem: 2.200 exemplares

— Projeto de Lei da Câmara nº 141/84 (nº 3.015/84, na Casa de origem), de iniciativa do Senhor Presidente da República, que dispõe sobre os cargos de Suplente de Juiz do Trabalho Presidente de Junta de Conciliação e Julgamento.

— Projeto de Lei da Câmara nº 142/84 (nº 329/79, na Casa de origem), que considera insalubre o trabalho de coleta, transporte e tratamento de lixo, para os efeitos que especifica.

— Projeto de Lei da Câmara nº 143/84 (nº 365/79, na Casa de origem), que dispõe sobre a concessão dos direitos e vantagens da Lei nº 1.234, de 14 de novembro de 1950, aos trabalhadores regidos pela Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943, nas mesmas condições.

— Projeto de Lei da Câmara nº 144/84 (nº 558/79, na Casa de origem), que dispõe sobre a criação de Escola Técnica Agrícola e de Economia Doméstica, no Município de São Fidélis, no Estado do Rio de Janeiro.

— Projeto de Lei da Câmara nº 145/84 (nº 486/79, na Casa de origem), que acrescenta § 3º ao art. 59 da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

— Projeto de Lei da Câmara nº 146/84 (nº 2.394/76, na Casa de origem), que altera a redação dos §§ 4º e 5º do art. 23 da Lei nº 5.890, de 8 de junho de 1973, que modifica a legislação de previdência social, e dá outras providências.

— Projeto de Lei da Câmara nº 147/84 (nº 331/79, na Casa de origem), que altera a redação do inciso I do art. 11 da Lei nº 3.807, de 26 de agosto de 1960-Lei Orgânica da Previdência Social.

— Projeto de Lei da Câmara nº 148/84 (nº 401/79, na Casa de origem), que altera a redação do art. 3º da Lei nº 6.243, de 24 de setembro de 1975, que regula a situação do aposentado pela Previdência Social que volta ao trabalho e a do segurado que se vincula ao seu regime, após completar 60 (sessenta) anos de idade.

— Projeto de Lei da Câmara nº 149/84 (nº 322/79, na Casa de origem), que introduz alterações no art. 3º da Lei nº 3.807, de 26 de agosto de 1960-Lei Orgânica da Previdência Social.

## 1.2.2 — Pareceres encaminhados à Mesa

## 1.2.3 — Leitura de projetos

— Projeto de Lei do Senado nº 110/84, de autoria do Sr. Senador Nelson Carneiro, que introduz alteração na Consolidação das Leis do Trabalho, com vistas a determinar que a data da constatação de que o trabalho se realiza em condições perigosas ou insalubres seja a mesma a partir da qual o trabalhador fará jus aos pagamentos de adicionais correspondentes.

— Projeto de Lei do Senado nº 111/84, de autoria do Sr. Senador Gastão Müller, que estabelece o Seguro Fiança como garantia indiscutível e irrecusável para a locação de imóveis residenciais ou comerciais, e dá outras providências.

— Projeto de Lei do Senado nº 112/84, de autoria do Sr. Senador Nelson Carneiro, que dá nova redação aos artigos 85, acrescido de parágrafo único, e 117 da Lei nº 1.711, de 28 de outubro de 1952.

— Projeto de Lei do Senado nº 113/84, de autoria do Sr. Senador Marco Maciel, que modifica dispositivos da Lei nº 1.390, de 3 de julho de 1951, que dispõe sobre a prática de atos resultantes de preconceitos de raça ou de cor, acrescenta-lhe novas disposições, e dá outras providências.

## 1.2.4 — Comunicação

Do Sr. Senador Fernando Henrique Cardoso, que se ausentará do País.

## 1.2.5 — Discursos do Exponente

**SENADOR JORGE KALUME** — Apelo ao Sr. Ministro dos Transportes em favor da construção e asfaltamento da Rodovia BR-364, no trecho Porto Velho—Rio Branco—Assis Brasil — AC.

**SENADOR HUMBERTO LUCENA**, como Líder — Sistema financeiro implantado no País a partir de 1964.

**SENADOR ALMIR PINTO** — Aumento das taxas de juros internacionais.

**SENADOR NELSON CARNEIRO**, como Líder — Apreciação das emendas instituindo o Parlamentarismo, apresentadas à proposta João Figueiredo.

**SENADOR ITAMAR FRANCO** — Solicitando a inclusão em Ordem do Dia de projeto de lei que menciona.

**SENADOR MÁRIO MAIA** — Apuração de fato ocorrido no “Projeto Santa Luzia”, do INCRA, na cidade de Cruzeiro do Sul-AC, atribuído à inexistência de infra-estrutura do projeto.

**SENADOR MURILO BADARÓ** — Solução para o atraso no pagamento por parte de Cooperativa Central dos Produtores de Leite, do Vale do Mucuri, aos fornecedores do produto.

## 1.2.6 — Leitura de projeto

— Projeto de Lei do Senado nº 114/84, de autoria do Sr. Senador Henrique Santillo, que dispõe sobre a criação de um Conselho de Desenvolvimento para Região Geoeconômica de Brasília.

## 1.2.7 — Comunicação da Presidência

Convocação de sessão extraordinária a realizar-se hoje, às 18 horas e 30 minutos, com Ordem do Dia que designa.

## 1.3 — ORDEM DO DIA

— Projeto de Resolução nº 33/84, que autoriza o Governo do Estado do Rio de Janeiro a elevar em Cr\$ 60.406.704.949,55 (sessenta bilhões quatrocentos e seis milhões, setecentos e quatro mil, novecentos e quarenta e nove cruzeiros e cinqüenta e cinco centavos) o montante de sua dívida consolidada. **Aprovado** após usar da palavra o Sr. Roberto Saturnino. À Comissão de Redação.

— Projeto de Lei da Câmara nº 5/81 (nº 3.035/80, na Casa de origem) alterando o art. 1º da Lei nº 6.226, de 14 de julho de 1975, que dispõe sobre a contagem recíproca de tempo de Serviço Público Federal e de atividade privada, para efeito de aposentadoria, e dá outras providências. **Votação adiada** por falta de quorum.

— Projeto de Lei da Câmara nº 10/81 (nº 1.529/79, na Casa de origem) que dispõe sobre a aposentadoria, com proventos integrais, dos ex-combatentes segurados da Previdência Social. **Votação adiada** por falta de quorum.

— Projeto de Lei da Câmara nº 44/81 (nº 587/79, na Casa de origem), que veda aos veículos de comunicação de massa (rádio, televisão, cinema, jornais, revistas, cartazes, anuários ou qualquer outro tipo de publicação) aceitar a autorização ou a

veiculação de anúncios e de comerciais que não sejam negociados, produzidos, criados, filmados, gravados, copiados — imagem e som — por profissionais e empresas brasileiras. **Votação adiada** por falta de quorum.

— Projeto de Lei da Câmara nº 53/77 (nº 227/75, na Casa de origem) que dispõe sobre condições a observar na renovação de contratos de atletas profissionais, e dá outras providências. **Votação adiada** por falta de quorum.

— Projeto de Lei da Câmara nº 65/79 (nº 4.257/77, na Casa de origem) que autoriza a alienação de imóveis residenciais da Rede Ferroviária Federal e seus ocupantes. **Votação adiada** por falta de quorum.

— Requerimento nº 784/83, de autoria do Sr. Senador Henrique Santillo, solicitando, a criação de uma comissão especial mista, composta de 11 senadores e 11 deputados, para, no prazo de 120 dias, com a colaboração das entidades mais representativas da sociedade civil, discutir e apresentar soluções para a crise econômico-financeira do País. **Votação adiada** por falta de quorum.

— Requerimento nº 104/84, dos Senadores Nelson Carneiro e Humberto Lucena, solicitando urgência para o Projeto de Lei do Senado nº 290/83, de autoria do Senador Nelson Carneiro, que revoga a Lei nº 7.138, de 7 de novembro de 1983. **Votação adiada** por falta de quorum.

— Requerimento nº 840/83, de autoria do Senador Humberto Lucena, propondo a inserção em Ata, de um voto de aplauso aos termos da Carta com que o ex-Ministro Hélio Beltrão se demitiu, e um voto de louvor pela sua eficiente gestão nos Ministérios da Previdência e Assistência Social e Extraordinário para Desburocratização. **Votação adiada** por falta de quorum.

— Projeto de Lei da Câmara nº 79/79 (nº 1.511/75, na Casa de origem) que acrescenta parágrafo ao art. 5º da Lei nº 3.807, de 26 de agosto de 1960, que dispõe sobre a lei Orgânica da Previdência Social, alterada pela Lei nº 5.890, de 8 de junho de 1973. (Apreciação preliminar da juridicidade.) **Votação adiada** por falta de quorum.

— Projeto de Lei do Senado nº 145/81, de autoria do Senador Nelson Carneiro, que atribui às Secretarias de Agricultura dos Estados, dos Territórios e do Distrito Federal a competência exclusiva para fixar as quotas de farelo de trigo cabentes a cada produtor rural. **Votação adiada** por falta de quorum.

— Projeto de Lei do Senado nº 76/83, que acrescenta dispositivo à Lei nº 5.107, de 13 de setembro de 1966, visando restabelecer o privilégio da indenização dobrada ao trabalhador que conta mais de 10 anos de serviço e é despedido sem justa causa. **Votação adiada** por falta de quorum.

#### 1.4 — DISCURSOS APÓS A ORDEM DO DIA

**SENADOR FÁBIO LUCENA** — Panorama político do País às vésperas da apreciação, pelo Congresso Nacional, da Emenda Figueiredo.

**SENADOR PEDRO SIMON** — Considerações sobre as razões do pedido feito pelo Sr. Jair Soares, para o não comparecimento do Senhor Presidente da República ao Estado do Rio Grande do Sul.

**SENADOR GABRIEL HERMES** — Seminário sobre a Amazônia, realizado em São Paulo, sob o patrocínio de entidades que especifica.

**SENADOR NELSON CARNEIRO** — Congratulações recebidas da Srª Léa Leal, Presidente da LBA, pela atuação de S. Exª em prol da dinamização da campanha em benefício da velhice.

**SENADOR JAISON BARRETO** — Apelo ao Sr. Ministro das Minas e Energia, no sentido de que S. Exª determine o estudo da Resolução nº 253, adotada pelo Conselho de Desenvolvimento do Extremo Sul — CODESUL, em face da sua importância para o desenvolvimento do uso do carvão mineral brasileiro.

**SENADOR JUTAHY MAGALHÃES** — Apelo às autoridades policiais do País, no sentido de que seja dado respaldo às decisões judiciais, punitivas do estelionato previdenciário.

**SENADOR LOURIVAL BAPTISTA** — Instalação de escritório do Serviço do Patrimônio Histórico e Artístico Nacional, em Sergipe.

**SENADOR GASTÃO MÜLLER** — Manifestação da Câmara Municipal de Mirassol D'Oeste-MT; no sentido da exclusão de municípios brasileiros, da chamada área de interesse da Segurança Nacional.

**SENADOR CARLOS CHIARELLI** — Solidarizando-se com o Sr. Ministro do Interior, pelo repúdio de S. Exª a noticiário infundado, veiculado na Imprensa, a respeito da credibilidade das caderneiros de poupança.

**SENADOR GABRIEL HERMES** — Dia Nacional do Meio Ambiente.

**SENADOR JOSÉ IGNÁCIO FERREIRA** — Defesa da adoção de medidas em favor das pequenas e médias empresas do País.

#### 1.5 — DESIGNAÇÃO DA ORDEM DO DIA DA PRÓXIMA SESSÃO. ENCERRAMENTO.

#### 2 — ATA DA 102ª SESSÃO, EM 26 DE JUNHO DE 1984

##### 2.1 — ABERTURA

##### 2.2 — EXPEDIENTE

##### 2.2.1 — Mensagens do Senhor Presidente da República

— Nº 106/84 (nº 202/84, na origem), de agradecimento de comunicação.

— Nº 107/84 (nº 203/84, na origem), restituindo autógrafos de projeto de lei sancionado.

##### 2.2.2 — Ofício do Sr. 1º-Secretário da Câmara dos Deputados

— Encaminhando à revisão do Senado autógrafo da seguinte matéria:

— Emenda da Câmara dos Deputados ao Projeto de Lei do Senado nº 86/84 (nº 3.845/84, na Câmara dos Deputados), que renova, até 31 de dezembro de 1985, o prazo de validade do Concurso de Fiscal de Tributos Federais que menciona.

##### 2.2.3 — Leitura de projeto

— Projeto de Lei do Senado nº 115/84, de autoria do Sr. Senador Henrique Santillo, que dá nova redação ao art. 210 do Decreto-lei nº 82, de 26 de dezembro de 1966, que regula o Sistema Tributário do Distrito Federal, e dá outras providências.

#### 2.2.4 — Requerimentos

— Nº 127/84, de urgência, para a Mensagem nº 96/84, que autoriza a Prefeitura Municipal de Fortaleza (CE) a elevar o montante de sua dívida consolidada interna, de modo a permitir a contratação de operação de crédito no valor de Cr\$ 5.552.000.000,00, junto ao Banco do Nordeste do Brasil S.A.

— Nº 128/84, da Comissão de Municípios, solicitando urgência, para o Projeto de Lei da Câmara nº 286/83, que fixa a data da eleição dos vereadores dos municípios criados pela Lei nº 7.009, de 1º de julho de 1982, e dá outras providências.

#### 2.2.5 — Apreciação de matérias

— Redações finais dos Projetos de Decreto Legislativo nºs 26 e 36/83; e Projeto de Resolução nº 33/84. **Aprovadas**, nos termos dos Requerimentos nºs 129 a 131/84. À promulgação.

#### 2.3 — ORDEM DO DIA

— Projeto de Lei da Câmara nº 52/84, (nº 2.681/83, na Casa de origem) de iniciativa do Senhor Presidente da República, que dispõe sobre a Assistência e Salvamento de Embarcação, coisa ou bem em perigo no mar, nos portos e nas vias navegáveis interiores. **Aprovado**. À sanção.

— Parecer da Comissão de Constituição e Justiça sobre a Mensagem nº 102/84 (nº 193/84, na origem) pela qual o Senhor Presidente da República submete à deliberação do Senado a escolha do Almirante-de-Esquadra Raphael de Azevedo Branco para exercer o cargo de Ministro do Superior Tribunal Militar, na vaga decorrente da aposentadoria do Ministro Almirante-de-Esquadra Octávio José Sampaio Fernandes. **Apreciado em sessão secreta**.

#### 2.4 — MATERIAS APRECIADAS APÓS A ORDEM DO DIA

— Mensagem nº 96/84, em regime de urgência, nos termos do Requerimento nº 127/84, lido no Expediente. **Aprovada**, nos termos do Projeto de Resolução nº 38/84, após pareceres das comissões competentes. À Comissão de Redação.

— Redação final do Projeto de Resolução nº 38/84, em regime de urgência. **Aprovada**. À promulgação.

— Projeto de Lei da Câmara nº 286/83, em regime de urgência. **Aprovada**. À promulgação.

— Projeto de Lei da Câmara nº 286/83, em regime de urgência, nos termos do Requerimento nº 128/84, lido no Expediente. **Aprovado**, após pareceres das comissões competentes. À sanção.

#### 2.5 — DESIGNAÇÃO DA ORDEM DO DIA DA PRÓXIMA SESSÃO. ENCERRAMENTO.

#### — DISCURSO PRONUNCIADO EM SESSÃO ANTERIOR

— Do Sr. Senador José Lins, proferido na sessão de 19-6-84.

#### 4 — ATOS DO PRESIDENTE DO SENADO

— Nós 39 a 44, de 1984.

#### 5 — MESA DIRETORA

#### 6 — LÍDERES E VICE-LÍDERES DE PARTIDOS

#### 7 — COMPOSIÇÃO DAS COMISSÕES PERMANENTES

## Ata da 101ª Sessão, em 26 de junho de 1984

### 2ª Sessão Legislativa Ordinária, Da 47ª Legislatura

*Presidência dos Srs. Moacyr Dalla, Lomanto Júnior e Almir Pinto.*

*ÀS 14 HORAS E 30 MINUTOS, ACHAM-SE PRESENTES OS SRS. SENADORES:*

Jorge Kalume — Mário Maia — Fábio Lucena — Raimundo Parente — Aloisio Chaves — Gabriel Hermes — Hélio Gueiros — Alberto Silva — Helvídio Nunes — João Lobo — Almir Pinto — José Lins — Virgílio Távora — Carlos Alberto — Martins Filho — Humberto Lucena — Marcondes Gadelha — Milton Cabral — Aderbal Jurema — Cid Sampaio — Marco Maciel — Luiz Cavalcante — Lourival Baptista — Passos Pôrto — Lomanto Júnior — José Ignácio Ferreira — Moacyr Dalla — Nelson Carneiro — Itamar Franco — Murilo Badaró — Benedito Ferreira — Henrique Santillo — Gastão Müller — José Fragelli — Marcelo Miranda — Affonso Camargo — Jaison Barreto — Lenoir Vargas — Pedro Simon — Octávio Cardoso.

**O SR. PRESIDENTE** (Moacyr Dalla) — A lista de presença acusa o comparecimento de 40 Srs. Senadores. Havendo número regimental, declaro aberta a sessão.

Sob a proteção de Deus iniciamos nossos trabalhos. O Sr. 1º-Secretário procederá à leitura do Expediente.

É lido o seguinte

#### EXPEDIENTE

##### OFÍCIOS

**Do Sr. 1º-Secretário da Câmara dos Deputados** encaminhando à revisão do Senado autógrafos dos seguintes projetos:

#### PROJETO DE LEI DA CÂMARA Nº 136 DE 1984 Nº 544/79, na Casa de origem

Altera o inciso IX do art. 1º do Decreto-lei nº 201, de 27 de fevereiro de 1967, incluindo a obtenção de empréstimos excedentes da capacidade de pagamento da receita orçamentária do município, durante o último ano de mandato, entre os crimes de responsabilidade dos Prefeitos Municipais.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º O inciso IX do art. 1º do Decreto-lei nº 201, de 27 de fevereiro de 1967, passa a ter a seguinte redação:

“Art. 1º

IX — contrair empréstimo cujas amortizações excedam a capacidade de pagamento da receita orçamentária do Município.”

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

#### LEGISLAÇÃO CITADA

##### DECRETO-LEI Nº 201, DE 27 DE FEVEREIRO DE 1967

Dispõe sobre a responsabilidade dos Prefeitos e Vereadores, e dá outras providências.

O presidente da República, usando da atribuição que lhe confere o art. 2º do artigo 9º do Ato Institucional nº 4, de 7 de dezembro de 1966, decreta:

Art. 1º São crimes de responsabilidade dos Prefeitos Municipais, sujeitos a julgamento o Poder Judiciário, in-

dependentemente do pronunciamento da Câmara dos Vereadores:

I — apropriar-se de bens ou rendas públicas, ou desviá-las em proveito próprio ou alheio;

II — utilizar-se, indevidamente, em proveito próprio ou alheio de bens, rendas ou serviços públicos;

III — desviar ou aplicar indevidamente rendas ou verbas públicas;

IV — empregar subvenções, auxílios, empréstimos ou recursos de qualquer natureza, em desacordo com os planos ou programas a que se destinam;

V — ordenar ou efetuar despesas não autorizadas por lei, ou realizá-las em desacordo com as normas financeiras pertinentes;

VI — deixar de prestar contas anuais da administração financeira do Município à Câmara de Vereadores, ou órgão que a Constituição do Estado indicar, nos prazos e condições estabelecidos;

VII — deixar de prestar contas, no devido tempo, ao órgão competente, da aplicação de recursos, empréstimos, subvenções ou auxílios internos e externos, recebidos a qualquer título;

VIII — contrair empréstimo, emitir ápolices, ou obrigar o Município por títulos de crédito, sem autorização da Câmara, ou em desacordo com a lei;

IX — conceder empréstimos, auxílios ou subvenções sem autorização da Câmara, ou em desacordo com a lei;

X — alienar ou onerar bens imóveis, ou rendas municipais, sem autorização da Câmara, ou em desacordo com a lei;

XI — adquirir bens, ou realizar serviços e obras, sem concorrência ou coleta de preços, nos casos exigidos em lei;

XII — antecipar ou inverter a ordem de pagamento a credores do Município, sem vantagem para o erário;

XIII — nomear, admitir ou designar servidores, contra expressa disposição de lei;

XIV — negar execução à lei federal, estadual ou municipal, ou deixar de cumprir ordem judicial, sem dar o motivo da recusa ou da impossibilidade, por escrito, à autoridade competente.

XV — deixar de fornecer certidões de atos ou contratos municipais, dentro do prazo estabelecido em lei.

(As Comissões de Constituição e Justiça, de Economia e de Municípios.)

#### PROJETO DE LEI DA CÂMARA Nº 137, DE 1984 (Nº 294/79, na Casa de origem)

Altera a redação do caput do art. 457 da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º O caput do art. 457 da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 457. Compreendem-se na remuneração do empregado, para todos os efeitos legais, inclusive para fins de cálculos do 13º salário, das férias, do descanso semanal remunerado e das prestações previdenciárias, além do salário devido e pago diretamente pelo empregador, como contraprestação do serviço, as importâncias correspondentes às horas suplementares, às gorjetas, e as demais que tenham

o caráter de contraprestação por trabalho realizado.”

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

#### LEGISLAÇÃO CITADA

##### CONSOLIDAÇÃO DAS LEIS DO TRABALHO

(Aprovada pelo Decreto-lei nº 5.452,  
de 1º de maio de 1943)

#### TÍTULO IV Do Contrato Individual de Trabalho

#### CAPÍTULO II Da Remuneração

Art. 457. Compreendem-se na remuneração do empregado para todos os efeitos legais, além do salário devido e pago diretamente pelo empregador, como contraprestação do serviço, as gorjetas que receber.

§ 1º Integram o salário, não só a importância fixa estipulada, como também as comissões, percentagens, gratificações ajustadas, diárias para viagem e abonos pagos pelo empregador.

§ 2º Não se incluem nos salários as ajudas de custo, assim como as diárias para viagem que não excedam de cinqüenta por cento do salário percebido pelo empregado.

§ 3º Considera-se gorjeta não só a importância estipaneamente dada pelo cliente ao empregado, como também aquela que for cobrada pela empresa ao cliente, como adicional nas contas, a qualquer título, e destinada à distribuição aos empregados.

Art. 458. Além do pagamento em dinheiro, compreendem-se no salário, para todos os efeitos legais, a alimentação, habitação, vestuário ou outras prestações in natura que a empresa, por força do contrato ou do costume, fornecer habitualmente ao empregado. Em caso algum será permitido o pagamento com bebidas alcoólicas ou drogas nocivas.

§ 1º Os valores atribuídos às prestações in natura deverão ser justos e razoáveis, não podendo exceder, em cada caso, os dos percentuais das parcelas componentes do salário mínimo (arts. 81 e 82).

§ 2º Não serão considerados como salário, para os efeitos previstos neste artigo, os vestuários, equipamentos e outros acessórios fornecidos ao empregado e utilizados no local de trabalho, para a prestação dos respectivos serviços.

(As Comissões de Legislação Social e de Finanças.)

#### PROJETO DE LEI DA CÂMARA Nº 138, DE 1984 (Nº 3.386/77, na Casa de origem)

Dispõe sobre a velocidade máxima de 100 km/h (cem quilômetros-horários) para veículos que trafegam em autor-estrada e 90 km/h (noventa quilômetros-horários) nas demais rodovias pavimentadas em todo o Território Nacional

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º A velocidade máxima permitida para veículos motorizados será de 100 km/h (cem quilômetros-

horários) nas auto-estradas e 90 km/h (noventa quilômetros-horários) para as demais rodovias pavimentadas em todo o Território Nacional.

Art. 2º Caberá ao Departamento Nacional de Estradas e Rodagem a fiscalização rigorosa do disposto no art. 1º desta Lei, aplicando as penalidades a que estiverem sujeitos os infratores, de conformidade com a legislação em vigor.

Art. 3º O Poder Executivo regulamentará esta Lei no prazo máximo de 60 (sessenta) dias.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º Revogam-se as disposições em contrário.

(À Comissão de Transportes, Comunicações e Obras Públicas.)

**PROJETO DE LEI DA CÂMARA Nº 139, DE 1984**  
(Nº 428/79, na Casa de origem)

Dispõe sobre a supressão do art. 555 e suas alíneas da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Ficam suprimidos o art. 555 e suas respectivas alíneas da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

**LEGISLAÇÃO CITADA**

**CONSOLIDAÇÃO DAS LEIS DO TRABALHO**

Aprovada pelo Decreto-lei nº 5.452,  
de 1º de maio de 1943.

Art. 555. A pena de cassação da carta de reconhecimento será imposta à entidade sindical:

a) que deixar de satisfazer as condições de constituição e funcionamento estabelecidas nesta Lei;

b) (Revogada.)

c) que criar obstáculo à execução da política econômica adotada pelo Governo.

(Às Comissões de Constituição e Justiça e de Legislação Social.)

**PROJETO DE LEI DA CÂMARA Nº 140, DE 1984**  
(Nº 616/83, na Casa de origem)

Equipara às empresas jornalísticas, para fins de responsabilidade civil e penal, as empresas cinematográficas.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º O § 4º do art. 3º da Lei nº 5.250, de 9 de fevereiro de 1967, passa a vigor com a seguinte redação:

"Art. 3º

§ 4º São empresas jornalísticas, para os fins da presente lei, aquelas que editarem jornais, revistas ou outros periódicos. Equiparam-se às empresas jornalísticas, para fins de responsabilidade civil e penal, aquelas que explorarem serviços de radiodifusão e televisão, agenciamento de notícias e as empresas cinematográficas."

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

**LEGISLAÇÃO CITADA**

**LEI Nº 5.250, DE 9 DE FEVEREIRO DE 1967**

Regula a liberdade de manifestação do pensamento e de informações.

**CAPÍTULO I**

**Da Liberdade de Manifestação do Pensamento e de Informação**

Art. 1º É livre a manifestação do pensamento e a procura, o recebimento e a difusão de informações ou idéias, por qualquer meio, e sem dependência de censura, respondendo cada um, nos termos da lei, pelos abusos que cometer.

§ 1º Não será tolerada a propaganda de guerra, de processos de subversão da ordem política e social ou de preconceitos de raça ou classe.

§ 2º O disposto neste artigo não se aplica a espetáculos e diversões públicas, que ficarão sujeitos à censura, na forma da lei, nem na vigência do estado de sítio, quando o governo poderá exercer a censura sobre os jornais ou periódicos e empresas de radiodifusão e agências noticiosas nas matérias atinentes aos motivos que o determinaram, como também em relação aos executores daquela medida.

Art. 2º É livre a publicação e circulação, no território nacional, de livros e de jornais e outros periódicos, salvo se clandestinos (art. 11), ou quando atentem contra a moral e os bons costumes.

§ 1º A exploração dos serviços de radiodifusão depende de permissão ou concessão federal, na forma da lei.

§ 2º É livre a exploração de empresas que tenham por objeto o agenciamento de notícias, desde que registradas nos termos do art. 8º.

Art. 3º É vedada a propriedade de empresas jornalísticas, sejam políticas ou simplesmente noticiosas, a estrangeiros e a sociedades por ações ao portador.

§ 1º

§ 2º A responsabilidade e a orientação intelectual e administrativa das empresas jornalísticas caberão, exclusivamente, a brasileiros natos, sendo rigorosamente vedada qualquer modalidade de contrato de assistência técnica com empresas ou organizações estrangeiras que lhes faculte, sob qualquer pretexto ou maneira, ter participação direta, indireta ou sub-reptícia, por intermédio de prepostos ou empregados, na administração e na orientação da empresa jornalística.

§ 3º A sociedade que explorar empresa jornalística poderá ter a forma civil ou comercial respeitadas as restrições constitucionais e legais relativas à sua propriedade e direção.

§ 4º São empresas jornalísticas, para os fins da presente lei, aquelas que editarem jornais, revistas ou outros periódicos. Equiparam-se às empresas jornalísticas, para fins de responsabilidade civil e penal, as que explorarem serviços de radiodifusão e televisão e o agenciamento de notícias.

§ 5º Qualquer pessoa que empresar seu nome ou servir de instrumento para violação do disposto nos parágrafos anteriores ou que emprestar seu nome para se ocultar o verdadeiro proprietário, sócio, responsável ou orientador intelectual ou administrativo das empresas jornalísticas, será punida com a pena de 1 a 3 anos de detenção e multa de 10 a 100 salários mínimos vigorantes na Capital do País.

§ 6º As mesmas penas serão aplicadas àquele em proveito de quem reverter à simulação ou que a houver determinado ou promovido.

(Às Comissões de Constituição e Justiça e de Educação e Cultura)

**PROJETO DE LEI DA CÂMARA Nº 141, DE 1984**

(Nº 3.015/84, na Casa de origem)

De Iniciativa do Senhor Presidente da República

Dispõe sobre os cargos de Suplente de Juiz do Trabalho Presidente de Junta de Conciliação e Julgamento.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Os atuais Suplentes de Juiz do Trabalho Presidente de Junta de Conciliação e Julgamento, em exercício em quaisquer das Regiões da Justiça do Trabalho, serão nomeados Juízes Substitutos dos Quadros respectivos, mediante prova de habilitação organizada e realizada pelos Tribunais Regionais a que estejam vinculados.

Art. 2º A prova de habilitação a que alude o artigo anterior será realizada de conformidade com as instruções expedidas pelo Presidente do Tribunal Superior do Trabalho e deverá estar concluída dentro de 60 (sessenta) dias contados da publicação desta lei.

Parágrafo único. Não se inscrevendo ou não sendo aprovados, os Suplentes de Juiz do Trabalho Presidente de Junta de Conciliação e Julgamento de que trata esta lei permanecerão no exercício de suas funções, nas condições atuais, em quadro à parte, extinguindo-se os respectivos cargos quando vagarem.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

**LEGISLAÇÃO CITADA**

**MENSAGEM Nº 80, DE 1984**

Excelentíssimos Senhores Membros do Congresso Nacional:

Nos termos do art. 51 da Constituição, tenho a honra de submeter à elevada deliberação de Vossas Excelências, acompanhado de Exposição de Motivos do Senhor Ministro de Estado da Justiça, o anexo projeto de lei que “dispõe sobre os cargos de Suplente de Juiz do Trabalho Presidente de Junta de Conciliação e Julgamento”.

Brasília, 8 de março de 1984. — João Figueiredo.

**EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS Nº 376, DE 1º DE AGOSTO DE 1983, DO SENHOR MINISTRO DE ESTADO DA JUSTIÇA.**

Excelentíssimo Senhor Presidente de República

Acolhendo proposta do Tribunal Superior do Trabalho, tenho a honra de submeter à elevada consideração de Vossa Excelência, com vistas ao Congresso Nacional, o anexo projeto de lei que visa a dispor sobre a nomeação, para o cargo de Juiz do Trabalho Substituto da 3ª Região, do Doutor Domingos Athair Martins Baptista, único e atual ocupante do cargo de Suplente de Juiz do Trabalho Presidente da Junta de Conciliação e Julgamento de Montes Claros — MG, da aludida Região, criado pela Lei nº 5.310, de 18 de agosto de 1967.

Cumpre-me lembrar que o Decreto-lei nº 229, de 28 de fevereiro de 1967, extinguiu as funções de Suplente de Juiz do Trabalho Presidente de Junta de Conciliação e Julgamento, salvo nas 7ª e 8ª Regiões da Justiça do Trabalho, transformando em cargos de Juiz do Trabalho Substituto os cargos de Suplentes cujos ocupantes gozavam de estabilidade.

Todavia, a Lei nº 5.310, de 18 de agosto de 1967, criou o aludido cargo de Suplente na JCJ de Montes Claros — MG, isoladamente, para o qual o Doutor Domingos Athair Martins Baptista foi nomeado por decreto de 5 de fevereiro de 1970, publicado no Diário Oficial da União de 6 seguinte, em caráter efetivo, de acordo com o art. 12, item I, da Lei nº 1.711, de 28 de outubro de 1952.

Saliente que o citado cargo de Suplente em Montes Claros — MG, é o único em todo o País, uma vez que na 7ª Região não mais existe e os da 8ª e 11ª Regiões foram

nomeados Juízes do Trabalho Substitutos, por força do art. 20 da Lei nº 6.915, de 1º de junho de 1961, *in verbis*:

"Art. 20. Os atuais Suplentes de Juiz do Trabalho Presidente de Junta de Conciliação e Julgamento da 8ª Região da Justiça do Trabalho que tenham sido declarados estáveis na forma da lei serão nomeados Juízes Substitutos do Quadro daquela Região, mediante prova de habilitação organizada e realizada pelo referido Tribunal Regional.

§ 1º Os Suplentes de Juiz do Trabalho Presidente de Junta de Conciliação e Julgamento da 8ª Região que, na data da publicação desta Lei, tiverem exercício no território da 11ª Região deverão submeter-se a prova realizada pelo Tribunal criado por esta Lei e, se aprovados, integrarão seu Quadro, na qualidade de Juízes Substitutos.

§ 2º A prova de habilitação a que se refere este artigo será realizada de conformidade com as instruções expedidas pelo Presidente do Tribunal Superior do Trabalho e deverá estar concluída dentro de 60 (sessenta) dias contados, conforme o caso, da publicação desta Lei ou da instalação do Tribunal Regional do Trabalho da 11ª Região.

§ 3º Os Suplentes de Presidente de Junta que não se inscreverem ou não forem aprovados permanecerão no exercício de suas funções, nas condições atuais, passando a constituir quadro em extinção, ficando desde logo extintos os demais cargos de Suplente de Juiz do Trabalho Presidente de Junta existentes na 8ª e na 11ª Regiões."

Como acertadamente se manifestou o Departamento Administrativo do Serviço Público, o anexo projeto de lei objetiva regularizar a situação do Dr. Domingos Athair Martins Baptista, que há mais de 10 (dez) anos abondonando seus interesses particulares vem se dedicando à judicatura, prestando relevantes serviços à 3ª Região da Justiça do Trabalho.

No âmbito da Administração, tanto o Departamento Administrativo do Serviço Público quanto o Departamento de Assuntos Judiciais deste Ministério estudaram minuciosamente o assunto, emitindo pareceres favoráveis à consubstancialização da medida ora proposta.

A situação do único Suplente de Juiz do Trabalho Presidente de Junta em toda a Justiça do Trabalho é especialíssima e regida por normas próprias, carecendo de um tratamento que poderá ser efetivado nos moldes do que beneficiou seus semelhantes das 8ª e 11ª Regiões, através da edição de nova lei que normalize a citada condição extraordinária do Suplente da 3ª Região da Justiça do Trabalho.

Aproveito a oportunidade para renovar a Vossa Excelência protestos do meu profundo respeito — Ibrahim Abi-Ackel, Ministro.

LEI Nº 1.711  
DE 28 DE OUTUBRO DE 1952

Dispõe sobre o Estatuto dos Funcionários Públicos Civis da União.

CAPÍTULO II  
Da Nomeação  
SEÇÃO I  
Disposições Preliminares

Art. 12. A nomeação será feita:

II — em caráter efetivo, quando se tratar de cargo isolado ou de carreira;

DECRETO-LEI Nº 229  
DE 28 DE FEVEREIRO DE 1967

Altera dispositivos da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943, e dá outras providências.

Art. 32. Serão arquivados, qualquer que seja a fase administrativa ou judicial em que se encontrem, os processos relativos à infração de disposições desta Consolidação e de outras leis complementares de proteção ao trabalho, cujo valor não exceder de NC\$ 50,00 (cinquenta cruzeiros novos).

Art. 33. As atuais funções de suplentes de juiz do trabalho, cujos ocupantes se encontrem em gozo de estabilidade legal por força de recondução, ficam transformadas em cargo de juiz substituto.

Art. 34. O Tribunal Superior do Trabalho e os Tribunais Regionais do Trabalho adaptarão seus regimentos internos às novas disposições desta Consolidação e promoverão as medidas cabíveis quanto à sua composição, tendo em vista os dispositivos da Constituição Federal de 24 de janeiro de 1967.

Art. 35. As referências feitas na CLT:

I — ao Ministério do Trabalho, Indústria e Comércio entendem-se como concernentes ao Ministério do Trabalho e Previdência Social (MTPS);

II — a institutos de seguro social ou de previdência social e a Institutos de Aposentadoria e Pensões entendem-se como concernentes ao Instituto Nacional da Previdência Social (INPS);

III — ao Serviço de Alimentação da Previdência Social (SAPS), entendem-se como concernentes ao Departamento Nacional de Higiene e Segurança do Trabalho (DNSHT);

IV — ao Departamento Nacional do Trabalho, como autoridade julgadora de infração em primeira instância, entendem-se como concernentes às Delegacias Regionais do Trabalho;

V — a "Imposto Sindical", inclusive na denominação do Capítulo III, Título V, entendem-se como "Contribution Sindical".

LEI Nº 5.310,  
DE 18 DE AGOSTO DE 1967

Cria, na Justiça do Trabalho da Terceira Região, uma Junta de Conciliação e Julgamento, com sede em Montes Claros, Minas Gerais, e dá outras providências.

O Presidente da República,

Faço saber que o Congresso Nacional decretou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º É criada na 3ª Região da Justiça do Trabalho uma Junta de Conciliação e Julgamento, com sede na Cidade de Montes Claros, no Estado de Minas Gerais e jurisdição sobre a respectiva Comarca e as de Pirapora, Januária e Francisco Sá, no mesmo Estado.

Art. 2º Para atender ao disposto no artigo anterior, são criados 1 (um) cargo de Juiz do Trabalho Presidente de Junta de Conciliação e Julgamento, 1 (um) de Suplente de Juiz do Trabalho, Presidente de Junta de Conciliação e Julgamento, 2 (duas) funções de Vogal sendo uma para a representação de empregados e outra para a de empregadores.

§ 1º Haverá um suplente para cada Vogal.

§ 2º ... Veto...

Art. 3º Os mandatos dos Vogais da Junta de que trata o art. 1º terminarão simultaneamente com os dos tí

tulares das demais Juntas do Estado de Minas Gerais, atualmente em curso.

Art. 4º Ficam criadas, no Quadro do Pessoal da Justiça do Trabalho da 3ª Região, para a lotação na Junta de Conciliação e Julgamento criada por esta Lei, os cargos constantes da tabela anexa.

Art. 5º O Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 3ª Região promoverá a instalação da Junta ora criada.

Art. 6º ... Veto...

Art. 7º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 8º Revogam-se as disposições em contrário.

Brasília, 19 de agosto de 1967; 146º da Independência e 79º da República.

LEI Nº 6.915  
DE 1º DE JUNHO DE 1981

Cria a 11ª Região da Justiça do Trabalho, o Tribunal Regional do Trabalho respectivo, institui a correspondente Procuradoria Regional do Ministério Públíco da União junto à Justiça do Trabalho, e dá outras providências.

Art. 20. Os atuais Suplentes de Juiz do Trabalho Presidente de Junta de Conciliação e Julgamento da 8ª Região da Justiça do Trabalho que tenham sido declarados estáveis na forma da lei serão nomeados Juízes Substitutos do Quadro daquela Região, mediante prova de habilitação organizada e realizada pelo referido Tribunal Regional.

(À Comissão de Serviço Público Civil.)

PROJETO DE LEI DA CÂMARA Nº 142, DE 1984  
(Nº 329/79, na Casa de origem)

Considera insalubre o trabalho de coleta, transporte e tratamento de lixo, para os efeitos que especifica.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º É considerada insalubre a atividade profissional, exercida em caráter permanente, dos trabalhadores encarregados na coleta, transporte e tratamento de lixo urbano.

Art. 2º Aos trabalhadores de que trata o artigo anterior, ficam assegurados os seguintes direitos:

I — percepção do adicional fixado pelo art. 192 da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943, classificado no seu grau máximo;

II — aposentadoria especial, aos 25 (vinte e cinco) anos de serviço, na forma do art. 9º da Lei nº 5.890, de 8 de junho de 1973.

Art. 3º O Poder Executivo, ouvidos os Ministérios do Trabalho e da Previdência e Assistência Social, regulamentará esta lei dentro de 60 (sessenta) dias contados da sua publicação.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º Revogam-se as disposições em contrário.

LEGISLAÇÃO CITADA  
LEI Nº 5.890, DE 8 DE JUNHO DE 1983

Altera a legislação de previdência social, e dá outras providências.

Art. 6º A aposentadoria por invalidez será devida ao segurado que, após 12 (doze) contribuições mensais, estando ou não em gozo de auxílio-doença, for considerado

rado incapaz ou insuscetível de reabilitação para o exercício de atividade que lhe garanta a subsistência.

§ 1º A aposentadoria por invalidez, observado o disposto no artigo anterior, consistirá uma renda mensal correspondente a 70% (setenta por cento) do salário-de-benefício, mais 1% (um por cento) desse salário por ano completo de atividade abrangida pela previdência social ou de contribuição recolhida nos termos do art. 9º, da Lei nº 3.807, de 26 de agosto de 1960, até o máximo de 30% (trinta por cento), arredondado o total obtido para a unidade de cruzeiro imediatamente superior.

Art. 9º A aposentadoria especial será concedida ao segurado que, contando no mínimo 5 (cinco) anos de contribuição, tenha trabalhado durante 15 (quinze), 20 (vinte) ou 25 (vinte e cinco) anos pelo menos, conforme a atividade profissional, em serviços que, para esse efeito, forem considerados penosos, insalubres ou perigosos, por decreto do Poder Executivo.

§ 1º A aposentadoria especial consistirá numa renda mensal calculada na forma do § 1º do art. 6º, desta lei, aplicando-se-lhe ainda o disposto no § 3º, do art. 10.

§ 2º Reger-se-á pela respectiva legislação especial a aposentadoria dos aeronautas e a dos jornalistas profissional.

Art. 10. A aposentadoria por tempo de serviço será concedida aos trinta anos de serviço:

I — até importância correspondente a 10 (dez) vezes o maior salário mínimo vigente no País, em valor igual a:

a) 80% (oitenta por cento) do salário-de-benefício, ao segurado do sexo masculino;

b) 100% (cem por cento) do salário-de-benefício, ao segurado do sexo feminino;

§ 3º A aposentadoria por tempo de serviço será devida:

I — a partir da data do desligamento do emprego ou da cessação da atividade, quando requerida até 180 (cento e oitenta) dias após o desligamento;

II — a partir da data da entrada do requerimento, quando solicitada após decorrido o prazo estipulado no item anterior.

#### CONSOLIDAÇÃO DAS LEIS DO TRABALHO

Aprovada pelo Decreto-lei nº 5.452,  
de 1º de maio de 1943

#### TÍTULO II

##### Das Normas Gerais de Tutela do Trabalho

#### CAPÍTULO V

##### Da Segurança e da Medicina do Trabalho

#### SECÃO XIII

##### Das Atividades Insalubres ou Perigosas

Art. 192. O exercício de trabalho em condições insalubres, acima dos limites da tolerância estabelecidos pelo Ministério do Trabalho, assegura a percepção de adicional respectivamente de 40% (quarenta por cento), 20% (vinte por cento), e 10% (dez por cento) do salário mínimo da região, segundo se classifiquem nos graus máximo, médio e mínimo.

As Comissões de Legislação Social e de Finanças.)

#### PROJETO DE LEI DA CÂMARA Nº 143, DE 1984 (Nº 365/79, na Casa de origem)

Dispõe sobre a concessão dos direitos e vantagens a Lei nº 1.234, de 14 de novembro de 1950, aos trabalhadores regidos pela Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943, nas mesmas condições.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º O exercício de trabalho em condições insalubres assegura a percepção de adicional de 40% (quarenta por cento), 20% (vinte por cento) e 10% (dez por cento), respectivamente, segundo se classifiquem nos graus máximos, médio e mínimo.

Parágrafo único. Os percentuais de que trata este artigo incidirão sobre a remuneração do empregado, considerada esta nos termos da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

#### LEGISLAÇÃO CITADA

##### LEI Nº 1.234, DE 14 DE NOVEMBRO DE 1950

Confere direitos e vantagens a servidores que operam com Raios X e substâncias radioativas.

O Presidente da República.

Faço saber que o Congresso Nacional decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Todos os servidores da União, civis e militares, e os empregados de entidades paraestatais de natureza autárquica, que operam diretamente com Raios X e substâncias radioativas, próximo as fontes de irradiação, terão direito a:

a) regime máximo de vinte e quatro horas semanais de trabalho;

b) férias de vinte dias consecutivos, por semestre de atividade profissional, não acumuláveis;

c) gratificação adicional de 40% (quarenta por cento) do vencimento.

Art. 2º Os Serviços e Divisões do Pessoal manterão atualizadas as relações nominais dos servidores beneficiados por esta Lei e indicarão os respectivos cargos, ou funções, lotação e local de trabalho, relações essas que serão submetidas à aprovação do Departamento Nacional de Saúde, do Ministério da Educação e Saúde.

Art. 3º Os chefes de repartição ou serviço determinarão o afastamento imediato do trabalho de todo o servidor que apresente indício de lesões radiológicas, orgânicas, ou funcionais e poderão atribuir-lhes, conforme o caso, tarefas sem risco de irradiação, ou a concessão ex officio, de licença para tratamento de saúde, na forma da legislação vigente.

Art. 4º Não serão abrangidos por esta Lei:

a) os servidores da União, que, no exercício de tarefas acessórias, ou auxiliares, fiquem expostos à irradiação, apenas em caráter esporádico e ocasional;

b) os servidores da União, que, embora enquadrados no disposto no artigo 1º desta Lei, estejam afastados por quaisquer motivos do exercício de suas atribuições, salvo nos casos de licença para tratamento de saúde e licença a gestante, ou comprovada a existência de moléstia adquirida no exercício de funções anteriormente exercidas, de acordo com o art. 1º citado.

Art. 5º As instalações oficiais e paraestatais de Raios X e substâncias radioativas sofrerão revisão semestral, nos termos da regulamentação a ser baixada.

Art. 6º O Poder Executivo regulamentará a presente Lei dentro do prazo de 60 (sessenta) dias e estabelecerá as medidas de higiene e segurança no trabalho, neces-

sárias à proteção do pessoal que manipular Raios X e substâncias radioativas, contra acidentes e doenças profissionais e reverá, anualmente, as tabelas de proteção.

Art. 7º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Rio de Janeiro, 14 de novembro de 1950; 129º da Independência e 62º da República — EURICO G. DUTRA — José Francisco Bias Fortes — Sylvio de Noronha — Camrobet P. da Costa — Raul Fernandes — Guilherme da Silveira — João Valdeturo de Amorim e Mello — A. de Noaves Filho — Pedro Calmon — Marcial Dias Pequeno — Armando Trompowsky.

(As Comissões de Legislação Social e de Finanças.)

#### PROJETO DE LEI DA CÂMARA Nº 144, DE 1984 (Nº 558/79, na Casa de origem)

Dispõe sobre a criação de Escola Técnica Agrícola e de Economia Doméstica, no Município de São Fidélis, no Estado do Rio de Janeiro.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Fica criada, no Município de São Fidélis, Estado do Rio de Janeiro, 1 (uma) Escola Técnica Federal.

Art. 2º O estabelecimento de ensino de que trata esta lei manterá curso a nível de 2º Grau destinado à formação de técnicos em Agricultura, Pecuária e Economia Doméstica.

Art. 3º As despesas com a instalação da Escola Técnica Federal de São Fidélis correrão por conta do Fundo de Apoio ao Desenvolvimento Social — FAS, consignando-se, no Orçamento da União, para os exercícios seguintes, as necessárias dotações para manutenção de seu funcionamento.

Art. 4º O Poder Executivo, através do Ministério da Educação e Cultura, regulamentará esta lei no prazo de 90 (noventa) dias.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º Revogam-se as disposições em contrário.

(As Comissões de Educação e Cultura, de Agricultura e de Finanças.)

#### PROJETO DE LEI DA CÂMARA Nº 145, DE 1984 (Nº 486/79, na Casa de origem)

Acrescenta § 3º ao art. 59 da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º O art. 59 da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943, fica acrescido do seguinte § 3º:

“Art. 59.

§ 3º As empresas que reduzirem o respectivo quadro de pessoal em nenhuma hipótese poderão prorrogar a duração da jornada de trabalho dos empregados remanescentes.”

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

#### LEGISLAÇÃO CITADA

##### CONSOLIDAÇÃO DAS LEIS DO TRABALHO

(Aprovada pelo Decreto-lei nº 5.452,  
de 1º de maio de 1943.)

## TÍTULO II

## Das normas gerais de tutela do trabalho

## CAPÍTULO II

## Da duração do trabalho

## SEÇÃO II

## Da jornada de trabalho

Art. 59. A duração normal do trabalho poderá ser acrescida de horas suplementares, em número não excedente de duas, mediante acordo escrito entre empregador e empregado, ou mediante contrato coletivo de trabalho.

§ 1º Do acordo ou do contrato coletivo de trabalho deverá constar, obrigatoriamente, a importância da remuneração da hora suplementar, que será, pelo menos, 20% (vinte por cento) superior à da hora normal.

§ 2º Poderá ser dispensado o acréscimo de salário se, por força de acordo ou contrato coletivo, o excesso de horas em um dia for compensado pela correspondente diminuição em outro dia, de maneira que não exceda o horário normal da semana nem seja ultrapassado o limite máximo de dez horas diárias.

(As Comissões de Economia e de Legislação Social.)

PROJETO DE LEI DA CÂMARA Nº 146, DE 1984  
(Nº 2.394/76, na Casa de origem)

Altera a redação dos §§ 4º e 5º do art. 23 da Lei nº 5.890, de 8 de junho de 1973, que modifica a Legislação de Previdência Social, e dá outras providências. O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Os §§ 4º e 5º do art. 23 da Lei nº 5.890, de 8 de junho de 1973, passam a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 23. ....

§ 4º O suprimento da designação só poderá ser admitido *post mortem* mediante um conjunto de provas que reúna, pelo menos, três das condições citadas no § 1º deste artigo, especialmente a do domicílio comum, evidenciando a existência de uma sociedade ou comunhão nos atos da vida civil.

§ 5º A companheira designada concorrerá com os filhos menores havidos na vida em comum com o segurado."

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

## LEGISLAÇÃO CITADA

LEI Nº 5.890, DE 8 DE JUNHO DE 1973

Altera a Legislação de Previdência Social, e dá outras providências

Art. 23. É lícita a designação, pelo segurado, da companheira que viva na sua dependência econômica, mesmo não exclusiva, quando a vida em comum ultrapasse cinco anos, devidamente comprovados.

§ 1º São provas de vida em comum o mesmo domicílio, as contas bancárias conjuntas, as procurações ou fianças reciprocamente outorgadas, os encargos domésticos evidentes, os registros constantes de associações de qualquer natureza, onde figure a companheira como dependente ou quaisquer outras que possam formar elementos de convicção.

§ 2º A existência de filhos em comum suprirá todas as condições de designação e de prazo.

§ 3º A designação de companheira é ato da vontade do segurado e não pode ser suprida.

§ 4º A designação só poderá ser reconhecida *post mortem* mediante um conjunto de provas que reúna, pelo menos, três das condições citadas no § 1º deste artigo, especialmente a do domicílio comum, evidenciando a existência de uma sociedade ou comunhão nos atos da vida civil.

§ 5º A companheira designada concorrerá com os filhos menores havidos em comum com o segurado, salvo se houver deste expressa manifestação em contrário.

(A Comissão de Constituição e Justiça.)

PROJETO DE LEI DA CÂMARA Nº 147, DE 1984  
(Nº 331/79, na Casa de origem)

Altera a redação do inciso I do art. 11 da Lei nº 3.807, de 26 de agosto de 1960 — Lei Orgânica da Previdência Social.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º O inciso I do art. 11 da Lei nº 3.807, de 26 de agosto de 1960 — Lei Orgânica da Previdência Social, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 11. ....

I — a esposa, o marido inválido, a companheira, mantida a mais de 5 (cinco) anos, os filhos de qualquer condição, quando inválidos ou menores de 18 (dezoito) anos, as filhas solteiras de qualquer condição, quando inválidas ou menores de 21 (vinte e um) anos, e os filhos ou filhas de qualquer condição até a idade de 24 (vinte e quatro) anos, quando estudantes de curso médio ou superior, desde que não exerçam atividade remunerada."

Art. 2º Os encargos financeiros decorrentes da aplicação desta lei correrão à conta dos recursos previstos no art. 17 da Lei nº 6.439, de 1º de setembro de 1977.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

## LEGISLAÇÃO CITADA

LEI Nº 3.807, DE 26 DE AGOSTO DE 1960

Dispõe sobre a Lei Orgânica da Previdência Social.

O Presidente da República

Faço saber que o Congresso Nacional decreta e eu sanciono a seguinte lei:

TÍTULO I  
Introdução

## CAPÍTULO ÚNICO

Art. 1º A Previdência Social, organizada na forma desta lei, tem por fim assegurar aos seus beneficiários os meios indispensáveis de manutenção, por motivo de idade avançada, incapacidade, tempo de serviço, prisão ou morte daqueles de quem dependiam economicamen-

te, bem como a prestação de serviços que visem à proteção de sua saúde e concorram para o seu bem-estar.

Art. 2º São beneficiários da Previdência Social:

I — na qualidade de "segurados", todos os que exercem emprego ou atividade remunerada no território nacional, salvo as exceções expressamente consignadas nesta lei;

II — na qualidade de "dependentes" as pessoas assim definidas no art. 11.

## TÍTULO II

## Dos Segurados, dos Dependentes e da Inscrição

## CAPÍTULO I

## Dos Segurados

Art. 5º São obrigatoriamente segurados, ressalvado o disposto no art. 3º:

I — os que trabalham, como empregados, no território nacional;

II — os brasileiros e estrangeiros domiciliados e contratados no Brasil para trabalharem como empregados nas sucursais ou agências de empresas nacionais no exterior;

III — os titulares de firma individual e diretores, sócios gerentes, sócios solidários, sócios quotistas, sócios de indústria, de qualquer empresa, cuja idade máxima seja no ato da inscrição de 50 (cinquenta) anos;

IV — os trabalhadores avulsos e os autônomos.

## CAPÍTULO II

## Dos Dependentes

Art. 11. Consideram-se dependentes do segurado, para os efeitos desta lei:

I — a esposa, o marido inválido, os filhos de qualquer condição, quando inválidos ou menores de 18 (dezoito) anos, as filhas solteiras de qualquer condição, quando inválidas ou menores de 21 (vinte e um) anos;

II — o pai inválido e a mãe;

III — os irmãos inválidos ou menores de 18 (dezoito) anos e as irmãs solteiras, quando inválidas ou menores de 21 (vinte e um) anos.

§ 1º O segurado poderá designar, para fins de percepção de prestações, uma pessoa que viva sob sua dependência econômica, inclusive a filha ou irmã maior, solteira, viúva ou desquitada.

§ 2º A pessoa designada apenas fará jus à prestação na falta dos dependentes enumerados no item I deste artigo e se, por motivo de idade, condições de saúde ou encargos domésticos, não puder angariar meios para o seu sustento.

Art. 12. A existência de dependentes de quaisquer das classes enumeradas nos itens do art. 11 exclui do direito à prestação todos os outros das classes subsequentes e, o da pessoa designada exclui os indicados nos itens II e III do mesmo artigo.

Parágrafo único. Mediante declaração escrita do segurado, os dependentes indicados no item II do art. 11 poderão concorrer com a esposa ou o marido inválido, ou com a pessoa designada na forma do § 1º do mesmo artigo, salvo se existirem filhos com direito à prestação.

Art. 13. A dependência econômica das pessoas indicadas no item I do art. 11 é presumida e a das demais deve ser comprovada.

Art. 14. Não terá direito à prestação o cônjuge desquitado ao qual não tenha sido assegurada a percepção de alimentos nem a mulher que se encontre na situação prevista no art. 234 do Código Civil.

**LEI Nº 6.439, DE  
1º DE SETEMBRO DE 1977**

Institui o Sistema Nacional de Previdência e Assistência Social, e dá outras providências.

**TÍTULO III  
Do Patrimônio e dos Recursos**

**Art. 17.** Constituem receita das entidades do SINPAS:

I — as contribuições previdenciárias dos segurados e das empresas, inclusive as relativas ao seguro de acidentes do trabalho, e as calculadas sobre o valor da produção e da propriedade rural;

II — a contribuição da União destinada ao Fundo de Liquidez da Previdência Social — FLPS;

III — as dotações orçamentárias específicas;

IV — os juros, correção monetária, multas e outros acréscimos legais devidos à previdência social;

V — as receitas provenientes da prestação de serviços e fornecimento ou arrendamento de bens;

VI — as receitas patrimoniais, industriais e financeiras;

VII — a remuneração recebida por serviços de arrecadação, fiscalização e cobrança prestados a terceiros;

VIII — as dotações, legados, subvenções e outras receitas eventuais;

IX — as demais receitas das entidades de previdência e assistência social integrantes do SINPAS.

§ 1º Os recursos de que trata o item II destinam-se ao pagamento de pessoal e às despesas de administração geral do INPS, do INAMPS, do SINPAS e DO IAPAS, bem como a cobrir eventuais insuficiências financeiras verificadas na execução das atividades a cargo do SINPAS, hipótese em que deverão ser suplementados na forma da legislação em vigor.

(As Comissões de Legislação Social e de Finanças.)

**PROJETO DE LEI DA CÂMARA  
Nº 148, DE 1984  
(Nº 401/79, na Casa de origem)**

Altera a redação do art. 3º da Lei nº 6.243, de 24 de setembro de 1975, que regula a situação do aposentado pela Previdência Social que volta ao trabalho e a do segurado que se vincula ao seu regime, após completar 60 (sessenta) anos de idade.

O Congresso Nacional decreta:

**Art. 1º** Dê-se ao art. 3º da Lei nº 6.243, de 24 de setembro de 1975, a seguinte redação:

“Art. 3º O segurado que tiver recebido pecúlio e voltar a exercer atividade que o filie ao regime da Lei nº 3.807, de 26 de agosto de 1960 — Lei Orgânica da Previdência Social, terá direito de levantar outro pecúlio após (doze) meses de nova filiação.”

**Art. 2º** Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 3º** Revogam-se as disposições em contrário.

**LEGISLAÇÃO CITADA**

**LEI Nº 6.243, DE 24 DE SETEMBRO DE 1975**

Regula a situação do aposentado pela Previdência Social que volta ao trabalho e a do segurado que se vincula a seu regime após completar 60 (sessenta) anos de idade, e dá outras providências.

O Presidente da República.  
Faço saber que o Congresso Nacional decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º O aposentado pela Previdência Social que voltar a trabalhar em atividade sujeita ao regime da Lei nº 3.807 (\*), de 26 de agosto de 1960, terá direito, quando dela se afastar, a um pecúlio constituído pela soma das importâncias correspondentes às suas próprias contribuições, pagas ou descontadas durante o novo período de trabalho, corrigido monetariamente e acrescido de juros de 4% (quatro por cento) ao ano, não fazendo jus a outras prestações, salvo as decorrentes de sua condição de aposentado.

Parágrafo único. O aposentado que se encontrar na situação prevista no final do § 3º do artigo 2º da Lei nº 6.210 (\*), de 4 de junho de 1975, somente terá direito ao pecúlio correspondente a contribuições relativas a períodos posteriores à data de início da vigência daquela Lei.

Art. 2º Aquele que ingressar no regime da Lei Orgânica da Previdência Social após completar 60 (sessenta) anos de idade terá, também direito ao pecúlio de que trata o artigo anterior, não fazendo jus, entretanto, a quaisquer outras prestações, salvo o salário-família, e os serviços, bem com o auxílio-funeral.

Art. 3º O segurado que tiver recebido pecúlio e voltar novamente a exercer atividade que o filie ao regime da Lei Orgânica da Previdência somente terá direito de levantar em vida o novo pecúlio após 36 (trinta e seis) meses contados da nova filiação.

Art. 4º O pecúlio de que trata esta Lei será devido aos dependentes do segurado, se este falecer sem o ter recebido, ou, na falta de dependentes, a seus sucessores, na forma da lei civil, independente de inventário ou arrolamento.

Parágrafo único. O disposto neste artigo aplica-se em relação a qualquer crédito do segurado junto à Previdência Social na data de seu falecimento.

Art. 5º Esta Lei não se aplica ao pecúlio correspondente às contribuições vertidas anteriormente à data de sua vigência.

Art. 6º O Poder Executivo expedirá, por decreto, dentro de 60 (sessenta) dias da data da publicação desta Lei, a Consolidação da Lei Orgânica da Previdência Social, com a respectiva legislação complementar, em texto único revisto, atualizado e renumerado, sem alteração da matéria legal substantiva, repetindo anualmente essa providência.

Art. 7º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de julho de 1975.

Art. 8º Revogam-se o § 3º do artigo 5º da Lei Orgânica da Previdência Social, na redação dada pela Lei nº 5.890 (\*), de 8 de junho de 1973, o artigo 29 desta última lei, e demais disposições em contrário. — ERNESTO GEISEL — Presidente da República. — L. G. do Nascimento e Silva.

(As Comissões de Legislação Social e de Finanças.)

**PROJETO DE LEI DA CÂMARA Nº 149, DE 1984  
(Nº 322/79, na casa de origem)**

Introduz alterações no art. 39 da Lei nº 3.807, de 26 de agosto de 1960 — Lei Orgânica da Previdência Social.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º O art. 39 da Lei nº 3.807, de 26 de agosto de 1960 — Lei Orgânica da Previdência Social, passa a vigorar com as seguintes alterações:

I — a alínea b do caput passa a ter a seguinte redação:

“Art. 39. ....

b) pelo casamento de pensionista do sexo feminino, ressalvado o disposto no § 3º deste artigo;”

II — ficam acrescidos dois dispositivos numerados como 3º e 4º, com a seguinte redação:

“Art. 39. ....

§ 3º Não se aplica o disposto na alínea b deste artigo à viúva de ex-segurado que contrair segundo casamento, se provar a necessidade da pensão para subsistência da família, na forma determinada em Regulamento.

§ 4º Se fizer jus a pensão, em virtude de nova viuvez, considerar-se-á feita a opção pela mais vantajosa, vedada a acumulação.”

Art. 2º O Poder executivo regulamentará o disposto nesta lei no prazo de 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua publicação.

Art. 3º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

**LEGISLAÇÃO CITADA**

**LEI Nº 3.807, DE 26 DE AGOSTO DE 1960  
LEI ORGÂNICA DA PREVIDÊNCIA SOCIAL**

**TÍTULO III  
Das Prestações**

**CAPÍTULO X  
Da Pensão**

Art. 39. A quota da pensão se extingue:

a) por morte do pensionista;

b) pelo casamento de pensionista do sexo feminino;

c) para os filhos e irmãos, desde que, não sendo inválidos, completem 18 (dezoito) anos de idade;

d) para as filhas e irmãs, desde que, não sendo inválidas, completem 21 (vinte e um) anos de idade;

e) para a pessoa do sexo masculino designado na forma do § 1º do artigo 11, desde que complete 18 (dezoito) anos de idade;

f) para os pensionistas inválidos, se cessar a invalidez.

§ 1º Não se extinguirá a cota de pensão de pessoa designada na forma do § 1º do art. 11, que, por motivo de idade avançada, condição de saúde ou em razão dos encargos domésticos, continuar impossibilitada de angariar meios para o seu sustento, salvo se ocorrer a hipótese da alínea “b” deste artigo.

§ 2º Para os efeitos da concessão ou extinção da pensão, a invalidez do dependente deverá ser verificada por meio de exame médico, a cargo da Previdência Social.

(As Comissões de Legislação Social e de Finanças.)

**PARECERES****PARECERES Nº 334 e 335, DE 1984**

Sobre o Projeto de Lei do Senado nº 228, de 1981, que “autoriza o Ministério da Educação e Cultura a disciplinar a obrigatoriedade de reprodução pelas editoras de todo o País, em regime de proporcionalidade, de obras em caracteres Braile; e a permitir a reprodução, sem finalidade lucrativa, de obras já divulgadas, para uso exclusivo de cegos”.

**PARECER Nº 334, de 1984**  
Da Comissão de Constituição e Justiça

**Relator: Senador José Ignácio Ferreira**

O projeto sob exame, de autoria do ilustre Senador Gastão Müller, objetiva estimular as publicações pelo Sistema Braile bem como a reprodução, sem finalidade lucrativa, de obras científicas ou literárias de interesses dos cegos.

Na justificação informa o autor que pretende “estabelecer medida que assegure maior assistência e proteção aos cegos, criando condições para que o Ministério da Educação possa intervir eficientemente na disciplina de meios que permitam maior acesso desses deficientes aos assuntos do conhecimento científico, literário, artístico, etc.”.

Realmente, a medida é de indiscutível interesse social como inexistem óbices quanto ao aspecto jurídico-constitucional, nosso parecer é pela aprovação do projeto sob exame.

Sala da Comissão, 5 de Outubro de 1983. — **José Frangelli**, Presidente, em exercício — **José Ignacio, Relator** — **Marcondes Gadelha** — **Hélio Gueiros** — **Passos Pôrto** — **Enéas Faria** — **Odacir Soares** — **Martins Filho** — **Aderbal Jurema** — **Hélio Nunes**, contrário — **Fernando Henrique Cardoso**.

**PARECER Nº 335, de 1984**  
Da Comissão de Educação e Cultura

**Relator: Senador Aderbal Jurema**

A Proposição sob análise, de autoria do ilustre Senador Gastão Müller tem por escopo autorizar o Ministério da Educação e Cultura a disciplinar a obrigatoriedade de reprodução, pelas editoras de todo o País, em regime de proporcionalidade, de obras em caracteres Braile e a permitir a reprodução, sem finalidade lucrativa, de obras já divulgadas, para uso exclusivo de cegos.

Em sua justificativa, o autor afirma que “com o presente projeto, pretendemos estabelecer medida que assegure maior assistência e proteção aos cegos, criando condições para que o Ministério da Educação possa intervir eficientemente na disciplina de meios que permitam maior acesso dos deficientes aos assuntos do conhecimento científico, literário, artístico, etc. e prossegue, “assim impõe-se um melhor controle das edições de obras pelo sistema Braile, assegurada ainda a reprodução, sem caráter lucrativo, de obras já divulgadas, que sirvam ao uso exclusivo dos cegos”.

Como se constata, o projeto dá ao Ministério da Educação e Cultura autorização para providências que estimulem as publicações pelo Sistema Braile, bem como a reprodução, sem finalidade lucrativa, de obras científicas ou literárias de interesse dos cegos.

Assim é louvável a medida proconizada e se reconhece que a transcrição de obras em caracteres Braile é da maior importância, devendo mesmo constituir preocupação do Governo.

Isto posto, somos pela aprovação do presente projeto, por julgá-lo justo e oportuno.

Sala da Comissão, 14 de junho de 1984. — **João Calmon**, Presidente — **Aderbal Jurema**, Relator — **José Ignácio Ferreira** — **Passos Pôrto** — **Álvaro Dias** — **Eunice Michiles** — **Gastão Müller**.

**O SR. PRESIDENTE (Moacyr Dalla)** — O Expediente lido vai à publicação.

Sobre a mesa, projetos de lei que serão lidos pelo Sr. 1º-Secretário.

São lidos os seguintes

**PROJETO DE LEI DO SENADO Nº 110, DE 1984**

Introduz alteração na Consolidação das Leis do Trabalho, com vistas a determinar que a data da constatação de que o trabalho se realiza em condições perigosas ou insalubres seja a mesma a partir da qual o trabalhador fará jus aos pagamentos de adicionais correspondentes.

Congresso Nacional decreta:

**Art. 1º** O art. 196 da Consolidação das Leis do Trabalho, já alterado pela Lei nº 6.514, de 22 de dezembro de 1977, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 196. Os efeitos pecuniários decorrentes do trabalho em condições de insalubridade ou periculosidade, uma vez concretizada a inclusão da respectiva atividade nos quadros aprovados pelo Ministério do Trabalho, retroagirão à data da constatação daquelas condições pelo sindicato ou órgão competente.”

**Art. 2º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 3º** Revogam-se as disposições em contrário.

**Justificação**

Todo o capítulo da Consolidação das Leis do Trabalho concernente à Medicina e Segurança do Trabalho — foi alterado pela Lei nº 6.514, de 22 de dezembro de 1977, com, evidentemente, novo enfoque da questão e melhor proteção aos trabalhadores em geral.

Entretanto, no que diz respeito à data a partir da qual o trabalhador passa a perceber o adicional de periculosidade — ou de insalubridade — a que faça jus, o legislador não foi muito atento e, mantendo a sistemática anterior, acabou por impor medida injusta.

De fato, diz o art. 196, CLT, em sua redação vigorante, que os efeitos pecuniários decorrentes do trabalho em condições de periculosidade ou insalubridade serão devidos a contar da inclusão da respectiva atividade nos quadros aprovados pelo MTb...

Ora, se tal inclusão levar tempos para concretizar, claro está que o trabalhador ficará no prejuízo exercendo atividade perigosa — ou insalubre — sem perceber o adicional correspondente.

O nosso projeto, apresentado em virtude de reivindicação aprovada no X Congresso dos Trabalhadores nas Indústrias Metalúrgicas, Mecânicas e de Material Elétrico do Estado de São Paulo (Praia Grande, 20 a 24 de junho de 1983), objetiva, justamente, adequar o dispositivo aos interesses e direitos do trabalhador.

Sala das Sessões, 26 de junho de 1984. — **Nelson Carneiro**.

**LEGISLAÇÃO CITADA**  
**CONSOLIDAÇÃO DAS LEIS DO TRABALHO**

.....  
Art. 196. Os efeitos pecuniários decorrentes do trabalho em condições de insalubridade e periculosidade serão devidos a contar da data da inclusão da respectiva atividade nos quadros aprovados pelo Ministério do Trabalho, respeitadas as normas do art. 11.

.....  
(As Comissões de Constituição e Justiça e de Legislação Social.)

**PROJETO DE LEI DO SENADO Nº 111, DE 1984**

Estabelece o Seguro Fiança como garantia indiscutível e irrecusável para a locação de imóveis residenciais ou comerciais, e dá outras providências.

O Congresso Nacional decreta:

**Art. 1º** O Seguro Fiança tem por objetivo proporcionar garantias indiscutíveis e irrecusáveis para a locação de imóveis residenciais ou comerciais.

**Art. 2º** Entende-se por Seguro Fiança a garantia oferecida por Companhias Seguradoras em contratos de locação de imóveis, substituindo, em termos opcionais, os fiadores.

**Art. 3º** O Seguro Fiança será feito por seguradoras devidamente credenciadas junto a Superintendência dos Seguros Privados — SUSEP.

**§ 1º** O Seguro Fiança não poderá ser superior a um ano, mas poderá ser renovável.

**§ 2º** O Seguro Fiança dispensa fiadores.

**Art. 4º** As normas para a sua aplicação deverão ser elaboradas pela SUSEP e as taxas deverão ser aprovadas pelo IRB.

**Art. 5º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 6º** Revogam-se as disposições em contrário.

**Justificação**

O fenômeno das migrações internas é uma realidade que aumentou consideravelmente em nosso País após o início da marcha para o Oeste, desencadeada com a inauguração de Brasília. O número dos que buscam, atualmente, as regiões Centro-Oeste e Norte do País, assim como as estatísticas de pessoas que chegam diariamente nas grandes capitais brasileiras, vindas das zonas rurais ou das cidades do interior, impressionam pela sua magnitude. E estes brasileiros, chegando em cidades estranhas, muitas vezes sem conhecer ninguém, para alugarem um quarto, apartamento, casa ou cômodo de negócio, além de uma caução, são obrigados a encontrar fiadores que, com eles, se responsabilizem pelos cumprimentos das obrigações contratuais da locação.

Na sociedade em que vivemos, onde o individualismo, lamentavelmente, é muito maior que a solidariedade humana e a amizade, onde a filosofia do lucro e da garantia sobrepuja, muitas vezes e da compreensão e do humanismo, a situação de quem precisa alugar um imóvel é, normalmente, constrangedora e difícil. Como conseguir fiadores numa cidade onde não se conhece ninguém, ou onde não se teve ainda o tempo necessário para se fazer boas amizades?

Portanto, o projeto suavizaria os trâmites para os que não quisessem ou não tivessem fiadores para seus contratos de locação.

Ao mesmo tempo em que permitiria a continuidade dos esquemas já previstos em nossa legislação, como a caução, os fiadores ou a limitada fiança da Caixa Econômica, ofereceria uma oportunidade a mais, a do seguro fiança ou de garantia de obrigações contratuais de locatários.

Este poderia ser feito com qualquer seguradora já devidamente credenciada em outras áreas como a de seguro de responsabilidade civil de seguros contra acidentes contra incêndio, contra roubo, etc., de acordo com as normas a serem elaboradas pela Superintendência de Seguros Privados — SUSEP —, e com taxas aprovadas pelo Instituto de Resseguros do Brasil — IRB.

Com a mesma facilidade com que uma pessoa faz hoje, o seguro obrigatório de seu carro, contra terceiros, poderia assegurar o seu aluguel.

As seguradoras, ou seja Superintendência de Seguros Particulares e o Instituto de Resseguros do Brasil, definiriam em que condições aceitariam assegurar os interessados. A estes seriam dadas maiores oportunidades de

opção quanto à segurança que ofereceriam aos locadores. Os locadores e imobiliárias receberiam uma garantia líquida, certa e rápida, por companhias idôneas e conhecidas. Só isto já seria uma justificativa suficiente para a aprovação deste projeto, mas podemos destacar ainda outros argumentos da mais alta importância como o da dinamização e ampliação do seguro no Brasil, isto é, a massificação do seguro, a exemplo do que já se faz em países mais desenvolvidos do que o nosso.

Sua aprovação traria, consequentemente, três grandes benefícios que podem ser assim sintetizados:

1º) simplificação do processo de alugar um imóvel, o que corresponderia a uma verdadeira desburocratização do complicado esquema atualmente em uso;

2º) privatização da Fiança, o que seria um grande passo para retirar da Administração Pública uma responsabilidade para a qual ela, até agora, não encontrou uma solução eficaz. Esta privatização de fiança seria também uma demonstração de confiança na empresa privada nacional, a qual se encontra perfeitamente capacitada e com condições para assumir sozinha o empreendimento;

3º) possibilidades de se organizar, racional e científicamente, um cadastramento das disponibilidades de imóveis e da flutuação do movimento de aluguéis, o que seria um excelente subsídio ao Governo para uma avaliação e acompanhamento da evolução do setor de imóveis no País.

Finalmente, vale salientar que, em 30 de novembro de 1977, como Deputado, apresentei Projeto similar de nº 4.600, de 1977, arquivado nos termos do art. 116 do Regimento Interno da Câmara dos Deputados (fim de legislatura), sem apreciação de nenhuma Comissão Técnica daquela Casa.

Como pioneiro no Congresso Nacional desta idéia, visando, primordialmente, beneficiar as classes menos favorecidas economicamente, julgo ser de toda conveniência, com ligeiras modificações, a reapresentação do projeto, confiando-o à elevada consideração e ao invariável bom senso dos Senhores Senadores.

Dai a oportunidade deste projeto e a importância e urgência de sua aprovação.

Sala das Sessões, 26 de junho de 1984. — Gastão Müller.

(As Comissões de Constituição e Justiça e de Economia.)

#### PROJETO DE LEI DO SENADO Nº 112, DE 1984

Dá nova redação aos artigos 85, acrescido de parágrafo único, e 117 da Lei nº 1.711, de 28 de outubro de 1952.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Os artigos 85, acrescido de parágrafo único, e 117, da Lei nº 1.711, de 28 de outubro de 1952, passam a ter a seguinte redação:

"Art. 85. É proibido a acumulação de férias, salvo por imperiosa necessidade do serviço."

Parágrafo único. Para efeito de aposentadoria será contado em dobro o tempo de férias que o funcionário não houver gozado.

"Art. 117. O tempo de licença especial que o funcionário não houver gozado será contado em dobro para todos os fins."

Art. 2º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

#### Justificação FÉRIAS

A concessão de férias, consagrada na Lei nº 1.711, de 1952 — Estatuto dos Funcionários Públicos Civis da

União — perdeu o caráter de favor, para transformar-se em direito conquistado pelo funcionário público.

As férias, de acordo com os ditames da medicina social, têm a finalidade de recompor as energias gastos, num determinado período, em consequência do desempenho funcional.

A máquina administrativa do País funciona em razão do esforço e dedicação dos abnegados funcionários públicos que, embora percebam parcos salários, entretanto, sempre colocam acima de seus interesses pessoais a grandeza da Pátria, prestando inestimáveis serviços à coletividade brasileira.

Nesse esforço de bem servir à causa pública, o funcionário normalmente, por imperiosa necessidade do serviço, acumula férias, para que a administração pública não sofra de continuidade, gesto digno de reconhecimento pelos poderes competentes.

Isto posto, é de toda logicidade que, ao invés de perder o terceiro período de férias acumulado, previsto no artigo 85 da Lei nº 1.711/52, fosse o funcionário premiado pela sua boa vontade que, sem medir sacrifício, prefere perder suas férias a prejudicar os trabalhos de sua repartição.

Com o superior objetivo de reconhecer os méritos do funcionário público, e por julgar de inteira justiça, estamos propondo no presente projeto que as férias acumuladas, não gozadas por absoluta necessidade do serviço, sejam contadas em dobro, para efeito de aposentadoria, a exemplo do que já ocorre com a licença especial (licença-prêmio), artigo 116 do diploma legal sobredito.

#### LICENÇA ESPECIAL

O artigo 116 da Lei nº 1.711/52 diz que, após cada decênio de efetivo exercício, ao funcionário que a requerer, conceder-se-á licença especial de seis meses com todos os direitos e vantagens do seu cargo efetivo.

Para a concessão dessa licença, o funcionário tem que preencher as condições estatuídas nos itens I, II, e III do parágrafo único do artigo antes referido.

A licença especial é um prêmio à assiduidade do funcionário, após cada decênio, no qual ele não pode ser suspenso, faltar ao serviço injustificadamente e licenciar-se para tratamento de saúde por mais de 180 (cento e oitenta) dias na sua pessoa, e 120 (cento e vinte) dias por motivo de doença em pessoas da família; licença para trato de interesses particulares, por qualquer tempo ou ainda, por motivo de afastamento do cônjuge, quando funcionário ou militar, por mais de três meses ou noventa dias.

O artigo 117 manda contar em dobro o tempo de licença especial que o funcionário não houver gozado, para efeito de aposentadoria.

Registra-se aqui o espírito de justiça do legislador, na contagem em dobro da licença não gozada, para compensar o esforço de quem procura cooperar com o serviço público, preferindo sacrificar-se em benefício do engrandecimento do País.

Como se vê, a licença especial, conhecida como licença-prêmio, já se pode contar em dobro para a aposentadoria. Portanto, a ela deve ser dado um tratamento mais amplo em benefício do funcionário, que percebe salários aquém de suas reais necessidades.

Desse modo, estamos propondo que a licença especial, constante do artigo 116, da Lei nº 1.711/52, não gozada, seja contada em dobro para todos os fins, uma espécie de retribuição ao funcionário, que faz do seu trabalho um verdadeiro sacerdócio.

Acreditando justo, estamos submetendo o presente projeto à superior consideração dos ilustres Membros desta Casa, esperando contar com a necessária acolhida.

Sala das Sessões, 26 de junho de 1984. — Nelson Carneiro.

#### LEGISLAÇÃO CITADA

LEI Nº 1.711, DE 28 DE OUTUBRO DE 1952

Dispõe sobre o estatuto dos funcionários públicos civis da União.

Art. 85. É proibida a acumulação de férias, salvo imperiosa necessidade de serviço e pelo máximo de dois anos.

Art. 117. Para efeito de aposentadoria será contado em dobro o tempo de licença especial que o funcionário não houver gozado.

(As Comissões de Constituição e Justiça e de Serviço Público Civil.)

#### PROJETO DE LEI DO SENADO Nº 113, DE 1984

Modifica dispositivos da Lei nº 1.390, de 3 de julho de 1951, que dispõe sobre a prática de atos resultantes de preconceitos de raça ou de cor, acrescenta-lhe novas disposições e dá outras providências.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Constitui contravenção penal, punida nos termos da Lei nº 1.390, de 3 de julho de 1951, com os acréscimos introduzidos pela presente Lei, a prática de atos que, por qualquer meio ou forma, estimule ou favoreça preconceitos de raça ou de cor, ou que, em decorrência destes, negue igual oportunidade de acesso a cargos, funções, empregos, bens, serviços e facilidades.

Parágrafo único. será considerado agente da contravenção o diretor, procurador, gerente ou responsável pela administração ou funcionamento do órgão, entidade, estabelecimento ou instituição.

Art. 2º Ministrar aula, proferir palestra e conferência, escrever, ou publicar artigo ou livro, que em seu conteúdo, ou parte dele, incite preconceitos de raça ou de cor.

Pena: prisão simples, de três meses a um ano e confisco da edição, sem prejuízo da ação de perdas e danos por parte do prejudicado, quando houver.

Art. 3º Recusar alguém vender ou locar imóvel para fins residencial ou comercial, por preconceito de raça ou de cor.

Pena: prisão simples, de três meses a um ano, e multa de 8 ORTN a 41 ORTN.

Art. 4º Recusar alguém crédito em estabelecimento bancário, financeiro ou comercial, oficial ou privado, por preconceito de raça ou cor.

Pena: prisão simples de trinta dias e multa de 8 ORTN a 41 ORTN.

Art. 5º Os artigos 2º, 3º, 4º, 5º, 6º e 7º da Lei nº 1.390, de 3 de julho de 1951, passam a vigorar com as seguintes modificações:

"Art. 2º Recusar alguém hospedagem ou serviços em hotel, pensão, pousada ou estabelecimento assim, por preconceito de raça ou de cor.

Pena: prisão simples de três meses a um ano e multa de 8 ORTN a 41 ORTN."

"Art. 3º Recusar atender, servir ou vender mercadorias ou bens em estabelecimentos de qualquer natureza, abertos ao público, por preconceito de raça ou de cor.

Pena: prisão simples de quinze dias a três meses ou multa de 4 ORTN a 8 ORTN."

"Art. 4º Recusar a entrada de qualquer pessoa em estabelecimentos, abertos ao público, de diversões, esportes ou serviços, por preconceito de raça ou de cor.

Pena: prisão simples de quinze dias a três meses ou multa de 4 ORTN a 8 ORTN."

**“Art. 5º** Recusar inscrição de aluno em estabelecimento de ensino, público ou privado, de qualquer nível, curso ou grau, por preconceitos de raça ou de cor.

Pena: prisão simples de três meses a um ano ou multa de 4 ORTN a 41 ORTN.

Parágrafo único: em se tratando de estabelecimento oficial de ensino, a pena será a perda do cargo do agente, se apurada a responsabilidade em inquérito ou sindicância.”

**Art. 6º** Obstar o acesso de alguém a cargo, função ou emprego no serviço público ou a serviço de qualquer ramo das Forças Armadas e Forças Auxiliares, por preconceito de raça ou de cor.

Pena: perda do cargo ou função do agente, se apurada a responsabilidade em inquérito ou sindicância.”

**“Art. 7º** Negar, a alguém, igual oportunidade de acesso a cargo, função ou emprego em órgão ou entidade da administração indireta federal, estadual ou municipal, inclusive fundações, ou em empresas privadas, de qualquer natureza, por preconceito de raça ou de cor.

Pena: prisão simples, de três meses a um ano, e multa de 4 ORTN a 8 ORTN.

Parágrafo único — em se tratando de órgão ou entidade integrante da administração pública, a pena será a perda do cargo ou função do agente, se apurada a responsabilidade em inquérito ou sindicância.”

**Art. 6º** A presente lei entrará em vigor cento e vinte dias após sua publicação.

**Art. 7º** Revogam-se as disposições em contrário.

#### Justificação

É sabido que a nacionalidade brasileira tece-se de forma definitiva através de uma identidade própria e peculiar, calcada no entrelaçamento harmônico das etnias básicas que a forjaram, enriquecida, ainda mais, com as de imigrantes fraternalmente acolhidos em nosso solo.

De tão salutar miscigenação tem-se construído uma cultura densa e marcante, que de tão forte e indelével na consciência do brasileiro, mereceu o reconhecimento também no plano jurídico, erigindo-se em norma constitucional o princípio da igualdade de todos perante a lei, sem distinção de raça ou de cor.

Não obstante é irrecusável admitir que, embora de modo não freqüente, tem ocorrido a violação dessas regras e princípios sob diferenciadas dissimulações e diversificadas matrizes.

Em decorrência de tudo isso e por feliz inspiração de seu autor, o então Deputado Afonso Arinos de Melo Franco, a Câmara Federal aprovou, em 1951, o Projeto, tornado Lei, que incluiu entre as contravenções penais a prática de atos que impliquem preconceitos de raça ou de cor.

Resultante de estudo minucioso e de profunda sensibilidade aos fatos sociais, a Lei nº 1.390, de 3 de julho de 1951 enfeixa, em seu conjunto normativo, o universo de casos em que o intolerável preconceito faz-se danoso a terceiros e atentatório à consciência nacional.

A dinâmica do tempo, ensejando o aparecimento de novas formas de explícitas ou veladas manifestações contrárias a uma verdadeira e deseável democracia racial, e a inflação desmesurada, aviltando valores, fizeram com que aquele arcabouço normativo, pacientemente estruturado, perdesse não em sentido, mas em força e atualidade.

Impõe-se, pois, já agora, que seja revitalizado o espírito e a força coativa dos preceitos ainda vigentes, de indiscutível importância para o desenvolvimento de nossos valores de convivência social.

Dai o presente projeto de lei que, sobre atualizar valores das penas pecuniárias e instituir mecanismos de correção automática, de forma a garantir, no tempo, a força inibidora que deve caracterizar também a punição pecuniária, por igual, inclui tipificações novas não contempladas na Lei vigente, objetivando reprimir outras formas de intolerância e a prevenir, na origem, a disseminação de preconceitos inconciliáveis com o sentimento nacional.

Tenho por certo, face tais motivos, que a presente proposição, contando com o inestimável apoio dos eminentes pares, haverá de converter-se em lei, com que o Congresso Nacional estará dispensando valiosa contribuição em prol de crescente cristalização de uma sociedade aberta e livre de quaisquer preconceitos de cor e de raça, apanágio de um regime verdadeiramente democrático e objetivo perseguido, por isso mesmo, pela Nação brasileira.

Sala das Sessões, 26 de junho de 1984 — **Marco Maiciel.**

*(As Comissões de Constituição e Justiça e de Legislação Social.)*

**O SR. PRESIDENTE** (Moacyr Dalla) — Os projetos lidos serão publicados e remetidos às comissões competentes.

Sobre a mesa, comunicação que vai ser lida pelo Sr. 1º Secretário.

É lida a seguinte

Brasília, 26 de junho de 1984.

Senhor Presidente,

Nos termos do disposto no art. 43, alínea “a”, do Regimento Interno do Senado Federal, comunico a V. Ex<sup>e</sup> que me ausentarei do País a partir do próximo dia 28 de junho, com destino à Europa, ocasião em que participarei das reuniões da Executiva da Associação International de Sociologia, em Pavia, Itália, e do Simpósio sobre Democracia e Desenvolvimento Econômico, da United Nations University, em Oxford, Inglaterra.

Cordiais Saudações, — **Fernando Henrique Cardoso.**

**O SR. PRESIDENTE** (Moacyr Dalla) — A Presidência fica ciente.

Concedo a palavra ao nobre Senador Jorge Kalume, primeiro orador inscrito.

**O SR. JORGE KALUME** (PDS — AC. Pronuncia o seguinte discurso.) — Sr. Presidente, Srs. Senadores:

A visita do Presidente Fernando Belaúnde Terry ao Brasil, além de honrosa pelos laços de amizade que nos unem ao Peru, foi frutífera para ambos os países. Os discursos de S. Ex<sup>e</sup>, em todas as homenagens recebidas mereceram aplausos, pois além da magnífica impressão deixada pelos assuntos abordados pela sua alta relevância, dando especial ênfase ao relacionamento entre os dois povos, contudo, destacarei os pronunciamentos no Itamaraty e no Congresso Nacional. E dentre as suas preocupações, S. Ex<sup>e</sup> incluiu a necessidade da rodovia para melhor integrar Lima a Brasília, lembrando que a “marginal da selva”, em território peruano, obra iniciada no seu governo na década de 60 quando exerceu, pela primeira vez, a suprema magistratura do Peru. Essa rodovia de cunho internacional, é do maior valor para a Amazônia e especialmente para o Estado do Acre que, pela sua localização geográfica, representa o entreposto brasileiro rumo ao Pacífico, onde o Brasil poderá porfiar o vasto mercado consumidor banhado por esse oceano. Direi que essa rodovia será um verdadeiro oceano, no sentido de grandeza, para o nosso intercâmbio extra-territorial.

A rodovia pioneira foi empreendida no tempo em que governei o Estado do Acre entre 1966/71. Mesmo desprovido de equipamentos e de recursos financeiros suficientes, mas sentindo a importância de um caminho do

Brasil, via Estado do Acre, rumo ao Pacífico, iniciei sua abertura por Brasiléia, pois na época era o mais propício, indo às fronteiras peruana e boliviana, tendo como ponto final Assis Brasil, nosso município mais avançado e lindheiro com o Departamento peruano de Inapari e Bolpebra, o povoado boliviano.

Essa realização pelo Sul do Estado acreano foi festivamente comemorada no dia 22 de setembro de 1968, quando fiz a viagem inaugural e posso dizer-lhes que chamou a atenção do mundo pela sua importância socioeconômica e política, porquanto representou a futura integração do Atlântico com o Pacífico.

Tempos depois essa rodovia foi encampada pela União a quem ficou a responsabilidade dos trabalhos. Urge a sua conclusão, tirando-a do seu primarismo, seu estado atual, apesar de já passados 16 anos da sua abertura. Contudo, para alcançar a sua verdadeira finalidade essa estrada, denominada de BR-317, a partir da Capital acreana, tem como caudatária a BR-364, que nos liga à Porto Velho—Cuiabá—Brasília. E o momento é adequado para mais uma vez pedir ao Ministério dos Transportes urgência nos trabalhos de asfaltamento da Porto Velho—Rio Branco, indo, inclusive, a Cruzeiro do Sul, como outro itinerário, pelo noroeste, ao Peru.

E aqui vale lembrar, com especial júbilo, o nosso relacionamento com a república Incaica desde o Império. A 25 de outubro de 1851 “Brasil e Peru assinaram a Convenção especial de Comércio, Navegação e Limites, ato internacional, negociado e assinado em Lima pelo Barão da Ponte Ribeiro, que constitui a primeira demonstração por parte do Brasil de interesse pelo aproveitamento econômico da Amazônia com projeção internacional”. E me aprofundando para mais um retrospecto histórico desejo lembrar que “O rio Amazonas e seus afluentes foram franqueados ao Peru e ao Brasil no território brasileiro e no território peruano respectivamente”. Como vemos, já há mais de um século o Brasil e o Peru mantêm uma aproximação estreita.

O Brasil, embora pertencendo ao contexto sul-americano, tem procurado manter-se sintonizado com todos os países do globo terrestre e em especial com os seus vizinhos que compõem este Continente, dentre os quais, pela oportunidade, nomino o Peru.

Sr. Presidente, a propósito deste meu pronunciamento, leio, do jornal **Última Hora**, de hoje:

#### BANCO MUNDIAL LIBERA HOJE US\$ 267 MILHÕES

##### Dinheiro para melhorar estradas e saúde

O Banco Mundial assinará hoje, com o Brasil, mais dois empréstimos, no valor de US\$ 267,5 milhões, destinados à recuperação de quatro mil quilômetros de rodovias federais (US\$ 210 milhões) e ao financiamento de um projeto de saúde pública nas regiões mais pobres de periferia de São Paulo (US\$ 57,5 milhões), onde levantamentos do banco indicaram que as condições sanitárias são iguais às existentes nas zonas rurais mais pobres do País.

No projeto de recuperação das rodovias, os US\$ 210 milhões financiarão o programa de investimentos do Departamento Nacional de Estradas de Rodagem para 1984/87, cujo custo total é de US\$ 449,5 milhões, incluindo-se US\$ 239,5 milhões da contrapartida brasileira. Os empréstimos terão uma duração de 15 anos, incluindo três anos de carência, com uma taxa de juro variável ligada aos custos dos empréstimos para o banco que é atualmente um encargo de 0,75 por cento sobre os saldos não desembolsados e uma comissão de serviço de 0,25 por cento sobre o montante dos empréstimos.

Não há dúvida alguma de que, diante desta soma relativamente grande para o nosso País, queremos, mais uma vez, pedir ao Ministro Cloraldino Severo que inclua nesse programa de recuperação as rodovias que ligam o Estado do Acre e a Rodovia BR-364, que integra o Estado

do Acre, de Rio Branco a Cruzeiro do Sul e de Rio Branco a Assis Brasil. No mês de março de 1984, eu dirigi uma carta ao Exmo. Sr. General Ivan Mendes, responsável pelo setor de transportes do Exército, vazada nos seguintes termos:

Brasília, 29 de março de 1984.

Ao Excellentíssimo Senhor  
General Ivan Mendes  
Setor Militar Urbano  
Quartel General — Ala B — 3º piso  
Nesta

1 — Há alguns anos a Br — 364 no trecho Rio Branco — Cruzeiro do Sul está a cargo 7º BEC, sediado nessa última cidade.

2 — Desnecessário tecer louvores ao admirável desempenho que o BEC vem tendo no Acre. Toda-  
via, em que pese a sua boa vontade e disposição, falta-lhe verba para poder produzir plenamente.

3 — Face a isso, tomo a liberdade, a título de co-  
laboração, de apresentar-lhe as seguintes sugestões:

a) A estrada seria construída em três etapas.  
A primeira compreenderia o trecho Cruzeiro do Sul-Tarauacá-Feijó.

b) Concluído esse trabalho, seria então atacado o trecho Manoel Urbano — Sena Madureira — Rio Branco.

c) Por último, far-se-ia a ligação Feijó-Manoel Urbano.

Razões:

1 — Ligadas Tarauacá e Feijó a Cruzeiro do Sul, seria quebrado o isolamento, porque haveria de apoio permanente no rio Juruá, que oferece tráfego, inclusive no estio, até Cruzeiro do Sul, como base para transporte pela estrada.

2 — Manoel Urbano teria apoio em Sena Madureira e esta em Rio Branco.

3 — Enquanto se efetiva etapa por etapa o res-  
tante da Rodovia seria conservada dentro da limita-  
da necessidade de tráfego, mesmo precário.

4 — Como o trabalho é fundamentalmente técni-  
co e dada a falta de laterita na área, por certo pode-  
rá ser estudada a aplicação de solo-cimento ou  
transporte de pedras do rio Môa. Talvez esta hipó-  
tese tenha um custo mais elevado.

5 — De minha parte, vou interceder junto ao Mi-  
nistro dos Transportes, Cloraldino Severo, para que, com a ajuda do Ministério que dirige, se viabi-  
lize essa idéia.

Agradecendo, mais uma vez a V. Exº sua boa  
vontade e a acolhida cordial que me dispensou, subscrovo-me apresentando-lhe meus protestos de  
elevada estima e apreço. — Jorge Kalume, Vice-  
Líder do governo.

O Sr. Almir Pinto — Permite V. Exº um aparte?

O SR. JORGE KALUME — Antes de ler a resposta, quero ouvir o estimado colega, que me cedeu a vez, para que eu pudesse fazer este apelo ao Governo Federal.

O Sr. Almir Pinto — Venho, nobre Senador Jorge Kalume, acompanhando com muita atenção o discurso de V. Exº, primeiro quando V. Exº se referiu à visita do Presidente Belaúnde Terry ao Brasil. Sua Exceléncia, acreditado, causou a melhor impressão aqui, principalmente no Congresso Nacional, onde deixou bem claro ser um Presidente que conhece profundamente os problemas da sua nação e das nações vizinhas. Sua Exceléncia dissertou sobre a história política e administrativa do Brasil com verdadeiro conhecimento de causa. O que V. Exº está mencionando agora, sobre estradas, ele mencionou, a Transamazônica e a Perimetral Norte. Mas eu não sabia que V. Exº iniciou no seu governo a estrada que irá se encontrar com a outra que o Presidente Belaúnde Terry está construindo no Peru em direção ao Brasil. Acho que a

estrada que V. Exº iniciou deveria ser logo complementada, pois evitariam despesas maiores com a Transamazônica e com a Perimetral Norte. Já estão adiantados os trabalhos da estrada de Cuiabá a Porto Velho, para ser continuada até o Estado do Acre executando-se a seguir a ligação tão desejada pelos dois países. V. Exº dirige um apelo ao Ministro Cloraldino Severo para que, desse empréstimo de que a imprensa nos dá notícia, para rodovias e para o setor de saúde, uma parte seja destinada ao seu Estado do Acre, visando ligações com os municípios acreanos. Se V. Exº conseguir inverter, virar o mapa do Brasil, colocar o Acre para o Sul, talvez consiga, pois o Ministro Cloraldino não tem muito desejo de satisfazer a região Norte e Nordeste. Basta que eu diga a V. Exº que eu lutei junto a S. Exº para repor 6 km de uma estrada que liga Maracanáu a Maranguape, um ramal que já existiu, apenas mandaram arrancar os trilhos e os dormentes; apenas terá que recolocar os dormentes e os trilhos, em 6 km, com uma despesa que não é tão significante. Mas S. Exº me desiludi de pronto, dizendo que o Ministério não tinha verba para tal. Eu, então, respondi: se fosse no Sul, esse pequeno ramal talvez tivesse sido feito 6 vezes ou 10 vezes. Mas como é no Nordeste, não há verba para ele. Por isto é que eu digo: se V. Exº conseguir inverter o mapa do Brasil, colocá-lo de cabeça para baixo, talvez S. Exº enxergue o Acre lá em baixo, pense que o Acre está no Sul, para que possa atender aos reclamos de V. Exº Esta é a grande realidade. Estou recebendo, inclusive a confirmação de mais um companheiro de bancada do PDS, Senador Martins Filho, das dificuldades que encontrei junto ao Ministro Cloraldino para restaurar esse pequeno ramal que seria de uma imensa impor-  
tância para a cidade de Maranguape, cidade da área metropolitana, com uma população imensa. A partir de agora, com mais 4 conjuntos habitacionais a inaugurar, a população irá aumentar de uns 100 ou 120 mil habitantes. Mas não foi possível. Faltou-me alguma coisa para sensibilizar o coração do Ministro Cloraldino Severo. A obra estava, praticamente, para ser feita com o Ministro Eliseu Resende. Se o Ministro Eliseu Resende não tivesse saído do Ministério para candidatar-se ao governo de Minas Gerais, S. Exº já havia providenciado a transfe-  
rência da verba para restaurar aquele ramal. S. Exº, quando esteve no Estado do Ceará, reconheceu a sua ne-  
cessidade. V. Exº sabe quanto custa uma passagem de ida e volta de Maranguape a Fortaleza, agora este au-  
mento? Ela estava custando 600 cruzeiros, enquanto em um pequeno metrô de superfície está custando 30 cruzeiros, ida e volta. Mas isso não sensibilizou o Ministro Cloraldino Severo. Chegou a me dizer: Eu vou mandar o projeto para o GEIPOT. Aí eu disse: Não mande mais para parte nenhuma, porque o GEIPOT pensa como V. Exº e a resposta será negativa para qualquer pretensão do Nordeste. De fato, até hoje está a ligação Maracanáu-Maranguape esperando pela boa vontade de S. Exº, o Ministro Cloraldino Severo. Agradeço a V. Exº e quero parabenizá-lo, porque pode ser que o Acre sensibilize mais o Ministro do que o Ceará.

O SR. JORGE KALUME — Vamos incorporar as pa-  
lavras de V. Exº ao meu pronunciamento que, por certo, S. Exº lerá. Mas, diante do seu depoimento, eu pergunta-  
ria: será que S. Exº, o Sr. Ministro, é candidato a algum cargo eletivo pelo Sul? Já que V. Exº diz que ele está olhando mais o Sul que o Norte e Nordeste...

O Sr. Almir Pinto — Eu posso responder a V. Exº da seguinte forma: as eleições são em 86 e S. Exº sendo Mi-  
nistro, não deixa de ter uma certa esperança de governar qualquer Estado. Se V. Exº transformá-lo em candidato ao governo do Acre, aí poderia ser.

O SR. JORGE KALUME — Eu diria a V. Exº que, mesmo sendo candidato, S. Exº tem a obrigação de olhar o Brasil inteiro. Devo dizer que em setembro o Governo

federal já vai inaugurar o trecho Cuiabá-Porto Velho, já na administração de Cloraldino Severo.

Portanto, aproveito para fazer este apelo não só em favor do meu Estado, como também do Nordeste, e em es-  
pecial do Ceará, porque nós somos filhos do Nordeste e muito devemos, principalmente, aos cearenses, no sentido de atender, de abrigar o apelo que V. Exº está fazendo a S. Exº por meu intermédio.

O Sr. Almir Pinto — Quero dizer a V. Exº que, na ver-  
dade, quando estive com o Ministro Cloraldino Severo por uma, duas ou três vezes, S. Exº sempre falava na es-  
trada Cuiabá — Porto Velho. Quando nada, é uma grande estrada, um grande investimento e que ligará o nome de S. Exº a esse grande melhoramento no Centro-Oeste do Brasil.

O SR. JORGE KALUME — Até na campanha políti-  
ca, se efetivamente S. Exº for candidato, como disse aqui o jovem Senador Carlos Alberto, nós podemos ajudar, dizendo: Ligou o Brasil, do Acre ao Rio Grande do Sul, de Leste a Oeste, de Norte a Sul.

O Sr. Mário Maia — Permite-me um aparte, Senador Jorge Kalume?

O SR. JORGE KALUME — Vou ouvir V. Exº com muito prazer.

O Sr. Mário Maia — Nobre Senador Jorge Kalume, quero congratular-me com V. Exº pelo assunto que traz à Casa, neste instante, a propósito de se referir à visita ilustra e inesquecível que será a do Presidente da vizinha República do Peru, o ilustre estadista Belaúnde Terry. Em verdade, nós estávamos presentes na sessão solene em que o Congresso Nacional recebia, com todas as honras de Chefe de Estado, a S. Exº o Presidente Belaúnde Terry. E, naquela oportunidade, tivemos a felicidade de ouvir do Presidente do Peru não um discurso, mas uma verdadeira conferência, uma aula sobre os problemas sócio-econômico-culturais de nossa América Latina, e os registros históricos do nosso relacionamento com a vizinha República. E quero parabenizá-lo, também, por sa-  
ber que está colocando com sabedoria os problemas cru-  
ciais da nossa comunicação, principalmente no que diz respeito à nossa região abandonada do Oeste, de toda a parte ocidental brasileira, desde Mato Grosso até o nos-  
so Estado, e o Amazonas que vivem abandonados por falta de rodovias. Nesta oportunidade, quero juntar, por intermédio de seu discurso, também um apelo ao Minis-  
tro Cloraldino Severo para que cumpra a sua palavra empenhada a nós outros, no ano passado, de que quando terminasse o trecho Cuiabá — Porto Velho daria, imediatamente, continuação ao trecho da BR-364, no segmento Porto Velho — Rio Branco — Brasiléia. Portanto, é oportuno o discurso que V. Exº faz, apelando ao Ministro Cloraldino Severo para que torne realidade e destine parte desses recursos que estão sendo tomados de empréstimo aos banqueiros internacionais, onerando ainda mais a nossa dívida externa. Que seja, pelo menos, transformada num benefício imediato para o nosso Esta-  
do, concludo o trecho e chegando nas fronteiras com o Peru, lá nas três fronteiras, em Assis Brasil. Congratulo-  
me com V. Exº, nesta oportunidade.

O SR. JORGE KALUME — Obrigado a V. Exº, e abrigo o seu aparte como mais um apelo que vem en-  
grossar o que estamos fazendo nesta tribuna, em favor da Região Amazônica. Devo dizer aos meus eminentes pares que aquela estrada, que nos levará ao Pacífico, não é só do interesse do Acre, mas do próprio Brasil, porque o Acre, com essa ligação ao Pacífico, vai representar o fulcro do nosso País rumo a outros mercados internacio-  
nais.

Sr. Presidente, para concluir, lerei a resposta do Exmo Sr. General Ivan de Souza Mendes, Chefe do Departamento de Engenharia e Comunicações do Exército:

**MINISTÉRIO DO EXÉRCITO DEPARTAMENTO DE ENGENHARIA E COMUNICAÇÕES**

Brasília, DF, 13 de junho de 1984

OF. N° 062 — DEC/DOC-S/2  
Do Chefe do Departamento de Engenharia e Comunicações  
Ao Exmo. Sr. Senador Jorge Kalume  
Assunto: Conclusão da BR-364  
Ref. Carta de 29 Mar 84

1. Versa o presente expediente sobre a conclusão da BR-364, no trecho compreendido entre as cidades de Rio Branco e Cruzeiro do Sul, no Estado do Acre.

2. Inicialmente desejo expressar os agradecimentos deste Departamento pelas observações e sugestões apresentadas, as quais considerando a experiência e vivência de V. Ex<sup>o</sup> naquela área, serão de suma importância no estudo para o planejamento da conclusão da BR-364, no Estado do Acre.

3. Informo a V. Ex<sup>o</sup>, que aproveitando a experiência obtida com sucesso, nas obras de construção da BR-174, entre Manaus e Boa Vista (RR), pelo 6º BEC, a Diretoria de Obras de Cooperação está programando a conclusão daquela implantação, levando-se também em consideração:

— a construção de pontes de madeira em rios e igarapés, para numa fase posterior executá-las em concreto armado, visando a dar continuidade aos trechos já concluídos em anos anteriores;

— a instalação de novas balsas e recuperação das existentes;

— a restauração dos trechos já executados, melhorando-se as condições técnicas atuais.

4. Informo ainda a V. Ex<sup>o</sup>, que o 7º BEC recebeu no corrente exercício para as obras de Conservação desse trecho, recursos no valor de Cr\$ 200 milhões, quando as necessidades mínimas seriam de Cr\$ 4,2 bilhões, e que aquela OM não foi contemplada com recursos para dar andamento às obras de sua total implantação.

5. Este Departamento, através da Diretoria de Obras de Cooperação, se coloca à disposição de V. Ex<sup>o</sup>, para outros esclarecimentos necessários sobre a situação atual daquela Rodovia e aproveita a oportunidade para convidar V. Ex<sup>o</sup> a visitar esta Organização Militar para uma troca maior de informações.

Ao ensejo, apresento a V. Ex<sup>o</sup> meus protestos de alta estima e distinta consideração. — Gen. Ex. Ivan de Souza Mendes, Chefe do DEC.

Sr. Presidente, com estas palavras, encerro o meu pronunciamento na certeza de que o Ministério responsável, o dos Transportes, dentro em breve estará aqüiescendo ao apelo que desta tribuna estamos fazendo.

Era o que tinha dizer. (Muito bem! Palmas.)

**O SR. PRESIDENTE** (Moacyr Dalla) — Concedo a palavra ao nobre Senador Humberto Lucena, que falará como Líder do PMDB.

**O SR. HUMBERTO LUCENA** (PMDB — PB. Como Líder, pronuncia o seguinte discurso.) — Senhor Presidente, Senhores Senadores:

Ao longo desses vinte anos de regime autoritário, o Congresso Nacional foi perdendo a sua prerrogativa de legislar sobre setores básicos da economia brasileira. O Poder Executivo, gradativamente, chamou para si a faculdade de editar leis, decretos-leis, decretos e regula-

mentos sobre assuntos que o Congresso outrora podia legislar.

Refiro-me, hoje, particularmente ao sistema financeiro implantado no País, a partir de 1964.

No final daquele ano, o Governo do Presidente Castello Branco criou o Banco Central do Brasil e o Conselho Monetário Nacional, a despeito da resistência oposta pelo Banco do Brasil, que exercia, em toda a plenitude, as atribuições de autoridade suprema do sistema monetário. Aliás, essa oposição do Banco do Brasil à criação dos dois órgãos pela Lei nº 4.595/64, ficou bem nítida na própria lei, pois o Banco do Brasil continuou a arrecadar e manter em depósito as reservas da rede bancária nacional.

De qualquer modo, Sr. Presidente, Srs. Senadores, realizou-se a Reforma Bancária de que necessitava a estrutura do mercado financeiro. Aos dois órgãos recém-criados, cumpria gerir a política monetária, em consonância com as normas traçadas pelo Orçamento Monetário.

Até aí o Congresso, embora manietado pela arma poderosa dos Atos Institucionais, ainda conservava o poder fiscalizador que a Constituição de 46 lhe atribuía.

Foi com o advento da Constituição de 1967 que o Congresso sofria a *capitis diminutio* em seu controle sobre a política e o orçamento monetário, proibido que estava de tomar qualquer iniciativa que significasse aumento de gastos ou redução de receita no orçamento anual.

Mais tarde, a Carta outorgada pela Junta Militar em 69, ainda em vigor até hoje, estabeleceu que era da competência exclusiva do Presidente da República "dispor sobre a estruturação, atribuições e funcionamento dos órgãos da administração federal".

Esses dois dispositivos constitucionais eliminaram o poder de controle que o Congresso possuía sobre a área financeira do Governo.

Vou demonstrar, Sr. Presidente, Srs. Senadores, como esse controle foi subtraído do Congresso, com o passar do tempo.

Originariamente, o Conselho Monetário era constituído de nove membros, sendo três do Governo Federal (Ministro da Fazenda que era o Presidente do Conselho, Presidente do Banco do Brasil e Presidente do BNDE), e seis de livre escolha do Presidente da República, com prévia aprovação do Senado Federal. A Lei facultava aos Ministros do Planejamento e da Indústria e Comércio a participação nas reuniões do Conselho, sem que lhes fosse assegurado lugar permanente. Todos tinham mandato de seis anos.

Como se vê, Sr. Presidente, Srs. Senadores, o Conselho Monetário estava literalmente sujeito ao controle desta Casa, pois seis dos seus nove membros eram submetidos à nossa aprovação prévia.

Posteriormente começaram a surgir as modificações. A grande maioria delas foi introduzida na legislação sob a forma de simples decretos. Modificar a lei por decretos tornou-se prática usual do regime militar, em flagrante violação aos mais rudimentares princípios de Direito Institucional.

Assim é que, através do Decreto nº 65.769/69, são introduzidas as seguintes modificações: 1º) passam a integrar o Conselho Monetário Nacional, em caráter permanente, os Ministros do Planejamento, Indústria e Comércio, Agricultura e Interior; 2º) o mandato é reduzido de seis para quatro anos; 3º) desaparece a exigência contida na Lei nº 4.595/64 de submissão dos membros nomeados pelo Presidente da República ao Senado Federal.

De uma só penada liquidava-se o poder do setor privado que passava a ser minoria no Conselho e o do Senado, que não mais aprovava a nomeação de seus membros.

Pouco tempo depois, novamente por decreto, é aumentada a composição do Conselho para o ingresso dos Presidentes da Caixa Econômica e do BNH no órgão colegiado (Dec. nº 71.097/72).

Mais uma alteração, em detrimento da sociedade civil, foi introduzida pela Lei nº 6.045/74, que reduziu de seis para três os membros nomeados pelo Presidente da República. A partir daí, o Conselho poderia deliberar com a presença mínima de seis membros, o que dispensava a participação dos três membros não integrantes do Governo. A partir daí, também, tornaram-se freqüentes as notícias de que o Conselho Monetário reunia-se por telefone, para tomar as suas decisões.

Um outro aspecto que vale ressaltar é o de que o Presidente do Banco Central, bem como sua Diretoria, primitivamente, era escolhido pelo Conselho Monetário, dentre os seus membros (art. 14 da Lei nº 4.595/64). Isso significava que, tanto a sociedade, quanto o Congresso, participavam da escolha do presidente e da Diretoria do Banco Central, pois, a maioria do Conselho era composta de membros alheios ao Governo, previamente submetidos à aprovação do Senado. Foi a Lei nº 6.045/74 que retirou do Conselho essa competência e a transferiu ao Presidente da República, conforme consta do artigo 5º.

Outros casuismos foram sendo introduzidos para satisfazer os ajustes da ação governamental. No Governo Figueiredo, por exemplo, para afastar o ortodoxo Carlos Richbieter da Presidência do Conselho Monetário, o Decreto nº 83.323/79, determinou que a presidência do órgão seria exercida pelo Ministro Chefe da SEPLAN, que era o então todo-poderoso Mário Henrique Simonsen, hoje membro do City Corp. Nesse mesmo decreto o Governo aumentou para treze o número de seus representantes no Conselho e estabeleceu o *quorum* mínimo de dez membros para deliberações. Aumentavam as decisões tomadas por telefone.

Sr. Presidente, Srs. Senadores:

Prosseguem os casuismos. Com a queda do Ministro Richbieter e o retorno do Ministro Delfim Netto à Pasta da Fazenda, mais uma vez deslocou-se a Presidência do Conselho Monetário da SEPLAN para a Fazenda. Assim, o Conselho Monetário conservava integral o espírito de que a formulação e a condução da política econômica continuariam centralizadas no âmbito do Governo.

Logo após a sua volta triunfal — quem não se lembra da célebre frase: "vamos continuar crescendo a despeito da inflação" — o Ministro Delfim Netto, através do Decreto nº 85.776/81, aumentou, mais uma vez, a composição do Conselho Monetário, incluindo os Presidentes do Banco do Nordeste e do Banco da Amazônia e aumentando para nove os membros do setor privado. Nesse mesmo decreto, no art. 2º, ficou estabelecido que o Conselho, em casos de urgência, poderia deliberar com a presença dos seguintes membros: Ministro da Fazenda, da Agricultura, do Planejamento, da Indústria e Comércio, dos Presidentes dos Bancos Central e do Brasil e dois dos nove representantes do setor privado. Com isso, ficou definitivamente institucionalizada a prática de reuniões e deliberações via Embratel.

Mas, Sr. Presidente, Srs. Senadores, a concentração de poderes em torno dos órgãos do sistema financeiro não se restringiu ao Conselho Monetário e ao Banco Central. O Banco do Brasil, o Conselho de Política Aduaneira, a Cacex, a Secretaria de Abastecimento e Preços, a Secretaria de Controle das Estatais, a Comissão de Financeamento da Produção, todos esses órgãos têm autonomia própria e gravitam em volta do Conselho Monetário, escapando, inteiramente, ao controle do Poder Legislativo. Um exemplo gritante é o poder delegado que possui o CPA de alterar as alíquotas do Imposto de Importação, inclusive o de conceder isenções. Isso é o retrato fiel do desrespeito ao poder que tem por atribuição fixar e alterar alíquotas de impostos, segundo o preceito constitucional de que nenhum tributo será instituído ou alterado, senão em virtude de lei.

Essa política econômica, que oscila ao sabor do poder dos ministros da área econômica, vem sendo seguidamente contestada pelos mais diversos segmentos da so-

ciade brasileira mas o Governo, nem no apagar das lumes, dá sinais de que pretende mudá-la.

Não muda, Sr. Presidente, Srs. Senadores, porque é muito mais cômodo legislar por decretos, longe do alcance do Congresso Nacional.

Não muda porque os dirigentes da área econômica preferem servir aos interesses financeiros internacionais do que à causa nacional.

Não muda porque mudar agora seria capitular diante das acusações reiteradas que nós da Oposição temos feito ao modelo brasileiro.

E, por sim, não muda porque o sistema tem-se mantido às custas desse modelo. Mudar, nesse instante, seria comprometer a sobrevivência do regime dominante.

Existem, entretanto, Sr. Presidente, Srs. Senadores, várias formas para que possamos mudar e fazer mudar a política econômica e, em especial, a política monetária do Governo.

O primeiro passo, é a eleição direta para Presidente da República. A sociedade voltando a participar dessa escolha, automaticamente, estariam devolvidas ao Congresso as prerrogativas que lhe foram subtraídas nessa área.

Ainda agora, estamos assistindo a novas concentrações populares em diversas capitais brasileiras, como ocorreu ontem em Curitiba, com a presença, na praça, de cerca de 50 mil pessoas. Hoje ainda teremos, também, um grande movimento popular na capital paulista e, amanhã, no Rio de Janeiro. Milhares e milhares de pessoas estarão ali, nas ruas de São Paulo e da Cidade Maravilhosa, reiterando a sua solidariedade ao restabelecimento das eleições diretas para Presidente da República.

O segundo passo seria a Assembléia Nacional Constituinte que, por si só, viria a fortalecer o Poder Legislativo, depauperado pelas Cartas de 67 e 69, a qual seria a única maneira de fazermos o reordenamento jurídico do País.

Afinal, torna-se imperiosa a revisão da legislação ordinária, no sentido de disciplinar atribuições, composição e esfera de atuação do Conselho Monetário e do Banco Central do Brasil, conferindo o poder normativo e regulamentador ao Congresso Nacional.

O Governo, Sr. Presidente, Srs. Senadores, através de várias autoridades, dentre elas o Ministro Ernane Galvães, aventou a hipótese de realizar uma reforma bancária. Que reforma é essa que preconiza o sistema vigente? Onde nos querem levar?

Uma reforma de inspiração tecnocrática somente agravaría o atual estado de decomposição do sistema financeiro instalado no País após 64.

Estão aí, latentes, os escândalos da área econômico-financeira, que não me deixam mentir. Afinal, de quem é a culpa dos estouros dos Grupos Capem, Delfim, Coroa-Brastel, Haspa, Economisa e de tantos outros?

Possuo garantir, Sr. Presidente, Srs. Senadores, que não é do Congresso Nacional nem da sociedade civil.

Por todas essas razões é que defendo uma reforma bancária que comece pela devolução ao Congresso das atribuições de fixar diretrizes e estabelecer normas que lhe permitam, realmente, fiscalizar, investigar e analisar em profundidade, a conjuntura econômico-financeira do País, através do processo de elaboração legislativa que é sua função primordial. E que termine por desconcentrar o poder supremo do Conselho Monetário Nacional, que, hoje, está muito acima do Congresso, dividindo com todos os segmentos da sociedade as decisões que afetem diretamente a vida nacional.

Era o que tinha a dizer, Sr. Presidente. (Muito bem! Palmas.)

O SR. PRESIDENTE (Moacyr Dalla) — Concedo a palavra ao nobre Senador Almir Pinto.

O SR. ALMIR PINTO (PDS — CE. Pronuncia o seguinte discurso.) — Sr. Presidente, Srs. Senadores:

Toda a Nação brasileira e todos os países em desenvolvimento, devedores dos grandes bancos americanos, surpreenderam-se ontem com o aumento das taxas de juros para mais 0,5%, perfazendo, no correr deste ano, um aumento de 2% da dívida externa desses países e os experts em economia acham que essas taxas continuarão a subir. Até março, era de 10%; depois, passou para 11%, 11,5%, 12%, 12,5% e agora já está em 13% a prime e a libor. Hoje, há quem afirme que dentro de poucas semanas ocorrerá novo aumento nas taxas suplementares.

Não sei aonde iremos parar. Já dou razão ao Ministro Ernane Galvães, quando diz que o Brasil não pagará a dívida. Não será apenas o Brasil, porque da maneira que as coisas vão, os nossos credores não querem que paguem honestamente a nossa dívida externa.

Não se admitem empréstimos sem taxas de juros fixas, e o que estamos assistindo é esse escorhante aumento quase diário que verificamos por parte dos grandes credores.

Sabemos, por exemplo, que, "em 1984, o déficit previsto para o serviço da balança de pagamento deveria alcançar 14,7 bilhões, sendo 10,9 bilhões de juros e 3,8 bilhões de outros serviços. Na expectativa de um saldo comercial de pelo menos 10,5 bilhões, o déficit nas transações correntes alcançará, segundo previsões da imprensa de Brasília, a 4,2 bilhões, portanto, achando eles, inferior em 1 bilhão ponto 4 aos 5,3 bilhões de dólares projetados originalmente". Isto antes do último aumento da taxa para 13%.

Ora, Sr. Presidente, ainda agora, o nosso preso companheiro e colega de bancada, Jorge Kalume, fez menção ao que todos nós ouvimos, pela manhã, na imprensa falada e escrita de que iríamos conseguir mais um empréstimo externo para rodovias e saúde pública, com um prazo de 15 anos, juros a acertar, variáveis, e com 3 anos de carência. É mais um reforço à nossa dívida, embora a médio prazo, mas que irá pesar na dívida de quase 100 bilhões de dólares.

Ouçamos aqui o comentário que a imprensa faz: "O Brasil vai pagar 10,9% de juros este ano". Este ano, o Brasil vai pagar esta importância. Sabemos que a previsão do nosso superávit está exatamente dentro de 10,5 bilhões de dólares, para todo o ano de 1984. Teremos que pagar de juros 10,9%, por conseguinte, mais 0,4% daquilo que nós esperamos apurar.

Eu já tenho dito, não sei como esses credores estão enxergando a situação dos seus devedores. Se querem que esses paguem as suas dívidas, dêem condições para isto. Como é que o País que luta para conseguir um superávit de 10,5 bilhões de dólares de uma hora para outra se vê na contingência difícil de pagar durante o ano 10,9? Como poderemos produzir sem investir?

O Sr. João Lobo — Permite V. Ex<sup>e</sup> um aparte?

O SR. ALMIR PINTO — Pois não.

O Sr. João Lobo — Senador Almir Pinto, quero parabenizar V. Ex<sup>e</sup> pela abordagem que faz de um assunto muito importante, muito atual, e quase que passava desapercebido desta casa. Ontem, o noticiário divulgou o aumento da taxa de juros da prime rate para 13%. É uma coisa desalentadora isto que acontece. Toda o nosso esforço de exportação, todo este sofrimento e angústia no cumprimento de um modelo exportador, que é o modelo brasileiro, resulta inútil pela simples vontade unilateral dos credores que aumentam, a seu bel-prazer essas taxas de juros. Todo o saldo da nossa balança de pagamento não vai fazer face aos aumentos de juros, porque isto é uma conta de chegar. Eles vão botar para 13,5 para 14 e 14,5, à vontade do lucro, não tem contenção, não pode ser previsto até onde subirão isto. Tudo isso, Senador

Almir Pinto, é muito grave, e o Brasil está vendo esvair-se na ambição dos países desenvolvidos, o esforço, o sofrimento e a angústia na tentativa de recuperação do seu potencial econômico. Não sei o que nós poderemos fazer. O Presidente Figueiredo, que falou na ONU, demonstrou revolta, contra tal estado de coisas. Impunha-se uma decisão política, para fazer face ao seu débito externo. Todo o mundo, no entanto, se acalmou: os 8 grandes, os 8 ricos se reuniram e disseram que não adianta chorar, quem está devendo terá que pagar mesmo e está acabada a história! Aquele início de revolta contra as decisões bancárias parece que se esvaiu, ninguém fala mais nada, todo mundo vai se conformar. A Argentina está sendo pressionada, o Brasil foi pressionado, o mundo inteiro vai sofrer o tacão dos ricos, dos países desenvolvidos. Quero parabenizar V. Ex<sup>e</sup> pela coragem de enfocar um assunto que estava passando desapercebido e que ninguém havia tratado ainda nesta Casa.

O SR. ALMIR PINTO — Acredito que os economistas do Senado e da Câmara dos Deputados abordarão o assunto. Mas me senti revoltado com esse procedimento dos nossos credores, que assistem passivos ao nosso esforço e querem acabar com as nossas energias financeiras e econômicas! Não acredito que um país possa pagar a sua conta sem ter dinheiro para investir e produzir. E o que acontecerá?

Já disse, de uma feita aqui no Senado, que a continuar essa situação de endividamento, teríamos em 1984 o mesmo número de desempregados do ano de 1960. Lutamos para melhorar 6,2 bilhões de dólares para investirmos em alguma coisa; e não foi possível! Não tivemos condições de iniciar obras rentáveis para o País, dando assim emprego àqueles que estão à espera de trabalho, aos desempregados ou subempregados. Então, aumentamos o número de desempregados.

Se neste ano vamos ter um superávit de aproximadamente 10 bilhões e 500 milhões de dólares, se ficássemos com alguma coisa em caixa, bem que poderíamos sanar algumas dificuldades. Vemos, por exemplo, o Estado de São Paulo lutando para melhorar a sua situação financeira e econômica. A televisão nos diz a cada hora que estão nascendo por dia em São Paulo cerca de 300 empresas e que o desemprego está diminuindo. Mas, acontece que o nobre Governador Franco Montoro, ex-colega, praticamente deu as costas à dívida de quase 6 bilhões de dólares, dizendo que ela é da responsabilidade do Governo Federal. Não há dúvida, nós sabemos disto. S. Ex<sup>e</sup>, o nobre Governador Franco Montoro, esteve aqui conosco e sempre se rebelou contra os empréstimos em dólares para os Estados e Municípios da Federação. Todos os empréstimos recebem, naturalmente, o aval do Governo Federal e as dívidas, não só dos Estados e dos Municípios, como das empresas multinacionais, também, recebem o aval do Governo Federal. A dívida do Governo Federal é, na verdade, de 100 bilhões de dólares. Agora, como vamos pegá-la? Não se sabe, é uma dívida que terá que ser paga a longo prazo, dentro de uma renegociação bilateral. Tem que ser através de uma renegociação de devedor e credor para acertarem a melhor maneira do País renegociar a sua dívida. Dizem que apenas houve uma coincidência neste aumento de 0,5 nas taxas de juros, com a realização do Encontro de Cartagena. Apenas coincidência, não foi uma vinda, não foi uma punição, como bem disse o Senador João Lobo. Querem que tenha sido apenas uma coincidência — a reunião de Cartagena com este aumento das taxas de juros.

Mas penso que isto foi feito apenas para mostrar que os credores não estão "dando bola", como disse o Senador João Lobo, ao Encontro de Cartagena. Eles querem é saber se de fato as taxas de juros estão valendo 13% e se os devedores, mais cedo ou mais tarde, não só irão pagar essas taxas, como terão que pagar a dívida no seu verdadeiro valor real! Podemos dizer que as nações em

desenvolvimento constituem uma ilha de devedores cercada de credores por todos os lados. Esta é a grande realidade. A quantos bancos devemos? A quantos bancos o mundo em desenvolvimento está devendo milhões e milhões de dólares?

Pois bem, Sr. Presidente, de fato não esperava falar hoje, já havia permitido a minha inscrição com o nobre Senador Jorge Kalume. Mas, dentro da própria permuta, chegou a minha vez. Lembrei-me de trazer este assunto ao plenário do Senado para que as forças vivas da Nação — a força política, o Senado Federal, a Câmara dos Deputados, o Congresso Nacional — tomem a peito este estado de coisas, porque nós não devemos de mãos atadas marchar para o holocausto. Devemos reagir porque, como diz o princípio da lei física, a ação é igual e oposta à reação. Essa a grande verdade! Teremos que reagir com toda energia para que o nosso direito não seja assim postergado.

Penso que o Governo da República, através dos seus técnicos em política econômica — SEPLAN, Ministério da Fazenda —, deverá estar atento para não deixar passar despercebida essa grave situação. Temos que oferecer uma reação a todo custo; não só nós, mas todos os devedores que estão sufocados, sem poder fazer face às despesas dessas taxas de juros.

Era o que tinha a dizer, Sr. Presidente. (Muito bem!)

**O SR. PRESIDENTE** (Moacyr Dalla) — Concedo a palavra ao nobre Senador Nelson Carneiro, que falará como Líder.

**O SR. NELSON CARNEIRO** (PTB — RJ. Como Líder, pronuncia o seguinte discurso. Sem revisão do orador.) — Sr. Presidente, Srs. Senadores:

Queria pedir a atenção do Senado Federal, na votação que se iniciará amanhã, para as subemendas que instituem o parlamentarismo. Aqui, trago a resposta autorizada de um eminentíssimo mestre, mestre de todos nós, mestre na vida pública mestre na cátedra mestre em todos os aspectos da vida humana para responder a uma dúvida que surge e que aqui tem sido suscitada. Será possível conciliar o Parlamentarismo com a Federação? Esta é a única dúvida suscitada com algum vício de respeitabilidade.

A palavra que trago é de um autorizado homem público, que honrou esta Casa, cujas lições continuam repercutindo em nossos pronunciamentos e inspirando muitas das nossas atitudes. Quero me referir àquele que tive a oportunidade de dizer que era o melhor de todos nós quando morreu e que Carlos Drummond de Andrade sintetizou numa frase lapidar: "ele foi o homem que a gente gostaria de ser". Refiro-me, Srs. Senadores, a Milton Campos.

No seu livro "Testemunhos e Ensinaimentos" há uma página modelar, que foi um discurso proferido nesta Casa, em fevereiro de 1962, quando na vigência do sistema parlamentarista, e de que destaco alguns trechos.

Acreditava ele:

"...chegado o momento de se insistir no tema, para que ele permaneça vivo no espírito dos responsáveis, na hora em que se institui entre nós o sistema parlamentar de governo, considerado por alguns como incompatível com a forma federativa do Estado.

Em que se firma essa incompatibilidade? — "Perguntava."

E ele respondia:

"Não parecem procedentes as razões dos que sustentam esse ponto de vista."

Lembrava, então, Rui Barbosa, que foi, ainda no Império, um defensor da Federação e que, na Constituinte

de 1891, optara pelo presidencialismo. Mas, em 1910, em conferência na Bahia, já Rui Barbosa dizia:

"A natureza democrática das nossas instituições nãão perderia com a substituição do governo presidencial pelo governo de gabinete. O que eu, porém, não saberia é de que modo conciliar com este o mecanismo do sistema federal."

Mas, em 1917, ele dizia que:

"Embora 'hesitasse ainda', declarava 'começar a sentir' que não havia outro meio, para se chegar a uma solução verdadeiramente democrática, senão promover aquela substituição; e já não repetia a reserva de sete anos antes."

Mas, ainda em outro trecho, respondia o Senador Milton Campos à única indagação que continua repercutindo neste plenário. Dizia ele, a certa altura:

"Que os Estados-membros da federação brasileira continuam autônomos, é o que não se pode negar. Esta autonomia se define sobretudo, no art. 18 e seus parágrafos da Constituição, os quais não foram alterados pelo chamado Ato Adicional que instituiu o parlamentarismo. O novo sistema de governo afeta especialmente o Poder Executivo, ao qual imprime nova técnica de organização, e altera as relações entre esse Poder e o Legislativo. Daí muitas repercussões, explícitas ou implícitas, que a reforma trouxe ao sistema da Constituição, mas nenhuma delas atinge necessariamente os princípios da autonomia estadual. Observados os princípios estabelecidos na Constituição federal, cada Estado continua a se reger pela Constituição e pelas leis que adotar. Mantém-se a reserva aos Estados de todos os poderes que, implicita ou explicitamente, não lhes sejam vedados pela Constituição. Continuam eles com o mesmo poder tributário, para que possam prover às necessidades do seu Governo e da sua administração."

E, ajuntava, com a sua grande autoridade:

"O que especificamente caracteriza a participação, na federação brasileira, são estas duas peculiaridades: o Senado, com igualdade de representação dos Estados e competência legislativa relativamente ampla, acrescida da atribuição exclusiva de aprovar a nomeação de determinados funcionários de alto nível; e o poder de iniciativa de emenda à Constituição, conferido às Assembleias Estaduais mediante certas condições."

Depois, estudava a posição do Senado no parlamentarismo, e dizia:

"E se, no seu principal modelo, que é a grande República norte-americana, como em outros Estados, a forma federativa coexiste com o presidencialismo, outros povos tem organizado a federação com o sistema parlamentar. Assim na Alemanha Ocidental, na Áustria, no Canadá, na Austrália."

Depois, citava as três indagações de Carl J. Friedrich. As três indagações, definidoras dessa forma de Estado, são as seguintes:

"1) Existe uma assembleia representativa que legisla e em que estejam representados os governos locais como se fossem iguais ou quase iguais? 2) Têm as unidades locais, como tais, participação na designação do Executivo ou na execução das tarefas executivas da União? 3) Existe um corpo judicial para a solução dos conflitos entre as unidades constituídas pelos governos locais e o governo central?"

E respondia Milton Campos:

"Entre nós, as respostas são ainda afirmativas."

E dizia isso na vigência do sistema parlamentar, defeituoso, criado para superar uma contingência grave. Mostrava que, mesmo nessa hipótese, e não num parlamentarismo trabalhado, estudado, discutido largamente, mesmo naquele parlamentarismo, a resposta de Milton Campos, de autoridade intelectual, política e moral insuspeitíssima, era a seguinte: "não havia incompatibilidade entre o parlamentarismo e a federação."

Para não cansar a atenção de V. Ex's, que, com certeza têm em seus lares e nas suas bibliotecas este livro indispensável cujo título é "Testemunhos e Ensinaimentos", eu me permitiria apenas ler um trecho:

"Entre nós, a deterioração da ordem federativa chega a ser alarmante. Acentua-se dia a dia a penúria financeira dos Estados-membros, que não vêm sem as subvenções federais, as quais, de outro lado, são deferidas sem critério objetivo e sistemático. Ora, bem se pode aplicar à ordem política o velho adágio pedagógico: quem dá o pão dá o bordão."

Mas, antes, focalizava que isso resultava daquele largo período de ditadura centralizadora, que acabara destruindo a autonomia dos Estados.

E finalizava a sua primorosa oração nesta Casa, em 1962, portanto há vinte e dois anos, com esta palavra:

"Já que nenhuma incompatibilidade existe entre o Estado Federal e o parlamentarismo, saiba este pôr ordem naquilo que o presidencialismo desordenou."

Aí está, Srs. Senadores. Amanhã começa o debate da Emenda Figueiredo. Duas emendas da Frente Parlamentar que tenho a honra de presidir serão destacadas e serão votadas em último lugar, exatamente para que todos os parlamentares, convencidos da extensão da grave crise, crise em todos os setores, com todas as denominações, que marca a realidade brasileira, pensem em que o único meio de prestigiar o Poder Legislativo, é assegurar a esse poder, hoje tão abandonado, a possibilidade de partilhar com o Poder Executivo em igualdade de condições, a condução dos destinos do País.

**O Sr. Octávio Cardoso** — Permite V. Ex' um aparte?

**O SR. NELSON CARNEIRO** — Com muita honra.

**O Sr. Octávio Cardoso** — O sistema parlamentarista, sem dúvida, constitui uma das maneiras mais eficazes, mais eloquentes de valorização do parlamentar. Penso que V. Ex' presta um enorme serviço ao Parlamento brasileiro quando faz esta exposição em defesa do sistema parlamentarista de governo. V. Ex' é um contemporâneo de uma das maiores figuras do Parlamento brasileiro que honrou e dignificou o meu Estado e o Congresso Nacional, que foi Raul Pilla, homem de excelentes virtudes e de incansável tenacidade. Pois bem, embora tenha conseguido adesões significativas às suas sucessivas emendas, não conseguiu vitoriar-las, senão de forma desfeituosa, numa circunstância ressaltada por V. Ex' que foi a crise da sucessão de Jânio Quadros. V. Ex' presta um grande serviço ao aprimoramento do sistema democrático, quando advoga esta forma de governo, de grande valorização do Parlamento em que os governos se constituem e se destituem no seio do Parlamento segundo detenham ou percam a confiança do Parlamento Nacional. Às vezes, eu fico admirado de pessoas que insistem em que o Poder Executivo deveria valorizar o Parlamento, quando é o Parlamento, pelo poder que tem de elaborar lei e de auto valorizar-se, que deveria adotar medidas que viessem a dar uma maior valia à sua função, que viessem a va-

lorizar o seu desempenho parlamentar, que é justamente a forma de governo que V. Ex<sup>e</sup> está advogando. Meus cumprimentos, portanto, ao trabalho que V. Ex<sup>e</sup> desempenha neste Parlamento, como já o fez na Câmara Federal, que honrou e dignificou por longos anos.

**O SR. NELSON CARNEIRO** — Muito obrigado a V. Ex<sup>e</sup> e, realmente, eu ia encerrar o meu discurso evocando a figura daquele apóstolo que não só honrou a vida pública, não só honrou o Congresso Nacional, mas honrou a própria geração a que ele pertenceu, que foi Raul Pilla. No seu largo apostolado, durante todos os anos em que ele esteve no Congresso Nacional, em que eu tive a honra de ser seu companheiro, fui signatário de todas as emendas por ele oferecidas, tanto convencido eu estava, desde cedo, de que outra solução não existe para deter no País as sucessivas crises profundas que têm marcado o Presidencialismo.

Dir-se-á que a queda dos Gabinetes cria uma crise política. Apenas política que pode encontrar solução na elaboração de um projeto de lei cauteloso que evite os excessos e as soluções emocionais e dê sempre, como pretende o substitutivo oferecido a várias emendas pelo nobre Senador Jorge Bornhausen, a oportunidade ao Senado, em última instância — já que ele não interfere no processo inicial — de acolher ou não o pedido de renúncia ou de demissão do Chefe de Governo.

É um processo importante, dado a necessidade de evitar as decisões inesperadas e até injustas da Câmara dos Deputados, no fragor das divergências partidárias e no ímpeto da juventude que ali vive e que encontraria no Senado a necessária reparação.

**O Sr. Octávio Cardoso** — V. Ex<sup>e</sup> me concederia um aparte?

**O SR. NELSON CARNEIRO** — São detalhes que, pela subemenda que vamos defender, serão examinados, cuidadosamente, durante cinco meses, pelo Congresso Nacional, de tal sorte que possamos fazer uma lei tranquila, pacífica, ao contrário daquela outra imaginada e votada em apenas cinco dias.

Com muita honra, ouço V. Ex<sup>e</sup>

**O Sr. Octávio Cardoso** — V. Ex<sup>e</sup> enfoca muito bem esse assunto. Faz pouco tempo, esteve aqui entre nós um ex-Ministro da Defesa de Espanha, em um seminário sobre Parlamentarismo. Foi perguntado a esse ex-Ministro por que a Espanha que tinha tido, antes de Franco, uma experiência tão desastrosa de Parlamentarismo, de Gabinetes que duravam apenas alguns meses, por que, depois da longa noite autoritária do franquismo, havia optado pelo sistema parlamentarista de Governo? Então, o ex-Ministro, que é um militar, um general, respondeu que o sistema parlamentarista de governo, segundo toda a experiência das melhores democracias do mundo, ainda era o mais adequado. Que a circunstância de haverem sido instáveis os governos do período pré-franquista era mais uma decorrência do estado político e social em que vivia o país do que propriamente do regime, mas que os espanhóis haviam adotado a prudente providência de acrescentar, na moção de desconfiança do Chefe de Gabinete, já a indicação do futuro Chefe. Havia, portanto, duas questões a serem decididas: uma, se derrubava o Chefe de Gabinete e, a outra, se aceitava o nome indicado para substituí-lo. E que isso dava uma garantia de maior estabilidade aos Gabinetes, porque eram duas grandes questões que deveriam ser decididas, por quorum qualificado, pelo Parlamento.

**O SR. NELSON CARNEIRO** — As subemendas da Frente Parlamentarista ensejarão essas contribuições, porque a própria emenda determina que, durante 150 dias, o Congresso Nacional elabore as leis complementares para tornar realidade o sistema que passará a vigorar com o futuro Presidente da República.

Acho que esta seria a solução, inclusive política, para dar tranquilidade a este País. No dia em que nos convençermos de que mais importante do que fulano ou beltrano na Presidência da República será a estabilidade das instituições, então, todos nós caminharemos para o Parlamentarismo sem qualquer preconceito. Seja em eleição direta do Presidente, como na França e em Portugal, seja em eleição indireta como nos demais países, o principal é que o Chefe de Estado terá uma representatividade tal, uma expressão tal que continuará sendo o Estado, o País, a Nação. O Governo é exercido pelos Partidos políticos que, no caso brasileiro, teriam que ser todos coligados, dividindo as responsabilidades e, também, sofrendo as consequências dos atos praticados. Num Parlamento dividido como o nosso em que nenhum dos Partidos tem, na Câmara dos Deputados, isolado, a maioria, evidentemente que nenhum Gabinete se formaria sem a presença de todos os Partidos, ou melhor dizendo, ao menos de quase todos os Partidos com a exclusão, por sigla, de um ou de outro pequeno Partido. Os dois grandes Partidos, que são as duas grandes vertentes da opinião pública política nacional, esses dois Partidos se somariam no Gabinete, dividindo os deveres e as responsabilidades. Seria, portanto, o que todos nós almejamos, aquilo que a Nação necessita que é um Governo de conciliação nacional, que está na consciência de todos nós, governistas, oposicionistas, indiferentes, esta que é a convicção.

Ninguém governará este País, qualquer que tenha o seu nome, apenas com um Partido, ou um Partido e um pequeno Partido ao lado.

É preciso que todos nos componhamos de que este é um momento excepcional da vida brasileira. O eminentíssimo Senador Amaral Peixoto que, dentro dos palácios, viveu as dificuldades que marcam os governos Getúlio Vargas, Juscelino Kubitschek e João Goulart, tem dado públicas declarações de que nenhuma crise política tem os mesmos contornos que caracterizam a atual, de gravidade, de surpresa, de apreensão. Acredito que essa apreensão começa no Palácio do Planalto e vai ao último, ao mais humilde dos brasileiros.

Estou certo de que, amanhã, quando se travarem os debates para a implantação do Parlamentarismo no País, a classe política compreenderá que esta é a solução que lhe devolverá as prerrogativas que lhe foram arrancadas e que ela terá também o dever e a responsabilidade de governar juntamente com o Poder Executivo.

Vejamos o que acontece no Mundo. Agora mesmo, na Itália, quem é o Presidente? Sandro Pertini, um homem de 80 anos. A nação inteira respeita a figura do Presidente da República; o que se muda é o Chefe do Governo. Quem é alvo de acusações ou de aplausos é o Chefe do Governo. O Presidente da República está acima de dissídios, ele intervém apenas para solucionar as divergências.

Quando se diz, no Brasil, que não temos onde buscar Presidentes da República fora dos que hoje disputam, eu não excluo nenhum; mas, além dos que estão na luta, muitos outros poderiam exercer a presidência deste País num clima de harmonia, de compreensão, se se pudesse criar um sistema onde houvesse possibilidade de uma grande conciliação nacional. Para essa conciliação nacional só há um caminho: a aceitação das subemendas que permitem o parlamentarismo, já a partir de 15 de março de 1985, abrindo-se um prazo de cinco meses para que o Congresso Nacional regulamente o sistema, de tal sorte que ele atenda às esperanças dos seus propugnadores e responda, de modo definitivo, às apreensões e às críticas de seus adversários.

Sr. Presidente, são estas as considerações que eu desejo fazer nesta oportunidade, para demonstrar, com a palavra autorizada de Milton Campos, que não há incompatibilidade intransponível entre a Federação e o Parlamentarismo. Muito obrigado a V. Ex<sup>e</sup>

Era o que tinha a dizer. (Muito bem! Palmas.)

**O SR. PRESIDENTE** (Lomanto Júnior) — Concedo a palavra ao nobre Senador Itamar Franco, para uma comunicação.

**O SR. ITAMAR FRANCO** (PMDB — MG) — Para uma breve comunicação. Sem revisão do orador.) — Sr. Presidente, Srs. Senadores:

Queria solicitar à atenção de V. Ex<sup>e</sup>, respeitosamente, para o fato de que se encontra na Secretaria Geral da Mesa, desde 9 de maio de 1983, o seguinte projeto:

**PROJETO DE LEI DO SENADO**  
Nº 13, DE 1980

**Estabelece abatimento nos preços de derivados de petróleo e do álcool quando destinados ao consumo próprio de motoristas profissionais autônomos.**

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Os preços dos derivados de petróleo e do álcool, adquiridos para consumo próprio por motoristas profissionais autônomos, serão sempre inferiores a 20 por cento em relação aos fixados para os demais consumidores, quando o fornecimento for realizado por intermédio de cooperativas, sindicatos, ou quaisquer outras entidades capacitadas a realizar essa atividade.

Parágrafo único. Os postos particulares de revenda de derivados de petróleo poderão se integrar, atendida a conveniência de cada um, à rede instituída no caput deste artigo.

Art. 2º O Conselho Nacional de Petróleo, no prazo de 120 dias a contar da data de publicação desta Lei, definirá as normas necessárias ao seu cumprimento.

Art. 3º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Na justificativa, Sr. Presidente, que apresentava eu na época, a um projeto que está tramitando já há algum tempo na Casa, dizia o seguinte:

A linha deste nosso projeto é clara. Em primeiro lugar objetivamos seja reparada uma distorção da política de consumo de petróleo ultimamente executada, de vez que uma atividade produtiva, a cargo dos motoristas profissionais autônomos, tem sido forçada a subsidiar com o seu esforço o consumo de outras atividades de igual modo essenciais. Além disso, é nosso propósito também evitar a disseminação do desemprego, e quando não, a queda de renda de trabalhadores cujo sacrifício já tem sido demasiado.

Sigo, Sr. Presidente, para dizer ainda mais o seguinte:

Acrece dizer também que o ramo petrolífero, em especial no que respeita à distribuição de derivados, que recebeu os favores dos preços mais altos nos últimos anos nem sequer é predominantemente brasileiro quanto à propriedade das empresas que nele operam.

Portanto, Sr. Presidente, no momento em que se processa mais um aumento de combustível em nosso País, e por incrível que pareça esses aumentos são decretados como se fossem uma questão de segurança nacional, nas caladas da noite, eu queria solicitar a V. Ex<sup>e</sup> que permitisse, o mais rapidamente possível, a inclusão na Ordem do Dia deste nosso projeto, estabelecendo abatimento nos preços dos derivados de petróleo e do álcool.

Como eu disse a V. Ex<sup>e</sup>, Sr. Presidente, este projeto se encontra na Secretaria Geral desde 9-5-83, e foi apresentado aos Srs. Senadores a 13 de março de 1980. É a indicação que faço a V. Ex<sup>e</sup>

**O SR. PRESIDENTE** (Lomanto Júnior) — Posso assegurar a V. Ex<sup>e</sup>, eminentíssimo Senador Itamar Franco, que nós iremos adotar todas as providências, no sentido de atender à justa reclamação de V. Ex<sup>e</sup>. É, efetivamente, uma reclamação justa, e o assunto também é dos mais justos. Creia que o seu companheiro, o seu colega que está na Presidência vai, pessoalmente, diligenciar essas providências.

**O SR. ITAMAR FRANCO** — Sr. Presidente, eu agradeço na expectativa de que, se ainda houver hoje uma convocação extraordinária, — porque amanhã nós entraremos, no Congresso Nacional, na discussão da Emenda do Presidente Figueiredo — e como esse projeto foi apresentado em 1980 e desde 1983 se encontra na Secretaria Geral da Mesa, nós gostaríamos de vê-lo colocado, hoje, na Ordem do Dia, se for possível. Muito obrigado, Sr. Presidente.

Era o que tinha a dizer.

**O SR. PRESIDENTE** (Lomanto Júnior) — Faremos o que for possível para atender à solicitação de V. Ex<sup>e</sup>.

Concedo a palavra ao nobre Senador Mário Maia, para uma comunicação.

**O SR. MÁRIO MAIA** (PMDB — AC. Pronuncia o seguinte discurso. Sem revisão do orador.) — Sr. Presidente e Srs. Senadores:

Vou fazer esta breve comunicação ressaltando, entretanto, que eu estava inscrito como segundo orador no Expediente de hoje.

Sr. Presidente, há algumas semanas, fiz um pronunciamento da tribuna desta Casa, chamando a atenção de meus Pares sobre como estavam sendo irregularmente assentadas várias famílias nos projetos de colonização chamados projetos de Assentamento Dirigido. Aquela ocasião, eu dizia, afirmava porque havia verificado *in loco*, que alguns aspectos da colonização, do assentamento nos lembravam até os campos de concentração da Alemanha. E nós, com tristeza, acabamos de verificar que alguma coisa parecida está acontecendo em alguns daqueles projetos. Quando comparávamos os projetos de assentamento do INCRA, no Estado do Acre, em algum dos seus aspectos, com os campos de extermínio de Auschwitz e Treblinka, não estávamos exagerando, Sr. Presidente, porque ainda ontem recebemos um telefonema da cidade de Cruzeiro do Sul, anunciando — pasme a Casa! — que havia falecido no sábado, dia 23 de junho de 1984, uma criança, uma menor de 10 anos, de nome Márcia Guilhermina de Deus, filha do Sr. Evangelino Guilhermino de Deus, parceiro do lote nº 12, da Gleba 3, do projeto de assentamento Santa Luzia, na cidade de Cruzeiro do Sul, Estado do Acre, Brasil. (Muito bem!)

Sr. Presidente e Srs. Senadores, o INCRA, com propagandas despropositadas, tem atraído para esses projetos de assentamentos famílias incautas que se deslocam do Sul do País com promessas mirabolantes de, chegando ao Estado do Acre, encontrarem as glebas já com assistência médica, odontológica, social e escolar, na periferia. Entretanto, estas famílias, ao chegarem aos locais indicados pelo INCRA, muitas não encontram sequer as estradas vicinais que levam aos lotes designados para elas.

Especificamente, Sr. Presidente, nesta breve comunicação dramática que faço, no projeto chamado Santa Luzia, na cidade de Cruzeiro do Sul, para lá foram levados, no ano passado, cerca de 105 famílias; podendo dizer, sem exagero algum, nobres Srs. Senadores, elas foram despejadas e deixadas aos seus próprios destinos. Inicialmente, o Governo deu a cada uma dessas famílias uma ajuda de custo de trinta mil cruzeiros mensais,

quantia essa que, posteriormente, foi aumentada para cinqüenta mil cruzeiros. Mas, desde o fim de abril que essa minguada quantia, mesmo insuficiente, foi cortada dessas famílias e elas jogadas, abandonadas no mato, estão entregues à sua própria sorte, além das doenças tropicais a que estão sujeitas, porque algumas crianças já estão sendo dizimadas pela malária que, de endêmica naquela região, tornou-se epidêmica nesse projeto de assentamento Santa Luzia, além de outros projetos de assentamento como o de Padre Peixoto, em Rio Branco. Pois bem, como não bastasse as mazelas, as doenças tropicais, agora as crianças estão morrendo à mingúga, a falta de alimento, estão morrendo de fome.

Portanto, Sr. Presidente, faço um apelo ao Ministro Extraordinário para Assuntos Fundiários, o General Danilo Venturini, e também ao Sr. Paulo Yokota, que é o Diretor-Geral do INCRA, para mandarem apurar imediatamente as causas do falecimento desta menor de dez anos, cujo pai, ainda ontem, me informou que ela havia morrido à mingúga de alimento, havia morrido de fome.

Portanto, em nome desta menor, que por coincidência faleceu no dia 23, véspera de São João, e foi enterrada exatamente no dia 24, dia de São João, dia das brincadeiras das crianças, no invés de receber o prêmio da sociedade recebeu, como prêmio de criança, a morte. E ela, a menor Márcia Guilhermina, que era de Deus na Terra, e que agora é de Deus no céu, porque já é um anjo, apela à insensibilidade do Governo para que este não mande mais as famílias para lá até que se tomem as providências de infra-estrutura mínima, necessária, para receber-las nesses projetos de assentamento do INCRA em meu Estado, para que dramas e tragédias como esta não se repitam mais.

Assim, apelo ao Ministro Danilo Venturini para que indague, imediatamente, ao Diretor-Chefe Regional do INCRA, o Coronel Marne Paiva, a fim de que este mande apurar prontamente as causas da morte da menor Márcia Guilhermina de Deus, filha do Sr. Evangelino Guilhermino de Deus, parceiro do lote nº 12, da Gleba 3, do projeto de assentamento Santa Luzia, na cidade de Cruzeiro do Sul, Estado do Acre, Brasil. (Muito bem!)

**O SR. PRESIDENTE** (Lomanto Júnior) — Concedo a palavra, para uma comunicação, ao nobre Senador Murilo Badaró.

**O SR. MURILLO BADARÓ** (PDS — MG. Para uma comunicação. Sem revisão do orador.) — Sr. Presidente, Srs. Senadores:

A minha palavra é no sentido de fazer um apelo, às autoridades governamentais para que interifiram no grave problema surgido na região de Jequetinhonha, no vale do Mucuri, e na região do Teófilo Otoni, parte do Vale de São Mateus, face ao atraso de pagamento, por parte da Cooperativa Central dos Produtores de Leite (CCPL), aos fornecedores deste produto àquela Cooperativa.

São milhares de pequenos produtores rurais que vivem desse rendimento e, de uma hora para outra, foram lançados numa situação de extrema dificuldade. Há, por parte da Cooperativa, alegações de que sucessivas medidas de deteriorização do preço do produto acabaram por levá-la a uma perigosa situação econômico-financeira. Por outro lado, não é razoável que os produtores rurais, daquelas sofridas regiões mineiras, paguem, ainda um tributo maior, não só pelas consequências do preço político do leite e pela facilidade com que o Governo libera o preço dos insumos que compõem o custo final do produto.

A situação de angústia e de desespero, documentada por vários expedientes que chegaram às nossas mãos, dos municípios que compõem a bacia leiteira, que está localizada em redor do Teófilo Otoni, acabou por fazer com que essa gente toda ocupasse as instalações da fábrica

de leite em pó, pertencente à Cooperativa, e bloqueasse a saída dos produtos a fim de chamar a atenção do Governo, das autoridades responsáveis, ou de quem, de alguma forma, tem gerência no assunto para buscar uma solução que harmonize as partes e que resolva essa terrível dificuldade que pesa, sobretudo, sobre os pequenos proprietários, sobre os pequenos produtores rurais daquelas regiões do Mucuri, do Jequetinhonha, e de São Mateus.

Quero fazer, Sr. Presidente, um veementíssimo apelo ao Ministro Delfim Netto e ao Ministro da Agricultura para que atuem com o objetivo de colocar termo a essa situação anômala, que, a esta altura, já se tornou um problema que era adstrito à área econômica e um problema de graves consequências sociais e políticas. (Muito bem!)

**COMARQUEM MAIS OS SRS. SENADORES:**

— Altevir Leal — Eunice Michiles — Claudiomar Roriz — Galvão Modesto — Odacir Soares — Alexandre Costa — João Castelo — José Sarney — Guilherme Palmeira — João Lúcio — Albano Franco — Jutahy Magalhães — Amaral Peixoto — Roberto Saturnino — Alfredo Campos — Amaral Furlan — Mauro Borges — Álvaro Dias — Jorge Bornhausen — Carlos Chiarelli.

**O SR. PRESIDENTE** (Lomanto Júnior) — Sobre a Mesa, projeto de lei que vai ser lido pelo Sr. 1º Secretário.

É lido o seguinte

**PROJETO DE LEI DO SENADO N° 114, DE 1984**

Dispõe sobre a criação de um Conselho de Desenvolvimento para Região Geoeconômica de Brasília.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Fica criado o Conselho de Desenvolvimento da Região Geoeconômica de Brasília (CONDERGE), diretamente subordinado aos Governos de Goiás, Minas Gerais e Distrito Federal, com sede na Capital da República.

§ 1º A área de atuação do Conselho abrangerá exclusivamente os municípios que compõem a Região Geoeconômica, segundo os critérios estabelecidos oficialmente.

§ 2º Os recursos concedidos sob qualquer forma, direta ou indiretamente, ao CONDERGE, somente poderão ser aplicados em localidades compreendidas na área constante ao parágrafo anterior.

Art. 2º O Conselho de Desenvolvimento da Região Geoeconômica de Brasília (CONDERGE), tem por finalidades:

— Estudar e propor diretrizes para o desenvolvimento da Região Geoeconômica;

— Supervisionar, coordenar e controlar a elaboração de projetos na Região que se relacionem diretamente com o seu desenvolvimento econômico e social;

— Executar diretamente ou mediante convênio, acordo ou contrato, os projetos relativos ao desenvolvimento da Região Geoeconômica.

Art. 3º O CONDERGE será dirigido por um Presidente que deverá ser membro do Conselho Deliberativo e que será eleito por ele, por um período de dois (2) anos, vedada a reeleição.

Art. 4º O CONDERGE terá um Conselho Deliberativo e uma Secretaria Executiva.

Art. 5º O Conselho Deliberativo será constituído de vinte e um (21) membros, sendo seis (6) membros natos, três Prefeitos escolhidos pelos Prefeitos da região e cabendo aos Governadores dos Estados de Minas Gerais, Goiás e do Distrito Federal, a indicação de quatro (4) membros.

§ 1º — São membros natos:

- O Superintendente da SUDECO;
- O Representante do Ministro da Indústria e do Comércio;
- O Representante do Ministro da Fazenda;
- O Presidente do Banco de Desenvolvimento do Estado de Goiás;
- O Presidente do Banco de Desenvolvimento do Estado de Minas Gerais;
- O Presidente do Banco Regional de Brasília.

Art. 6º A Secretaria Executiva funcionará sob a direção e responsabilidade imediata do Presidente do CONDERGE e terá sua estrutura definida pelo Conselho Deliberativo.

Parágrafo Único. O CONDERGE manterá escritório na Capital da República e, à medida que for exigido pelo desenvolvimento de suas atividades, poderá instalar escritórios regionais em Goiás e Minas Gerais.

Art. 7º Compete ao Conselho Deliberativo:

— Formular, com base nos trabalhos técnicos da Secretaria Executiva, as diretrizes da política de desenvolvimento da região;

— Aprovar e encaminhar aos Governadores da região o projeto do plano de desenvolvimento regional e os atos das respectivas revisões;

— Acompanhar a execução dos programas e projetos integrantes do plano de desenvolvimento, podendo designar, dentre seus membros, comissões especiais para fazê-lo;

— Sugerir a adequação das políticas de desenvolvimento dos dois Estados e do Distrito Federal à orientação do plano de desenvolvimento regional;

— Pronunciar-se sobre proposições elaboradas pela Secretaria Executiva e encaminhar às autoridades competentes sugestões a respeito;

— Opinar sobre a elaboração e execução de projetos do interesse específico da Região Geoeconómica, o cargo de órgãos federais ou estaduais que operem na região ou que tenham de realizar-se mediante o financiamento de instituições oficiais de crédito;

— Apreciar o relatório anual sobre o cumprimento das etapas do plano de desenvolvimento e encaminhá-lo aos Governadores da região;

— Propor aos Governadores interessados e aos órgãos competentes, a adoção de medidas tendentes a facilitar ou acelerar a execução de programas, projetos e obras relacionadas diretamente com o desenvolvimento da Região Geoeconómica.

§ 1º O Conselho Deliberativo deliberará por maioria de votos sob a responsabilidade do seu Presidente e, na ausência deste, sob a responsabilidade de um de seus membros escolhido de acordo com o seu Regimento Interno.

§ 2º O Conselho Deliberativo poderá reunir-se fora de sua sede, em qualquer local da Região Geoeconómica.

Art. 8º Compete à Secretaria Executiva:

— Elaborar o plano de desenvolvimento integrado da Região Geoeconómica e preparar os atos de revisão do mesmo, submetendo-os ao Conselho Deliberativo;

— Coordenar a ação de outros órgãos ou entidades, para elaboração de programas e projetos que se enquadrem no plano de desenvolvimento integrado da região;

— Coordenar e fiscalizar a execução dos programas e projetos inseridos no plano de desenvolvimento integrado;

— Elaborar relatório anual sobre a execução das etapas fixadas pelo plano de desenvolvimento e submetê-lo ao Conselho Deliberativo;

— Elaborar ou contratar a preparação de projeto que objetivem o desenvolvimento da Região Geoeconómica;

— Executar, dentro da medida do possível, os projetos de desenvolvimento a serem implantados;

— Incentivar grupos ou entidades para participarem dos projetos estabelecidos pelo plano de desenvolvimento;

— Examinar proposições que tenham um relacionamento direto com os problemas do desenvolvimento integrado da Região Geoeconómica ou que estabeleçam recursos específicos a serem aplicados na região, encaminhando o seu estudo ao Conselho Deliberativo que tomará as devidas providências;

— Elaborar ou contratar estudos visando a reformulação do plano de desenvolvimento caso seja necessário;

— Coordenar-se com os órgãos competentes em atividades na região, a fim de ajudar-lhes a conseguir um melhor rendimento;

— Assessorar o Conselho Deliberativo, suprindo-o das informações, estudos e projetos que se fizerem necessários ao exercício de suas respectivas atribuições;

— Apresentar semestralmente ao Conselho Deliberativo, relatório sintético de suas atividades.

Art. 9º O Quadro funcional do CONDERGE, será formado de pessoal requisitado, de órgãos pertencentes aos Governos de Minas Gerais, Goiás e Distrito Federal.

§ 1º O CONDERGE poderá, também, em casos especiais, contratar, dentro dos recursos que lhe forem atribuídos, pessoal especializado para a elaboração de trabalhos técnicos que não tenham condições de serem realizados pelo seu quadro permanente.

§ 2º A contratação de pessoal técnico de que trata o parágrafo anterior, ficará sujeita às normas da legislação trabalhista.

Art. 10. É da responsabilidade do CONDERGE:

— Examinar e encaminhar com o seu parecer, aos Governadores das três (3) unidades federativas que constituem a Região Geoeconómica, proposições que se relacionem diretamente com os problemas do seu desenvolvimento económico e social;

— Fiscalizar o emprego dos recursos financeiros destinados especificamente à promoção do desenvolvimento da Região Geoeconómica, através de documentos que provem a realização das respectivas despesas;

— Controlar as dotações orçamentárias, créditos especiais, financiamentos e outras fontes de recursos que lhe sejam destinados para o seu efetivo funcionamento;

— Cumprir todos os outros pontos estabelecidos em suas finalidades.

Art. 11. Os recursos do CONDERGE compreendem:

— Dotações orçamentárias da União;

— Dotações orçamentárias originárias dos Estados de Minas Gerais, Goiás e do Distrito Federal;

— Recursos do FUNDEF;

— Todos os recursos destinados ao Fundo Especial para o Desenvolvimento Integrado da Região Geoeconómica, caso seja aprovado o Projeto de Lei do Senado Federal nº 27/83, em tramitação;

— Créditos especiais e adicionais, doações e qualquer outra fonte de recursos.

Art. 12. Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 13. Revogam-se as disposições em contrário.

#### Justificação

Os obstáculos ao desenvolvimento dos espaços atrasados, colocados pelos poderes econômicos e políticos dos espaços mais desenvolvidos, é um fato geral e constante. Os planos das unidades econômicas retardadas tornam-se assim incompatíveis com os interesses das unidades dominantes e nenhum processo de desenvolvimento durável e cumulativo se realiza de maneira satisfatória no interior dessas unidades.

Para que tal situação se modifique, é necessário que os espaços retardados aumentem o seu poder de pressão e

isto só é possível através da união de suas forças e de suas lideranças em torno de um projeto comum de desenvolvimento.

As regiões subdesenvolvidas caracterizam-se também como espaços desarticulados no sentido em que as unidades econômicas que as compõem não constituem um conjunto orgânico guiado por objetivos comuns mas, uma justaposição de grupos heterogêneos movidos por objetivos quase sempre individuais e imediatistas. A integração torna-se assim o elemento fundamental para promover a unificação dos diversos compartimentos estanques, condição essencial para se estabelecer uma estratégia comum de desenvolvimento que seja capaz de atender a todos os interesses.

Dessa maneira, a integração é a tomada de consciência no plano social, político e econômico, de uma unidade espacial. Tal consciência passa a se traduzir no sistema de valores que de individualista e conservador, torna-se progressista e global. Uma transformação dessa natureza supõe decisões fortes da parte do Governo ou dos governos regionais, do seu sistema político e administrativo que constituem o conjunto da unidade espacial. Assim, cabe sobretudo aos políticos, criar condições políticas e sociais para uma adesão do povo aos objetivos coletivos que serão definidos. O processo de integração é portanto mais que uma condição para uma extensão rápida e contínua, ele é o meio de realizar uma tal expansão.

No domínio econômico, o esforço de integração deve se traduzir pela elaboração de um plano de desenvolvimento que determine os objetivos, os prazos e os meios de ação. Não nos parece necessário demonstrar de maneira exaustiva a necessidade de planejar o desenvolvimento de uma região como a geoeconómica, quando se sabe que esta necessidade é admitida pela maioria dos entendidos no assunto.

No que se refere ao papel do Estado no processo do desenvolvimento, nos parece que ele é o único instrumento capaz de disciplinar os objetivos tornando-os compatíveis com os interesses comuns. O Estado dispõe assim de uma gama de meios de estímulo. Ele assegura por exemplo a criação da infra-estrutura, condição necessária para a decolagem do desenvolvimento que a iniciativa privada se recusa a financiar. O Estado pode assim controlar a criação de pólos de desenvolvimento, criar as correias de transmissão entre os diversos canais de reinvidicação e disciplinar o meio ambiente.

Para a região geoeconómica, uma política própria de desenvolvimento econômico e social é também uma política para toda a Região Centro-Oeste. Dentro desse imenso polo avançado de desenvolvimento nacional, a geoeconómica não deve ser vista apenas como um simples problema regional sem maiores consequências. Desta feita, a abordagem das suas necessidades não pode ser deixada para amanhã. A região geoeconómica é, na verdade, uma parte importante de um grande espaço econômico e consequentemente uma das faces do Brasil em que transparece com nitidez os problemas estruturais do subdesenvolvimento.

Se ainda não existe política de desenvolvimento integrado, adequado para a região geoeconómica, há que se estabelecer uma. O que não se pode é continuar se iludindo com miragens quando pensamos entregar para outras gerações uma sociedade mais justa e um País menos traumatizado pelas brutais diferenças sociais. Se continuarmos a ignorar o fundamental, dificilmente conseguiremos superar o subdesenvolvimento ou estabelecer uma forma de organização social em que o conjunto dos indivíduos se beneficiem, de maneira harmonizada, dos frutos da riqueza produzida. Os problemas mais difíceis que assligem a região geoeconómica, refletem categoricamente as anormalidades criadas pelo modelo de desenvolvimento em todo o espaço nacional.

Portanto, uma política de desenvolvimento integrado para a região geoeconómica, deve sobretudo, refletir a problemática regional não como um apêndice mas inserida em um contexto muito mais amplo de problemas que constitui o espaço nacional. Pensar que as dificuldades da região geoeconómica são questões de pouca importância, significa renunciar ao conhecimento do País como um todo e também contribuir para que a maioria de sua população que ainda não dispõe de força suficiente para definir o próprio destino, continue relegada à frustração e à miséria.

A proposta de criação de um Conselho de Desenvolvimento para pensar o futuro da região geoeconómica, é, no nosso modo de entender, uma tentativa de unir o Estado, os Governos regionais, o povo, o Legislativo e a administração pública, em torno de uma questão que necessita ser definida e trabalhada de maneira conjunta. Daí, termos falado em integração, em desenvolvimento harmônico, em participação, em problemática global, em união de forças. Trata-se assim de ir mais além e procurar abrir no Estado Nacional espaços para que sua população possa realmente exercer, no plano político, a influência que lhe cabe. O Conselho de Desenvolvimento propõe isto e será na certa um grande instrumento de defesa regional.

Sala das Sessões, 26 de Junho de 1984. — Henrique Santillo.

(As Comissões de Constituição e Justiça, Distrito Federal, Serviço Público Civil e de Finanças.)

**O SR. PRESIDENTE** (Lomanto Júnior) — O projeto lido será publicado e remetido às comissões competentes.

**O SR. PRESIDENTE** (Lomanto Júnior) — A Presidência convoca sessão extraordinária a realizar-se hoje, às 18 horas e 30 minutos, destinada à apreciação das seguintes matérias:

— Projeto de Lei da Câmara nº 52, de 1984; e  
— Mensagem nº 102, de 1984, relativa à escolha do Almirante-de-Esquadra Raphael de Azevedo Branco para exercer o cargo de Ministro do Superior Tribunal Militar, na vaga decorrente da aposentadoria do Ministro Almirante-de-Esquadra Octávio José Sampaio Fernandes.

**O SR. PRESIDENTE** (Lomanto Júnior) — Está finda a Hora do Expediente.

Passa-se à

## ORDEM DO DIA

Sobre a mesa, requerimento cuja leitura será feita pelo Sr. 1º-Secretário.

É lido e aprovado o seguinte

## REQUERIMENTO N° 126, DE 1984

Nos termos do art. 198, alínea d, do Regimento Interno, requeiro inversão da Ordem do Dia, a fim de que a matéria constante do item nº 12 seja submetida ao Plenário em 1º lugar.

Sala das Sessões, 26 de junho de 1984. — Roberto Saturnino, Líder do PDT — Humberto Lucena, Líder do PMDB.

**O SR. PRESIDENTE** (Lomanto Júnior) — De acordo com a deliberação do Plenário, passa-se à apreciação, em primeiro lugar, do item nº 12.

Discussão, em turno único, do Projeto de Resolução nº 33, de 1984 (apresentado pela Comissão de Economia como conclusão de seu Parecer nº 286, de 1984), que autoriza o Governo do Estado do

Rio de Janeiro a elevar em Cr\$ 60.406.704.949,55 (sessenta bilhões, quatrocentos e seis milhões, setecentos e quatro mil, novecentos e quarenta e nove cruzeiros e cinqüenta e cinco centavos) o montante de sua dívida consolidada, tendo

**PARECER**, sob nº 287, de 1984, da Comissão de Constituição e Justiça, pela constitucionalidade e juridicidade.

Em discussão o projeto, em turno único.

Concedo a palavra ao nobre Senador Roberto Saturnino.

**O SR. ROBERTO SATURNINO** (PDT — RJ. Para discutir. Sem revisão do orador.) — Sr. Presidente, Srs. Senadores:

Trata-se de uma providência absolutamente indispensável ao funcionamento das despesas correntes de caixa, do Estado do Rio de Janeiro, face às receitas comprimidas pela recessão, pela crise econômica em que estamos vivendo. Trata-se de uma medida normal, de rotina, de rolagem de uma dívida já estabelecida em períodos anteriores e que, como eu disse, tem não só a marca da indispesabilidade como da urgência, razão pela qual solicitamos e vimos aprovada a inversão da pauta para que a matéria conste em primeiro lugar na Ordem do Dia. O nosso voto, por conseguinte, é favorável. (Muito bem!)

**O SR. PRESIDENTE** (Lomanto Júnior) — Continua em discussão a matéria. (Pausa.)

Não havendo mais oradores inscritos declaro encerrada a discussão.

Em votação.

Os Srs. Senadores que o aprovam permanecem sentados. (Pausa.)

Aprovado.

A matéria vai à Comissão de Redação.

É o seguinte o projeto aprovado

## PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 33, DE 1984

Autoriza o Governo do Estado do Rio de Janeiro, a elevar em Cr\$ 60.406.704.949,55 (sessenta bilhões, quatrocentos e seis milhões setecentos e quatro mil, novecentos e quarenta e nove cruzeiros e cinqüenta e cinco centavos) o montante de sua dívida consolidada interna.

O Senado Federal resolve:

Art. 1º É o Governo do Estado do Rio de Janeiro autorizado a elevar, temporariamente, o parâmetro estabelecido no item III do art. 2º da Resolução nº 62, de 28-10-75, modificada pela de nº 93, de 11-10-76, ambas do Senado Federal, de modo a permitir o registro de uma emissão de 8.613.545 Obrigações do Tesouro do Estado do Rio de Janeiro — Tipo Reajustável (ORTRJ), equivalente a Cr\$ 60.406.704.949,55 (sessenta bilhões, quatrocentos e seis milhões, setecentos e quatro mil, novecentos e quarenta e nove cruzeiros e cinqüenta e cinco centavos), considerado o valor nominal do título de Cr\$ 7.012,99, vigente em dezembro de 1983, destinado ao giro de parte de sua dívida consolidada interna mobiliária, vencível durante o exercício de 1984, obedecidas as condições admitidas pelo Banco Central do Brasil, no respectivo processo.

Art. 2º Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

**O SR. PRESIDENTE** (Lomanto Júnior) — Item 1:

Votação, em turno único, do Projeto de Lei da Câmara nº 5, de 1981 (nº 3.035/80, na Casa de

origem), alterando o art. 1º da Lei nº 6.226, de 14 de julho de 1975, que dispõe sobre a contagem recíproca de tempo de Serviço Público Federal e de atividade privada, para efeito de aposentadoria, e dá outras providências, tendo

**PARECERES FAVORÁVEIS**, sob nºs 971 e 972, de 1981, das Comissões:

- de Segurança Nacional; e
- de Finanças.

Em votação o projeto, em turno único. (Pausa.)

Os Srs. Senadores que o aprovam queiram permanecer como se acham. (Pausa.)

Rejeitado.

**O SR. GASTÃO MÜLLER** — Sr. Presidente, peço verificação da votação.

**O SR. PRESIDENTE** (Lomanto Júnior) — Vai-se proceder à verificação requerida. (Pausa.)

Sendo evidente a falta de número, a Presidência, nos termos regimentais, irá suspender a sessão por alguns minutos e fará acionar as campainhas para convocar ao plenário os Srs. Senadores que se encontram em seus gabinetes.

Está suspensa a sessão.

(Suspensa às 16 horas e 15 minutos, a sessão é reaberta às 16 horas e 25 minutos.)

**O SR. PRESIDENTE** (Lomanto Júnior) — Está reaberta a sessão.

Persistindo a falta de quorum a Presidência deixa de proceder à verificação solicitada.

A votação da matéria fica adiada.

Em razão disso, os demais itens da pauta, constituidos dos Projetos de Lei da Câmara nºs 10/81, 44/81, 53/77 e 65/79; Requerimentos nºs. 784/83, 104/84 e 840/83; Projeto de Lei da Câmara nº 79/79; e Projetos de Lei do Senado nºs 145/81 e 76/83, em fase de votação, não serão submetidos a votos, ficando sua apreciação adiada para a próxima sessão ordinária.

**O SR. PRESIDENTE** (Lomanto Júnior) — Está esgotada a matéria constante da Ordem do Dia.

Há oradores inscritos.

Concedo a palavra ao nobre Senador Helvídio Nunes. (Pausa.)

S. Exº não está presente. Concedo a palavra ao nobre Senador Jaison Barreto. (Pausa.)

S. Exº não está presente.

Concedo a palavra ao nobre Senador Murilo Badaró. (Pausa.)

S. Exº não está presente.

Concedo a palavra ao nobre Senador Fábio Lucena.

**O SR. FÁBIO LUCENA** (PMDB — AM. Pronuncia o seguinte discurso: Sem revisão do orador.) Sr. Presidente e Srs. Senadores:

O Brasil volta a anotecer novamente, nestas conhecidas noites que prenunciam o incerto e que profetizam a incerteza. Ninguém sabe o que pode acontecer a partir de amanhã neste País. O Brasil está parado diante de um nevoeiro, e o mais astuto, o mais hábil de todos os nautas não consegue enxergar à frente da gávea uma só réstia de segurança para avançar no destino. Mais uma vez o Governo se encastela no poder que não recebe do povo, o Governo se hermetiza na invisível campânula de onde têm pretendido, inutilmente, dirigir os destinos nacionais. E preso ao poder ilegítimo, o Governo se prepara, uma vez mais, para cercar a vontade do Congresso e para impedir que o povo brasileiro tenha restaurada a eleição direta do Presidente da República.

Neste exato momento, milhares de brasileiros superlotam o Largo da Sé, no Estado de São Paulo, depois do

magnífico espetáculo ontem registrado na capital do Paraná e de outro tão magnífico antevisto para a tarde de amanhã no Rio de Janeiro. É o povo inteiro na praça clamando para que os donos do poder acordem e encarem a realidade.

E não é de hoje, Sr. Presidente, que esses clamores tomam vulto, se corporificam diante da Nação inteira e atônita.

Em verdade, há vinte anos, Sr. Presidente, a Nação angustiada clama por sua livre determinação, reclama por seu autogoverno, enquanto os homens do poder, gradativamente, vão transferindo para as calendas gregas o reencontro desta Nação com o regime democrático.

Na semana passada, o Presidente da República não tendo mais viagem marcada para o exterior, foi passar o fim de semana no Rio de Janeiro, e levou nove Ministros de Estado em sua companhia, em avião presidencial pertencente ao País e ao povo, consumindo a exausta energia deste País.

Paralelamente, a PETROBRÁS revela que atingiu a produção de 50% da demanda nacional de petróleo, logo e logo, Sr. Presidente, sobe o preço da gasolina.

A revista *Veja* declara que o Deputado Paulo Maluf tem a preferência de 60% das verbas federais para sua campanha eleitoral, contra 40% distribuídas ao Ministro Mário Andreazza, pelo Ministro Delfim Netto. E menciona as cifras fabulosas e escandalosas que o Ministro do Planejamento há liberado ao simples aceno daqueles candidatos presidenciais. E tudo volta à rotina, Sr. Presidente, neste processo de descrédito nacional em que ninguém respeita o Brasil, porque o Governo não respeita a si próprio. E tão logo se encerra a reunião de Cartagena, os bancos americanos elevam, uma vez mais, as suas taxas de juros internacionais, e o País volta a reencontrar-se com o dramático problema da dívida externa, sentido por todo o povo, pela Nação inteira, menos pelo Governo que não se dá conta de que nós não estamos mais diante de rastilhos ou de estopins que faltam ser acendidos. E sim, Sr. Presidente, diante do sinistro social já desencadeado do Nordeste para a Amazônia, e da Amazônia para o restante do País.

Volta e meia, nestes últimos dias, o Presidente da República ameaça retirar do Congresso Nacional emenda ao Texto Constitucional que aqui tramita. E o Presidente da República cancela viagem ao Rio Grande do Sul sob o pretexto de acompanhar os acontecimentos políticos em Brasília. E, pela primeira vez, depois de 64, um Governador de Estado, o Sr. Jair Soares, do Rio Grande do Sul, pede ao Presidente da República a gentileza de não viajar à terra dos gaúchos, porque lá, seguramente, não é pessoa grata o Sr. General João Figueiredo. Alega o governador gaúcho uma série de motivos, inclusive, a crise na economia do arroz, para tornar desaconselhável a viagem presidencial. E o Presidente da República, ao invés de exercer o poder com firmeza, energia e inteligência, deixa que o poder se transforme em pano de amostra das mais graves conflagrações político-internas de que a Nação já foi testemunha, com o Partido Democrático Social, outrora poderoso, outrora unido, hoje transformado em hordas, cada uma delas com o seu chefe e algumas delas procurando pelo seu cacique. Terá sido para isso que se golpearam as instituições neste País? Terá sido para isso que se mutilou o Congresso, a tal ponto de a Nação brasileira não poder esperar do Congresso Nacional uma diretriz nítida, uma diretriz clara e evidente, que possa pelo menos ser prenunciada para as próximas 48 horas? Terá sido para isso, Sr. Presidente? Na verdade, ao renunciar à coordenação da escolha do seu sucessor, o que o Presidente Figueiredo quis foi lançar o País no caos em que se encontra, o caos gerador da confusão e do desentendimento, a fim de que, pelo caos, por força do caos, em consequência do caos, da situação caótica implantada no País, tudo se arranke do Congresso Na-

cional, menos fórmulas de legitimação do poder ilegítimo, ilegitimado, que vigora no Brasil há mais de vinte anos. O Presidente da República que porventura sair desse Colégio Eleitoral espúrio vai alterar as funções constitucionais das Forças Armadas e do próprio Exército, em particular, do Exército. O Exército terá que dar garantia de vida, durante vinte e quatro horas por dia, ao próximo Presidente da República, a fim de que o Presidente possa governar a Nação com um mínimo de risco possível a sua própria segurança. O Exército não vai poder continuar na sua função constitucional de defensor da lei, da Constituição e da ordem. Não haverá tempo para isso, porque teremos um Presidente produto do ódio popular, odiado pela Nação brasileira, para o qual não bastará apenas que o Exército seja guarda pretoriana. Será necessário que o Exército se transforme em cão de fila, em cão vigia, em agente de segurança do próximo Chefe do Estado.

Diante dessa situação, Sr. Presidente, é de se perguntar a quem tudo isso interessa, senão aos promotores do golpe, àqueles que vivem em função do golpe, que sobrevivem amancebados com o golpe militar. E é preciso concluir lastimavelmente que o que se pretende de fato é eleger um Presidente da República que promova, não uma anistia, mas que passe um pano nas escandalosas feridas nacionais, provocadas e abertas por aqueles acostumados há tantos e tantos anos de impunidade, que têm na impunidade o consorte das suas horas mais íntimas. O que se pode arrancar do Congresso Nacional, Sr. Presidente, a não ser a ilegitimidade que a todos nós maltrata, que a nós todos oprime e que nos envergonha como Nação. É possível fazer com que o Senado Federal porventura possa apoiar decisão da Câmara dos Deputados favorável à restauração da eleição direta para Presidente da República? São perguntas, Sr. Presidente, perguntas que o País vem fazendo, durante o ano inteiro, sem que possamos chegar a uma resposta que, pelo menos, nos dê ânimo, nos estimule a imaginar que o atual Governo pretende mudar de tática ao longo dos últimos meses que lhe restam de existência. Mas não, a certeza indica que nada vai mudar.

Se os juristas do regime, se os regimentalistas do Congresso Nacional a serviço do regime, puderem concluir que tal ou qual medida das Oposições, com pleno apoio da Situação insatisfeita com o que aí está, pode resultar no abrandamento do regime, despertando a hipótese pouco provável, mas ainda assim existente, da restauração do pleito direto, se isso acontece, Sr. Presidente, logo o regime recua, porque caíram todos os pretextos que justificavam, no justificar dos donos do Poder, aquela posição de intransigência contra as eleições diretas, como se estas fossem uma praga a descer sobre o País, e como se as eleições diretas fossem o passaporte seguro e firme para o Governador do Rio de Janeiro chegar à Presidência da República.

Hoje, com todas essas hipóteses desfeitas, com todos esses espantalhos afastados, derrogados os fantasmas, banidos os espectros, nada mais justifica essa posição intransigente senão a intransigência pela própria intransigência, o Governo querendo manter a eleição indireta como única fórmula de sua própria sobrevivência.

Enquanto isso acontece, Sr. Presidente, de modo inelutável, o País vagueia, perva, flutua como uma nau sem quilha, sem gávea, sem prático, sem navegante.

Nunca havíamos chegado a essa posição tão crítica, e mesmo na fase mais aguda da transição imperial para a República, quando a incerteza parecia mergulhar o País na guerra civil, na situação cruenta do fraticídio, ainda assim, Sr. Presidente, forças nacionais, forjadas por nossas estruturas históricas, animavam-se a nos entendermos como brasileiros, divididos, sim, por partidos políticos, mas a quem a história indicara e aconselhara a rejeitar a divisão pelo fator das inimizades.

Hoje, Sr. Presidente, as duas categorias políticas essenciais são bem visíveis. O Governo fez-se inimigo da

sociedade; a sociedade é ré do Poder e, como ré, não sabe nem sequer o teor do libelo crime acusatório que todos os dias lhe é lançado ao rosto pelos promotores, pelos acusadores do regime.

Restaria indagar o que fazer. Até às eleições de 1986, só nos resta suportar o que aí existe e o que vai existir, isto é, o pior e o bem pior. O bem pior porque é o incerto, e o pior porque é o visível e sensível.

Seria ainda de indagar que delito, que ilícito, que crime teria cometido o povo brasileiro, para merecer do regime que aí está esse tratamento que, nas senzalas, Sr. Presidente, era mais humano, no que se pertine aos atos do senhor de escravos para com as suas alimárias.

Nas cidades do Nordeste, no Recife, em Salvador, em Natal e em Fortaleza, publicam os jornais de São Paulo, em interessantes reportagens, que os cidadãos não podem mais tomar assento em restaurantes que se separam em rua por janela ou parede de vidro. As classes sociais, mais abastadas estão na berlinda, nas regiões do Nordeste, na Amazônia e na periferia dos grandes centros urbanos do Sul do País.

A concentração de riqueza na mão de poucos, que se avoluma, que se agiganta perigosamente, é uma tática dos homens que estão no Governo; primeiro, porque o caos social aprofundado a eles interessa intensamente; segundo, porque é preciso a existência sempre de um pretexto latente para evitar a restauração da plenitude democrática em nosso País.

Enquanto houver a pobreza, fabricada pelo Governo, terá o Governo os condimentos de que necessita para temperar o caldeirão da insatisfação social; e na medida em que as forças democráticas possam avançar nos rumos do poder, o Governo terá sempre o pretexto de indústria para recorrer à repressão, hoje consagrada no próprio texto da Constituição Federal.

É de pouca valia salientar que o aumento ontem decretado pelo Presidente da República, para os funcionários públicos civis da União, está aquém, muito aquém das necessidades básicas do servidor público. Não é mais necessário tocar nessa questão, ela é o óbvio, não constitui nem sequer noticiário de importância, passou a ser o fato rotineiro.

O achatamento salarial imposto pelo Fundo Monetário Internacional e a própria sociedade reagindo a esse achatamento, por alguns de seus setores empregadores fundamentais, tornando caducos certos decretos-leis aprovados à força, coercitivamente, no ano passado, pelo Congresso Nacional, esse achatamento, essa redução das oportunidades, das alternativas, tudo isso, Sr. Presidente, está concentrado no esquema claro, montado pelo Governo, para impedir que o País se reencontre com o estado de direito.

De bisonho nada possui o Presidente da República. Sua Excelência quer criar a alternativa entre o Diabo e o Satanás; o General Figueiredo quer que o Brasil escolha entre ele o Deputado Maluf, entre ele o Ministro Mário Andreazza, quer que o Brasil escolha entre o Diabo e o Satanás.

Que dilema cruel, Sr. Presidente, que tragédia inominável! Depois de seis anos no exercício da Presidência da República, em que Sua Excelência se tornou famoso pelo desprezo com que exerce o poder, contestando até teorias biológicas que informam a origem do poder, segundo as quais aquele que deseja exercer o poder tem que ter um pouco, um mínimo de questão pelo poder.

O General-Presidente é enfático, é incansável ao afirmar que só se sentirá feliz no dia em que puder deixar o Palácio do Planalto, ir para casa e, consequentemente, deixar o povo brasileiro confiado à sorte dos próprios azares, ou aos azares da própria sorte.

Enquanto o Governo anoicece, enquanto anoicece a Pátria, um novo amanhecer nebuloso nada anuncia ao País.

O General Figueiredo se comporta como aquele estranho personagem da Batalha de Waterloo que, na hora do violento fogo cruzado entre as tropas de Wellington e Napoleão, atravessou tranquilamente a ponte sem saber o que ali estava acontecendo.

Esse é o comportamento, Sr. Presidente, dos homens que, para infelicidade total da Pátria, neste momento, se encastelam no poder, sem terem nem sequer a noção, a idéia ou a distante impressão, ou a sensação, de que a Pátria existe apesar deles; e que malgrado eles a Pátria respira com os pulmões que não mais pertencem a eles.

Mas, depois de 20 anos de golpe, de 20 anos de asfixia, de 20 anos de caqueixa, de 20 de anos de usurpação, de 20 anos de maledicências, é preciso perquirir: Mais 4 anos? Mais 6? Mais 20? A Pátria agüenta? Agüentará a Pátria a vocação do General Figueiredo para a esdrúxula figura do General Stroessner? Aguentaremos nós os parlamentares, representantes do povo, estas tribunas, Sr. Presidente, que nos foram confiadas para o mister do combate parlamentar, para o dever de reagir à opressão e à força? Estas tribunas ainda podem pontificar como forças de transformação pelas quais o Brasil vem angustiantemente reclamando.

Agora mesmo, Sr. Presidente, neste exato momento, os funcionários do Ministério da Educação e Cultura estão cercando o prédio do Ministério da Educação, aqui em Brasília, de mãos entrelaçadas, de mãos dadas, protestando contra o esbulho dos vencimentos dos funcionários públicos, protestando contra o terror que já lhes invadiu os lares há muito tempo, protestando contra a fome, Sr. Presidente, contra a inanição, contra a insegurança. E lado a lado desses servidores públicos, milhares de trabalhadores em todo o País, em todos os Estados, diariamente protestam contra o Governo e dizem "não" ao Poder, na expectativa de que pelo menos possam ser ouvidos em seus reclamos, em seus clamores, em suas súplicas.

Mas agiu bem Deus, Sr. Presidente, fazendo surdos aqueles que não podem falar e fazendo mudos aqueles que não podem ouvir. São esses surdos-mudos que se encontram no Palácio do Planalto, alheios à angústia do povo brasileiro e cujos tímpanos só se tornam sensíveis ao tintilar da venda das riquezas reais da Pátria a organismos, a bancos e a instituições financeiras internacionais, que só escutam o canto das sereias antidemocráticas e que se quedam surdos, surdos de indústria a qualquer reclamo que traduza uma reivindicação popular capaz de dar à sociedade brasileira uma nova conformação diante da nossa história. Causa asco, Sr. Presidente, tanto cinismo.

O Governo serviu-se da total atenção que o Congresso Nacional votou aos problemas institucionais, notadamente à questão das eleições diretas para Presidente da República, serviu-se o Governo dessa preocupação do Congresso pelo futuro das instituições deste País, para passar a agir com a maior gama de cinismo, num cinismo sem precedente em todos esses 20 anos de ditadura asfixiante, fazendo difundir a falsa moeda hoje em circulação em todo o território nacional, e que o Congresso, em se preocupando com as questões institucionais, pode deixar a cargo da tecnocracia a preocupação com a problemática econômica, enquanto Ministros que já foram tachados de indecentes pela própria sociedade brasileira, hoje têm o desplante, a desfaçatez e o topete de considerar indecorosa e indecente uma inflação que eles próprios fabricaram, acomodando a rotativa da sua incapacidade e da sua incompetência, fazendo com que a sociedade brasileira se veja forçada a suportar uma inflação que destrói os valores do trabalho, uma inflação que delimita o próprio instinto da capacidade produtiva do ser humano, uma inflação que não encontra, dentro das normas morais, o menor critério de defensabilidade indefensável em todos os títulos, que no máximo o que demonstra é a miasmática conformação moral daqueles

que elevaram a espiral inflacionária a esse ponto de descalabro.

E amanhã, Sr. presidente, a partir das nove horas, o Congresso nacional estará reunido. As Oposições, num gigantismo de mágicas, num mil arranjo regimento, vão tentar desesperadoramente reconquistar algumas prerrogativas básicas do povo brasileiro. Será, sem dúvida alguma, útil o esforço, porque demonstrativo de que as Oposições escolheram o teatro do Congresso Nacional para o seu campo de batalha, para seu campo de guerra, distante, Sr. presidente, das guarnições do SNI e dos demais serviços de espionagem existentes neste País.

Aqui no Congresso, de cada tribuna no Senado Federal e na Câmara dos Deputados, as Oposições se entregam a partir das 9 horas da manhã, com o apoio todo louvável de parcela fundamental e esclarecida do PDS, ao trabalho de restaurar, de recompor, de recuperar algo de útil para esta Nação. Isto apenas nos trará mais glórias Sr. Presidente e apenas carregará as cores vivas de condenação do próprio sistema de poder em vigor em nosso País. Fico a imaginar Sr. Presidente se os homens que nos governam têm algum senso de responsabilidade histórica; se eles, alguma vez, chegaram a imaginar o que significa um julgamento histórico. E ao responder negativamente às formulações que eu mesmo faço, baseado na realidade factual, chego a perguntar Sr. presidente o que tem a lucrar o PDS, Deputados e Senadores do Partido Democrático Social, tendo que acompanhar, numa votação que amanhã se inicia, um Governo moribundo, um Governo manirroto, trôpego e trêfego, que está com seus dias contados, enquanto esses Deputados e Senadores do Partido Situacionista, por não terem nenhum compromisso com esse Governo, deveriam amanhã estabelecer compromisso com a maior das causas públicas deste País, Sr. presidente, que é a restauração da eleição direta para Presidente da República.

Imagino, Sr. Presidente, dentro de um ano, como estará esta República. Não tenho dúvidas em afirmar que ela conservará o mapa de que hoje dispõe o Sr. General Figueiredo será mais um ex-Presidente da República; irá juntar-se ao seu criador, o General Geisel, que, por sua vez, voltará ao seu criatório, o General Médici. E o triunvirato, Sr. Presidente, depois de haver saqueado, por décenios inteiros, as energias nacionais, cambaleante e moribundo, esse triunvirato, será possível, ainda terá condições de pensar em interferir nos destinos deste País?

A resposta é negativa, mas é preciso ferir o fundamental. E o fundamental é o seguinte: é preciso que as Forças Armadas tenham a exata noção do processo histórico que estamos vivendo, é preciso que o Exército brasileiro saiba, e do fato não tenha nenhuma dúvida, que o povo brasileiro não mais distingue o Exército do regime. E tudo que acontece no País, sobretudo em termos de desgraça nacional, em termos de pobreza, em termos de alienação da nossa soberania, em termos de desfiguração da nossa unidade pátria, em termos de desagregação da nossa nacionalidade, hoje, o povo brasileiro confunde tudo isto como sendo também ação do Governo e ação do Exército Brasileiro.

Portanto, Sr. Presidente, é preciso que o Exército se desfaça; o Exército não pode continuar a apoiar esses processos indecorosos de transmissão do poder; o Exército tem que deixar de dar o seu aval a essas eleições sem povo; o Exército tem que se recusar a dar aparência de honestidade, coonestar, a essas eleições desonestas que se realizam dentro da campâula do Colégio Eleitoral espúrio. E o Exército deve convencer-se, Sr. Presidente, de que a Nação não está interessada em julgá-lo, ao Exército, mas, na medida em que o Exército mantém o seu apoio, o seu endosso, o seu aval a esse Governo sem responsabilidade para com o povo brasileiro, torna-se difícil. E a Nação, na hora do julgamento, seccione os devi-

dos responsáveis para fim de aferição do mérito da culpa e da lavratura da sua implacável sentença condenatória.

Assim, Sr. Presidente...

**O SR. PRESIDENTE (Almir Pinto)** — O tempo de V. Ex\* já se esgotou.

**O SR. FÁBIO LUCENA** — Vou concluir, Sr. Presidente.

É preciso repetir, o Exército Brasileiro não pode continuar referendando o regime que aí está. O povo é contra esse Governo, o povo já condenou esse Governo, o povo condenou o Colégio Eleitoral, o povo quer, como nunca quis, valor tão sagrado ao longo da História brasileira, a restauração da eleição direta. E o povo quer, Sr. Presidente, ver as Forças Armadas e, em particular, o Exército Brasileiro como fiador do processo da escolha direta do presidente da República, como garantidor da lei e da ordem, Sr. Presidente, como mantenedor supremo da norma constitucional em nosso País. É o que o povo quer e o que, com certeza, o Exército não haverá de negar.

Era o tinha tinha a dizer. (Muito bem! Palmas.)

**O SR. PRESIDENTE (Almir Pinto)** — Concedo a palavra ao nobre Senador Gabriel Hermes. (Pausa.)

S. Ex\* não se encontra presente.

Concedo a palavra ao nobre Senador Pedro Simon.

**O SR. PEDRO SIMON (PMDB — RS)** — Pronuncia o seguinte discurso. Sem revisão do orador.) — Sr. Presidente, Srs. Senadores:

Não há dúvida que o fato é da maior importância. As manchetes dos jornais noticiavam a ida a Porto Alegre do Presidente da República. Aproveitava, ele, uma viagem unindo o útil ao agradável: era útil e importante a ida do Presidente, porque o Rio Grande do Sul, principalmente, Porto Alegre, vive uma enchente das mais sérias, das mais graves, desde 1941 — o agradável, é que Sua Excelência é torcedor fanático do Grêmio e assistia ao jodo pela Libertadores, entre o Grêmio e o Flamengo.

De repente, as manchetes dos jornais publicam o Governador do Rio Grande do Sul, seu ex-Ministro, Jair Soares, o aconselhava a não ir ao Rio Grande do Sul, porque não há ambiente, no Rio Grande do Sul, para a recepção de qualquer autoridade federal. E, salientava S. Ex\*, o Sr. Governador, o problema dos produtores do arroz, o problema da greve dos funcionários da Universidade Federal, o problema da greve dos professores universitários e o problema da greve dos funcionários públicos do Rio Grande do Sul.

Eu não me recordo de ter tomado conhecimento de um fato semelhante a este: o governador, amigo e homem da confiança do Presidente, seu ex-Ministro, aconselhava o Presidente a não ir ao Rio Grande do Sul. Não digo que o governador tenha feito bem ou mal, mas reconheço que o governador tinha razão na preocupação de que a recepção, talvez, fosse negativa ao presidente.

As classes produtoras de arroz, do Rio Grande do Sul, estão vivendo a crise mais dramática dos últimos tempos. Trouxeram suas reivindicações ao longo do tempo, tiveram todas as promessas ao longo do tempo e, hoje, no Rio Grande do Sul, o arroz está acumulado nas estradas e os produtores se negam a vender, porque todos os insumos e as dívidas que eles têm como o Banco do Brasil sofrem correção monetária, o Governo estabelece um preço fixo e não quer alterar uma vírgula, não queria, pelo menos, sobre o preço fixado.

A revolta dos arrozeiros era qualquer coisa de impressionante. Nós, da Oposição, participando de uma reunião deles, realmente, parecia estarmos numa reunião da oposição mais radical, mais intransigente, tais as afirmativas que eles faziam.

A greve dos professores e alunos das universidades, que se prolonga, e talvez a mais longa que se tenha conhecimento, é uma greve de revolta generalizada, desde o ensino, desde as condições materiais até os vencimentos que recebem professores e funcionários das universidades. O protesto dos funcionários públicos é qualquer coisa revoltante, pelo que eles estão recebendo, pelos que eles demonstram que, se o trabalhador que ganha salário-mínimo já não pode viver com o salário que recebe, eles, funcionários públicos, estão numa situação de defasagem infinitamente maior do que o próprio trabalhador de salário-mínimo. Então me parece realmente que a recepção do General Figueiredo não seria das melhores do Rio Grande do Sul. Mas o fato de o Presidente anunciar a viagem, de ser obrigado a suspender a viagem a pedido do Governador do Rio Grande do Sul, é um fato, realmente, que merece destaque.

Eu olho para trás e me lembro que o Dr. Getúlio Vargas, antes de falecer, antes do seu suicídio, vivia momentos dramáticos pela campanha radical, violenta, injusta e cruel — que principalmente a UDN e o Sr. Carlos Lacerda faziam contra Getúlio Vargas. No entanto, pouco antes do suicídio ele teve condições de ir ao Rio Grande: foi ao Rio Grande do Sul e foi recebido como primeiro Magistrado, com respeito, com admiração por parte do povo do Rio Grande do Sul. Não suspendeu a sua viagem, não se assustou, porque tinha a confiança na credibilidade que o povo nele depositava.

Nós todos estamos a par da campanha fantástica que agora já foi desmascarada perante à opinião pública, feita contra João Goulart na véspera do Golpe de 64. Era toda a grande imprensa, manchetes e mais manchetes, e mais uma vez o Sr. Carlos Lacerda a dizer os maiores desafetos, as maiores ofensas, as maiores calúnias contra a figura do Sr. João Goulart; os escândalos que se multiplicaram no seu governo. Aliás, Sr. Presidente, eu pretendo e devo um pronunciamento ao Senado, onde buscarei as notícias dos jornais da época, dos escândalos que apontavam no governo João Goulart, escândalos esses que, diga-se de passagem, nenhum concretizado e nada foi apurado, pelo contrário, ele foi amplamente inocentado. Mas mesmo o que se apurava como escândalo contra o Presidente da República, é qualquer coisa que se nós compararmos com a realidade de hoje soa como piada; escândalo, por exemplo, de que o Presidente João Goulart usava um trator do IBRA, de então, e tinha meia dúzia de funcionários públicos trabalhando nas suas fazendas; escândalo de que as greves eram fomentadas pelo Governo Federal. Se nós compararmos hoje com os da Delfim, da BRASTEL, das polonetas, com o que está aí a se repetir neste País, realmente pode-se dizer que João Goulart foi um extraordinário estadista.

Mas, no auge da crise, — João Goulart caiu em abril de 1964 — João Goulart foi passar a Semana Santa no Rio Grande do Sul; dez dias antes de ser derrubado ele foi ao Rio Grande do Sul, esteve lá, onde passou a Semana Santa, com respeito e admiração do povo do Rio Grande do Sul. Hoje, o Senhor General Figueiredo se assusta de ir ao Rio Grande do Sul. Quando João Goulart foi ao Rio Grande do Sul, o então Governador, que estava na conspiração, era seu adversário, o Engenheiro Ilido Meneghetti. Hoje, o Governador do Rio Grande do Sul é correligionário do Presidente da República, o Sr. Jair Soares.

Esse fato, acho que é da maior importância e da maior gravidade, porque ele vem representar o atual estágio de credibilidade do Governo brasileiro. Ele vem demonstrar que, encastelado, fechado nas quatro paredes do Palácio ou indo para o exterior, ou para o seu sítio no Rio de Janeiro, o Presidente da República não reúne mais condições de se apresentar perante o povo do País, pela falta de confiança que o seu governo perdeu desta Nação brasileira.

Será que esse fato, nesta hora, 24 horas antes da votação da Emenda Figueiredo, não deve nos chamar a atenção para o momento significativo que estamos vivendo e para o que pode acontecer daqui para o futuro, nos próximos dias?

Os fatos, no Rio Grande do Sul, não são fatos isolados. Os arrozeiros estão em crise, estão fazendo algo de inédito e não me parece que se possa acusá-los de comunistas, de radicais. Mas a verdade é que eles estão praticando um ato radical de protesto e de revolta justa, colocando os seus sacos de arroz no meio da estrada, impedindo o acesso e proibindo a comercialização de um saco para fora do Rio Grande do Sul, enquanto o preço justo não aparecer.

É verdade que se o Presidente fosse hoje ao Rio Grande do Sul, quando os grevistas estavam na expectativa de que seriam atendidos, não digo em tudo, pelo menos em parte das suas pretensões, é evidente que quando eles que já têm um resto tremendo de injustiça dos 2, 3 anos que tiveram para trás, onde a inflação foi galopante e os seus aumentos não acompanharam, com o aumento decretado de 65%, inferior ao próprio INPC, é evidente que a situação deles, hoje, revolta; continuam na greve e estão a tomar providências não sei quais. Mas será que é só o Rio Grande do Sul? Eu acho que esse é um quadro nacional. Acho que se o Presidente da República não tem condições de ir ao Rio Grande, é dificilmente se poderá dizer que ele tem condições de ir à Bahia, Pernambuco, ou que ele tem condições de ir aonde quer que seja.

**O Sr. Alfredo Campos** — Permite V. Ex<sup>e</sup>, um aparte?

**O SR. PEDRO SIMON** — Com todo o prazer.

**O Sr. Alfredo Campos** — Nobre Senador Pedro Simon, o que está acontecendo não é só com o Rio Grande do Sul. No meu Estado, Minas Gerais, na região de Teófilo Otoni, os produtores de leite impedem a saída do produto para o abastecimento da cidade do Rio de Janeiro, também num gesto de legítima defesa dos seus interesses, porque já não suportam mais o preço que se lhes é pago. Eu tenho a impressão, e até acho que V. Ex<sup>e</sup> iria concluir com esse mesmo raciocínio, que o General Figueiredo, a partir dessa sua recusa em ir ao Rio Grande do Sul, não terá condições de ir a nenhum outro Estado brasileiro, porque se for ao Nordeste encontrará a miséria e a seca; se for aos Estados industrializados, há revolta não só dos operários mas até dos patrões; se for ao Sul do País vai encontrar essa revolta que o governador do seu Estado lhe preveniu; e ao exterior que ele tanto gosta de ir,...

**O SR. PEDRO SIMON** — Tem que passar o Governo ao Sr. Aureliano Chaves.

**O Sr. Alfredo Campos** — ... vai encontrar os nossos credores aflitos e teria que passar a Presidência da República para o Vice-Presidente Aureliano Chaves. Então talvez até — e eu já sonho — o Brasil possa ter concerto, rapidamente, se depender agora do trabalho do Presidente da República que, por estar impedido de viajar, talvez possa trabalhar mais um pouco no Palácio do Planalto.

**O SR. PEDRO SIMON** — Só não sei, nobre Senador, se trabalhando mais resolve os nossos problemas, ou atrapalha os nossos problemas, depende da maneira de trabalhar.

O que eu sei é que, realmente, na Granja do Torto está o General Figueiredo há 16 anos. Eu dizia sobre a competência ou incompetência do General Figueiredo e alguém me deu esta resposta: "Ele foi para a Granja do Torto como Chefe da Casa Militar do General Médici, ficou na Granja do Torto e ocasionou a crise — foi o início da crise entre ele e o General Hugo Abreu — no Governo Geisel ele passou para a Chefia do SNI — General

Hugo Abreu argumentava que ele é que tinha direito à Granja do Torto — e ficou na Granja do Torto o General Figueiredo como Chefe do SNI; como Presidente da República ele preferiu ficar na Granja do Torto, claro que com alguns melhoramentos, e lá está há 16 anos". E disse alguém que ele gostaria de ficar mais 4 anos, porque daria direito ao usufruir, e que há um Deputado que vai apresentar um projeto de lei doando a Granja do Torto ao General Figueiredo, achando que seria um grande negócio ele viver a vida inteira na Granja do Torto e disse as "Diretas", para que pudéssemos seguir o nosso caminho.

Mas, Sr. Presidente, estamos às vésperas de uma votação, a mais séria nesta hora. Eu acho que olhar para o quadro é importante. A pergunta que se faz é que ninguém tem 2/3 para ganhar. Nós não temos, eles não tem. Nós não temos 2/3, mas temos 298 Deputados contra 65. Se todos os Deputados do PDS, que não votaram, votassem, seriam 190, 298 contra 190. Temos a opinião pública, ainda agora quando se imaginava que ela não se reuniria mais — 50 mil, ontem, em Curitiba — e tenho certeza, um número infundado, hoje, em São Paulo, amanhã, no Rio de Janeiro. Temos toda a sociedade brasileira defendendo as eleições diretas. E temos, do lado de lá, a crise mais grotesca que se tem conhecimento na História deste País. O PDS, renuncia o seu Presidente, um homem de respeito, um homem de bem, um homem que coordenava, que comandava o Partido, o Senador José Sarney, e que chegou a um determinado ponto, sentiu e compreendeu que mais ele não poderia ceder. Porque há um determinado momento em que o cidadão não pode, de forma nenhuma, ceder sem perder a sua dignidade. Renunciou o Senador José Sarney por quê? Porque o Sr. Maluf, que durante a sua vida inteira vem trabalhando em cima da Convenção do PDS, não admite uma prévia que saia de Convenção, porque o Sr. Maluf tem garantida maioria na Convenção e sabe que se aumentar o ângulo de busca de votos ele não tem chances, porque ele só mandou flores para os convencionais do PDS, porque ele só usou o dinheiro da mamãe para os convencionais do PDS, porque ele só deu favores para os convencionais do PDS, porque ele só buscou dar vantagens aos convencionais do PDS. Agora, é um jogo sujo, na véspera, dizer: não, não são os convencionais do PDS; quem vai fazer a prévia são os vereadores, os prefeitos, os membros dos diretórios municipais, as bases do PDS, para quem o Sr. Maluf não olhou, nunca tomou conhecimento da existência delas. Renunciou o Sr. José Sarney e o Presidente da República considera o fato como normal, assume um outro Senador da República, o Senador Jorge Bornhausen, Primeiro Vice-Presidente, convoca o Diretório para discutir a matéria — dez membros da Executiva Nacional do PDS lhe entregam uma nota desautorizando a convocação do Diretório. Renunciou o Senador Jorge Bornhausen, assume um homem tradicional da política brasileira, o Senador Amaro Peixoto, que pede uma audiência ao Presidente da República, faz um apelo no sentido de que ele, Presidente, assuma a coordenação do comando dos candidatos do PDS e peça a renúncia de todos os candidatos em busca de outro nome. Responde o General Figueiredo: "Eu não tenho nada com isso, estou aborrecido com o PDS e não me meto nisso". Reparem os Parlamentares do PDS, — hoje PDS, ARENA ontem — que votaram o 2.065, posto por goela abaixo pelo Presidente Figueiredo e pelo Delfim, que votaram contra as diretas por imposição do Presidente Figueiredo e que, ao lado do Governo, na defesa dessa política econômica e social, defendem o Fundo Monetário Internacional, que tem a antipatia popular por defender a política desse Governo. E agora, o Governo diz que não vai com a cara do PDS, que está raivoso com o PDS. Será que, nesta altura, diante deste momento que nós estamos vivendo, não é hora, Sr. Presidente, de votarmos as "Diretas Já"? Será

que a solução que deseja o Presidente Figueiredo, de o PDS consagrar o Deputado Maluf, candidato na Convenção e ganhar no Colégio é a solução que a Nação aceita? Será que contra um nome que se insurge a Nação inteira, basta que se veja dentro do próprio PDS: são 8 governadores que vão à reunião do PDS e que dizem que, se na Convenção sair o Sr. Maluf, eles não acompanharão o Sr. Maluf no Colégio Eleitoral. Já não falo no PMDB, já não falo no grupo ligado ao Sr. Aureliano Chaves; eu falo nos governadores ligados ao Sr. Andreazza, homem da confiança do Presidente da República. E o que dizem eles? Se ganhar o Sr. Maluf a Convenção, nós não o acompanharemos.

A começar pelo Governador do Rio Grande do Sul, que disse inclusive que, se fosse o caso, preferiria votar no Sr. Tancredo Neves a votar no Sr. Maluf para Presidente da República. Mas que falta de sensibilidade é essa do General Figueiredo? Quando era a vez de sua Excelência, quando era uma boa para sua Excelência, o General Geisel, justiça seja feita, com todas as críticas que se faz, agiu errado, mas agiu com autoridade. Demitiu o Sr. Hugo Abreu, demitiu o candidato à Presidência da República, seu Ministro do Exército, coisa inédita neste País, o Sr. Sylvio Frota; demitiu o Comandante do II Exército e impôs, goela abaixo do povo brasileiro, o Sr. Figueiredo, candidato à Presidência da República. Agora, quando é a vez do Sr. Figueiredo tomar posição, poder-se-ia dizer que não toma posição. Mas, às vezes, toma. A carta humilhante sua Excelência que mandou ao Sr. Sarney, nas vésperas da reunião da Executiva, proibindo as prévias, colocando-se, contra as prévias, uma carta eminentemente malufista, sua Excelência tomou posição. Como todo mundo sabe que as posições do Senhor Figueiredo têm sido todas elas abertas de simpatia pelo Maluf. Será simpatia? Ou será, como imaginam alguns, que, na verdade, deseja o General Figueiredo que cresça a candidatura Maluf e que cresça o movimento anti-maluf, para criar o impasse mais adiante? O que que está havendo? O que que há com o Senhor Presidente da República? As medidas que Sua Excelência toma são claras e abertamente a favor da candidatura do Deputado Paulo Maluf. É sua Excelência Malufista? É? Escondeu de todos, inclusive do Sr. Andreazza, que contava até ontem ser o candidato da preferência do Senhor Presidente da República? Ou, como acham outros quer Sua Excelência que cresça a candidatura Maluf, porque sabe que, ao lado do crescimento da candidatura Maluf, haverá um crescimento nacional anti-maluf, e, nesse crescimento nacional anti-maluf, a Nação possa ir para o impasse? será que o General Figueiredo está apostando nesse impasse? A sua Emenda, mandada para o Congresso Nacional e inconsistentemente defendida por alguns Líderes, tinha um artigo muito equívoco. Quando sua Excelência dá eleição direta para 88, quando, no texto da Constituição, sua Excelência diz a eleição será direta, na disposição transitória, sua Excelência diz: mas, a de 85 é indireta. Agora, quando sua Excelência diz que será permitida a reeleição do Presidente, sua Excelência não diz na disposição transitória ou atual não. No texto da emenda constitucional que Sua Excelência mandou ao País, estava a permissão da sua reeleição. Essa emenda não será aprovada, porque foi rejeitada na Comissão e, tenho certeza, será rejeitada no Plenário.

Aposta em quem, então, o General Figueiredo? Será que isso que aconteceu, do vexame de não ir a Porto Alegre, não lhe chama a atenção para o que será o final dos seus dias como Presidente da República? E o que será a sua presença dentro da sociedade, da comunidade brasileira, após deixar a Presidência da República?

A Oposição, Sr. Presidente, poderia estar numa posição muito tranquila. Nós poderíamos, a esta altura, estarmos negociando o Colégio Eleitoral. O PMDB, o PDT, PTB, PT, Grupo Pró-diretas do PDS, aproveitando esse movimento de rebeldia que está dentro do PDS,

estarmos lutando para conseguirmos maioria no Colégio Eleitoral. Aliás, diga-se de passagem, essa maioria praticamente já existe. Poderíamos estar, a esta altura, tranquilos e confiantes, na certeza de que poderíamos estar, nos bastidores, costurando uma maioria para derrotar o Sr. Paulo Maluf no Colégio Eleitoral. Mas essa não é a nossa posição! A posição do PMDB, aliás das Oposições, ainda ontem fizemos um comício pró-diretas em Curitiba, estamos fazendo hoje, em São Paulo, amanhã, em plena votação, enquanto estivermos votando aqui, o povo estará reunido no Rio de Janeiro, a nossa posição continua a de luta pela aprovação da emenda das diretas.

Mas, será que o PDS não entende que a posição que ele está assumindo é uma posição suicida, suicida para eles, pessoalmente, e criminosa para com a Pátria? Mas será que, diante da realidade que estamos vivendo hoje, onde há uma insurreição nas ruas, onde há uma insatisfação generalizada, visto que Figueiredo era um homem que, naquela época, a ARENA aprovava, batendo palmas, não tendo nenhuma restrição e, mesmo assim, o Governo é esse que af está? Só hoje, de ontem para hoje, a dívida externa aumentou em 500 milhões de dólares e o próprio Presidente dos nossos trabalhos salientou, hoje, que nos últimos tempos, os juros externos aumentaram de 10,5 para 13%, fazendo com que todo esse esforço fantástico dessa política suicida de produzir para exportar, despreocupando-se que o mercado interno ficasse reduzido a zero, porque exportamos cada vez mais e, num golpe, da noite para o dia, o fruto da nossa exportação, dos créditos que temos da exportação sobre a importação desaparecem na voragem dos juros dos banqueiros internacionais. Depois do PDS ter que fechar questão e aprovar o 2065, quando, no início do ano passado, com o 2012, 2024, 2045, 2065, a política do arrocho salarial, o Delfim garantia à Nação de que, com o 2065, a inflação seria debilitada, cairia, e se resolveria este problema. E o povo af está, sufocado pelo aumento do custo de vida a cada dia e com o arrocho salarial. Foi feito o arrocho salarial para os trabalhadores e funcionários públicos. O 2065 está sendo aplicado na sua íntegra; o aumento do vencimento dos trabalhadores, dos funcionários, não acompanha a inflação, pelo contrário, há uma defasagem, neste último ano, de mais de 30, 35%. E, mesmo assim, a inflação sobe estúpida e ridiculamente; os escândalos estão aí, de tal forma que o Governo não responde mais, não dá nenhuma satisfação à multiplicação desses escândalos, principalmente na área financeira. Será que com o Brasil no fundo do poço, com o PDS implodindo, o Colégio Eleitoral vai querer eleger um Presidente da República, para governar o Brasil por quatro anos? De que maneira? De que forma? Qual é a autoridade? Qual é a respeitabilidade que um cidadão como este poderá ter para gerir os negócios deste País numa crise como esta em que estamos vivendo?

O Senador Virgílio Távora, apontado como Vice-Líder para defender a política econômica do Governo, ontem falou desta tribuna para dizer que, com este último aumento da taxa de juros, não há dúvidas de que o Brasil não deve mais pagar a dívida. E se isso é hoje uma constatação, se há hoje uma reunião do clube dos devedores no sentido de encontrar a fórmula, quer moratória unilateral, quer negociação direta, que alguém fale alto no sentido de mostrar que não podemos nos submeter ao jugo dos capitalistas internacionais.

Será que não tem que ter um presidente que tenha o respeito da opinião pública? Será que esse homem que vai falar em nosso nome lá fora, será que esse homem que vai assumir a Presidência da República e apresentar um novo modelo econômico não tem que ter a confiança de dentro? Mas vai ser um homem que não tem a confiança do seu Partido, que não tem a confiança dos seus concidadãos que integram a sua vida partidária. É um homem que tem medo de uma eleição direta e tem medo de uma prévia dentro do seu Partido para apontar o candidato. Por quê? Porque já conseguiu, através dos anos,

das simpatias, dos favores e dos presentes, conseguiu a simpatia da maioria dos membros da convenção do PDS.

Ora, Sr. Presidente, é lastimável a posição de alguns companheiros do PDS. É lastimável, porque é uma situação tremendamente dolorosa. Na Câmara, eu tenho a convicção de que a emenda tem todas as condições de passar. O que parece difícil é ela passar nesta Casa, no Senado da República. E, se essa emenda passar na Câmara e cair no Senado, talvez seja a passagem mais negra da vida desta Casa, ao longo de sua existência. O Senado deixar de votar a emenda das diretas, porque há um grupo de Senadores compromissados com a candidatura do Sr. Paulo Salim Maluf, que não tem coragem de enfrentar as prévias e, muito menos, ir para uma eleição direta, que tipo de entendimento, como é que um Senador chega em casa e fala com os seus filhos, fala com os seus eleitores e dialoga com a sua própria consciência? Em nome de quê? Em nome de quem? Representando o quê?

Eu não posso entender. Não posso compreender que nesse exato momento de dramaticidade em que vive o povo brasileiro, quando as greves de um lado, os quebraquebra do outro e a imprensa não pública, e faz bem em não publicar, no Nordeste os famintos saqueando supermercados para poderem se alimentar, numa hora como essa, longe do que acontece na Nação, o Senador vai votar contra as diretas porque está compromissado com o Sr. Salim Maluf em troca do que não sei, nem quero saber, prefiro não saber, mas, certamente não será em troca de uma expectativa de que isso possa ser melhor para a Nação, para o nosso povo, para a nossa gente.

O Sr. Alfredo Campos — Permite V. Ex<sup>ta</sup> um aparte?

O SR. PEDRO SIMON — Com o maior prazer.

O Sr. Alfredo Campos — Nobre Senador Pedro Simon, a Nação vai cobrar caro, a Nação vai jogar duro em cima dessa chapa que a Nação já apelidou de "mamar", a chapa Maluf/Marcílio. Essa vai ser, tenha a certeza, a resposta da Nação, nessa próxima eleição ou arremedo de eleição num Colégio Eleitoral espúrio e que, não fosse o compromisso também espúrio de alguns Senadores, a Nação teria as diretas já, que iriam, certamente, resolver o problema brasileiro. Acho incrível, como V. Ex<sup>ta</sup> bem expressou, que entre uma eleição direta, onde todo o povo pudesse aproveitar e ajudar a reconstruir este País, a Nação boquiaberta vai ver, mais uma vez, a emenda das diretas aqui cair, fazendo com que a chapa, com este apelido dado pela imprensa, que certamente é o que a Nação inteira dá, a chapa "mamar" vir dirigir o País.

O SR. PEDRO SIMON — Não tinha me dado conta, mas V. Ex<sup>ta</sup>, não há dúvidas, está chamando a atenção para uma questão que é o desígnio da fatalidade.

Realmente, o Brasil é o País das siglas, basta dizer que para as nossas estatais, as sociedades de economia mista e as entidades paraestatais, o Governo tem um dicionário, porque já enviou para esta Casa, às vezes, um pedido de constituição de uma companhia, com uma sigla que já tinha uma anterior e depois tinha que revogar. Mas, se o nome de um é Maluf e o do outro é Marcílio, o "mamar" me parece que é a lógica pela qual a chapa será conhecida. Agora, nesse dia de amanhã, de um lado as Oposições, e unido às Oposições um grupo da maior seriedade, porque tenho dito muitas vezes que eu respeito muito os homens e dou a eles o direito de revisarem suas posições — e o que está acontecendo no PDS é algo da maior seriedade, da maior importância — porque é um grupo de pessoas que sentem que não podem ficar a vida inteira de costas para o povo.

Quando extinguiram o MDB e a ARENA, eu disse: não adianta extinguir um Partido. A ARENA foi extinta porque era uma sigla que ninguém mais queria carregar.

Era como uma palavra maldita, sujeito que pertencesse à ARENA significava um inimigo do povo. Então, criaram um nome bonito, Partido Democrático Social — democracia e o problema social. Disse eu da tribuna do Congresso Nacional que, se a ARENA não tinha completado 15 anos, o PDS não completaria 10 anos, se não mudasse a sua maneira de ser e a de encarar os fatos.

PDS tem o quê? Tem esses quatro anos e estamos vendendo o que está acontecendo nele. Mas, infelizmente, um grupo do PDS, Governadores, Senadores, Deputados Federais e Estaduais, cansados de se identificarem com o Governo contra as aspirações populares, mudou. Mudou, e hoje se pode dizer que são oito governadores do PDS, que é um grupo impressionante de Senadores e Deputados do PDS que querem as diretas e que não aceitam a candidatura do Sr. Paulo Maluf. O único lugar que se crê que o Sr. Maluf tem maioria é no Senado Federal. Dolorosa realidade esta. Governadores, o Sr. Maluf não tem, ao que sei, nenhum do PDS; Diretórios, ao que sei, nada; na Câmara Federal, uma imensa maioria do PDS contra o Maluf. Aqui, nesta Casa, que é a Casa revisora, que é para onde devem vir aqueles que já têm a experiência e a responsabilidade de representar a Nação, é o único órgão onde o Sr. Maluf é majoritário.

Triste realidade essa! Dolorosa responsabilidade nossa de explicarmos, nas nossas bases, que pertencemos a esta Casa, e tentar justificar o que não tem justificativa!

Não sei, mas digo aqui, com todas as letras — e me cobrem depois — acho muito difícil, para não dizer impossível, o Senador que, na votação de amanhã, identificar o seu voto com o Sr. Maluf voltar a esta Casa. Não sei que tipo de entendimento tem o Senador com o Sr. Maluf, isso não sei. Agora, que acho absolutamente, e acho não, tenho a convicção de que o Senador que, amanhã, na hora da votação da Emenda, votar um voto que se identifique com a posição do Sr. Maluf, é a despedida que ele está fazendo desta Casa, porque para o Senado não volta mais.

**O Sr. Alfredo Campos** — Vai ganhar um Ministério, Senador!

**O Sr. Fábio Lucena** — Não há tantos Ministérios, Senador.

**O SR. PEDRO SIMON** — Talvez sejam Senadores cansados, esgotados, saturados, querendo outros caminhos e outras perspectivas, não mais o Senado. Mas mesmo que estejam cansados, esgotados, que queiram outra perspectiva e não mais o Senado, eu não sei se lhes faltará a grandeza de baterem em retirada, mandando às farras o povo brasileiro. Triste posição esta: a de querer se colocar de costas para a realidade da Nação. Triste realidade esta: de ver a Nação inteira numa repulsa só, e o Senador se considerar o dono da verdade e votar contra a vontade da Nação.

Se o Presidente vai fazer eleição direta em 1988, por que não em 1985? Ah, porque o Colégio Eleitoral já foi escolhido! Não é verdade. O Colégio Eleitoral tem a repulsa da Nação; tem a Nação inteira em posição aberta e clara contra ele. No Colégio Eleitoral, vamos falar claro o PDS teria, hipoteticamente, uma maioria de 36. Eu digo hipoteticamente porque, nas eleições das diretas, votaram com o PMDB e com as oposições 65 parlamentares do PDS; logo já tem mais. Mas, na verdade, o PDS tem a maioria de 36 votos no Colégio Eleitoral. Existe, dentro desta Casa, 46 Senadores que foram escolhidos em 1978. Como vão participar do Colégio Eleitoral? De que forma? Em nome de quem? E esses vão decidir as eleições! E eles vão decidir as eleições! Mas vão votar em nome de quem? Os diretos e os indiretos! Mas os que estão aqui, vão votar em nome de quem, nesse Colégio Eleitoral? O Colégio Eleitoral, preparado adredeamente pelo General Geisel, quando fechou o Congresso Nacional, e o preparou para isso.

Na eleição de 1982, as Oposições fizeram 8 milhões de votos mais do que o PDS. Em nome de quem o PDS vai escolher o Presidente da República? Em nome de quem fará essa escolha?

Ora, Sr. Presidente e Srs. Senadores, há momentos, na vida, em que a gente tem que tomar uma decisão; às vezes ela é difícil, mas às vezes os homens não têm a coragem de tomá-las.

Estamos vendo, agora, dentro do PDS, uma série de pessoas que tem a coragem de tomar essa posição; o Vice-Presidente da República teve; o Senador José Sarney teve; o Senador Jorge Bornhausen teve; um grupo de Parlamentares, na Câmara e no Senado, do PDS teve; um grupo de Governadores do PDS teve. Porque sentem que esta é a posição da Nação brasileira.

Mas como que um parlamentar pode estar no Senado, votando, falando, decidindo contra a vontade da Nação? Estará votando a favor de quê? A favor de quem? Em nome de quem? Eu não sei, mas acho difícil que esta Casa tenha outra oportunidade igual a que terá amanhã. E amanhã cada um escreverá a sua biografia, que pode não ser importante para a Nação, pelo significado da nossa humildade, mas é importante para nós, para a nossa família, para os nossos filhos e para os nossos familiares. Amanhã, cada um escreverá a página, talvez, mais séria e mais importante da biografia de cada um. Votar com a Nação, ou votar com o Deputado Maluf? Parece mentira, mas há gente que tem dúvida nessa opção. Parece mentira, mas tem gente que não tem posição firmada nessa posição. Eu, às vezes, fico a pensar, qual o fascínio desse Deputado, que faz com que homens experientes, alguns foram governadores, outros foram ministros, todos grandes líderes, de grandes responsabilidades, aceitam a pecha de malufistas fanáticos, "macacas de auditório" do Sr. Deputado Paulo Maluf; a ponto de fazer o que fizeram, a algazarra, na penúltima reunião do PDS, para fazer o jogo do Sr. Paulo Maluf! Senadores da República, com a responsabilidade de falar pela tradição desta Casa, e de comprometer o próprio nome numa aventura dessa natureza!

É claro que a responsabilidade do Presidente da República não pode ser tirada, porque ele, deliberadamente, está levando esta Nação para essa situação. Mas também é claro que o Presidente não está forçando ninguém. Os partidários do Sr. Paulo Maluf nesta Casa o são por convicção ou, perdoem-me, por conveniência, mas não há pressão nenhuma que os obrigue a isso. Não há medidas de emergência, não há militar, não há Exército, não há Marinha, não há Aeronáutica, não há poder econômico, não há nada, esta Casa vai votar amanhã, tranquilamente, cada um de acordo com a sua consciência. Não há perigo de radicalização, de trauma, de retrocesso, não há nada. O que há é a consciência de cada um, e o voto que cada um dará de acordo com aquilo que acha que deva ser feito. Custa-me crer, perdoem-me repetir, mas custa-me crer que a Emenda possa passar na Câmara e cair no Senado e que nós, Senadores, tenhamos que voltar aos nossos Estados tentar explicar, se explicar for possível, que aqui no Senado, a Emenda das Diretas caiu.

Eu não sei, honestamente eu não sei, mas as coisas não me parecem tão fáceis. A Emenda pode cair aqui, a Convenção pode homologar o homem, não me parece que será muito difícil por contra toda a Nação, um governo que a Nação repudia. O que eu acho mais doloroso é que sacrifício das consciências, da hombridade dos que votarem contra a Nação e a favor do Deputado, possa terminar sendo inútil, porque a rebelião da sociedade brasileira no sentido de busca de um caminho pela democracia é tão grande, que eu acho praticamente impossível se esgoelar a Nação inteira para aceitar um nome que meia ou uma dúzia de Senadores tentarão impor à Nação.

Sou um eterno otimista, e baseado nesse otimismo quero crer que ainda há esperança de que a Emenda passe nesta Casa, e passando a Emenda nesta Casa, possa-

mos respirar e cumprir com a nossa determinação histórica com a hora e com o momento que estamos vivendo. Eu não sei, mas acredito que passando a Emenda na Câmara Federal, e esta Casa ficando com a responsabilidade de decidir, de dar a palavra final, alimento a expectativa de que os Srs. Senadores, à última hora, haverão de dar as costas para o Sr. Paulo Maluf e se identificarem com a vontade de toda a sociedade.

Sr. Presidente, às vésperas dessa votação, desta batalha que se travará amanhã no ponto de vista regimental dentro do Congresso, a minha expectativa, o meu desejo, as minhas precessões no sentido de que se tenha a perspectiva de que os Senadores do PDS, ainda que malufistas convictos, se identifiquem com a Nação, não dêem as costas a ela e não escrevam a página mais triste, mais dolorosa e mais cruel do Senado Brasileiro.

Era o que tinha a dizer, Sr. Presidente. (Muito bem! Palmas.)

**O SR. PRESIDENTE** (Almir Pinto) — Concedo a palavra ao nobre Senador Gabriel Hermes.

**O SR. GABRIEL HERMES PRONUNCIO DISCURSO QUE, ENTREGUE À REVISÃO DO ORADOR, SERÁ PUBLICADO POSTERIORMENTE.**

**O SR. PRESIDENTE** (Almir Pinto) Concedo a palavra ao nobre Senador Nelson Carneiro.

**O SR. NELSON CARNEIRO** (PTB — RJ. Pronuncia o seguinte discurso.) — Sr. Presidente, Srs. Senadores

Recebemos da Sr. Léa Leal, Presidente da Legião Brasileira de Assistência, uma carta de congratulações pela nossa atuação no sentido de dinamizar a campanha em benefício da velhice, quando Sua Senhoria assinala o empenho do Governo Federal, desde 1974, já então por via do INPS, no sentido de acudir a essa parcela da população, num programa hoje sob a responsabilidade da LBA, cujos recursos limitados vêm sendo orientados para melhorar a convivência social dos idosos.

A partir daquele ano, variadas iniciativas governamentais procuraram identificar novas alternativas de atendimentos à velhice e de integração do idoso aos benefícios do desenvolvimento.

Nesse esforço da LBA, os principais obstáculos a enfrentar consistem na escassez de possibilidade de convivência social dos idosos, na mudança na estrutura da família, dificultando o relacionamento dos mais jovens com os mais velhos e na falta de participação no meio social e no processo produtivo.

A LBA atende aos maiores de 60 anos, sejam ou não vinculados à Previdência Social, como também alguns que, não tendo atingido aquela idade limite, envelheceram precocemente.

Os idosos assistidos se caracterizam pelo baixo poder aquisitivo, muitas vezes ajudados em suas dificuldades de medicamentos, transporte, alimentação, prótese e documentação, enquanto o Programa de Assistência aos Idosos não busca apenas ocupar seu tempo ocioso, mas torná-lo pessoa ativa e participante da comunidade.

Para tal fim, são-lhes oferecidas condições de aprendizagem e de trabalho, na área do artesanato, da cerâmica e dos trabalhos manuais, proporcionadas condições para seu relacionamento intergrupal, mobilizando-se a família e a comunidade para o problema do idoso.

Atendidos nas unidades próprias da LBA, nos Estados e Territórios, recebem assistência em 514 municípios brasileiros, equacionados seus problemas emergentes, enfatizada a formação de grupos e desenvolvidos programas de atividades.

Predominando, em tais grupos, as atividades de lazer, principalmente as sócio-recreativas, alguns grupos se transformam em clubes, estimulando a convivência social dos idosos por meio de jogos, festas, excursões, ativi-

dades culturais, cursos de artesanato e de trabalhos manuais.

Alguns grupos se dedicam a atividades de cunho filantrópico, visitando hospitais e orfanatos, promovendo campanhas assistenciais, numa reaproximação social que cria espaços e condições para a integração do idoso à comunidade.

Esses trabalhos, realizados pela LBA, são dignos de todo apoio e revelam a capacidade organizadora da Presidente Léa Leal, uma das figuras mais acatadas do quadro assistencial brasileiro.

Era o que tínhamos a dizer, Sr. Presidente. (Muito bem!)

**O SR. PRESIDENTE** (Almir Pinto) — Concedo a palavra ao nobre Senador Jaison Barreto.

**O SR. JAISON BARRETO** (PMDB — SC. Pronuncia o seguinte discurso.) — Sr. Presidente, Srs. Senadores:

Diversas vezes tenho tentado, desta tribuna e em apartes a pronunciamentos de eminentes colegas, analisar a situação política do País, neste quadro de confusão tão cuidadosamente montado pelo próprio governo. Nesses esforços, sobretudo de denúncia e advertência, sempre aludo aos problemas reais do Brasil, inteiramente abandonados por nossa desastrada administração e que vão se agravando sempre, numa clara ameaça a nosso futuro.

Talvez nenhum problema tenha sido tão discutido no Brasil nestes últimos anos como o energético. Os brasileiros adquiriram consciência de sua importância fundamental para o futuro de nosso País. Mas, como todos os demais problemas reais, vem sendo ele relegado ao esquecimento — até mesmo porque o Ministro das Minas e Energia está permanentemente ocupado em pregar novas formas de esticar o mandato do Presidente Figueiredo. Nisso revela o Ministro Cesar Cals persistência só comparável à daqueles que, no Palácio do Planalto, se dão a manobras e conchavos para o estabelecimento do impasse político.

Como representante de Santa Catarina, não posso ficar alheio a assunto de tamanha significação para o meu estado e o Brasil, como é o do carvão esquecido até mesmo pela Comissão Nacional de Energia, presidida pelo Vice-Presidente da República. Não desejando tomar tempo em demasia, aqui venho dirigir um apelo ao Ministro das Minas e Energia, Senador Cesar Cals, para que determine o estudo imediato da resolução nº 253, de 22 de maio deste ano, adotada pelo Conselho de Desenvolvimento do Extremo Sul (CODESUL), em reunião da qual participaram os Governadores do Rio Grande do Sul, Santa Catarina e Paraná, os dois primeiros correligionários de sua excelência.

Simultaneamente, face a importância do documento, solicito a Vossa Excelência dê como parte integrante deste meu pronunciamento a íntegra da resolução por mim aludida, a fim de que fique constando de nossos anais, até mesmo para que no futuro se constate que, a despeito de tudo, nesta infeliz quadra os problemas de real importância para o desenvolvimento Brasileiro, não foram por nós esquecidos. (Muito bem!)

*DOCUMENTO A QUE SE REFERE O SR. JAISON BARRETO EM SEU DISCURSO.*

**RESOLUÇÃO N° 253**

Data 22-5-84

O Conselho de Desenvolvimento do Extremo Sul, no uso de suas atribuições, que lhe são conferidas pelos Atos Constitutivos do Sistema CODESUL/BRDE, e

Considerando as proposições aprovadas pelo Grupo de Trabalho Internacional do Carvão Mineral, formado para sugerir medidas que objetivam viabilizar o uso do

carvão mineral brasileiro, em reunião realizada em Porto Alegre, no dia 21 de maio de 1984, resolve:

I — Determinar aos Secretários da Indústria e Comércio dos Estados do Paraná e de Santa Catarina e ao Secretário de Energia, Minas e Comunicações do Estado do Rio Grande do Sul que, em conjunto, elaborem proposta de institucionalização de um órgão específico de âmbito nacional para o carvão mineral, que oriente e fiscalize a execução de sua política. Os Senhores Secretários, ouvidos os setores de produção e consumo, disporão do prazo máximo de 60 dias para a elaboração da proposta, que uma vez aprovada, será submetida aos Poderes competentes.

II — Propor aos Ministros de Estado das Minas e Energias, Indústria e Comércio, Fazenda, Relações Exteriores e ao Ministro-Chefe da Secretaria de Planejamento da Presidência da República que seja dado atendimento às solicitações formuladas em memorial eleborado em 13-3-84 e complementado em 21-5-84, pelo Grupo de Trabalho Interestadual de Carvão Mineral, quando unanimemente manifestou-se contrário à importação de carvão energético mineral.

III — Solicitar ao Presidente da Comissão Nacional de Energia e aos Ministros de Estados das Minas e Energia, Indústria e do Comércio e dos Transportes o cumprimento e fiscalização da execução do Protocolo de Intenções firmado entre o Ministério das Minas e Energia, Ministério da Indústria e do Comércio, Ministério dos Transportes, Sindicato Nacional da Indústria do Cimento e Sindicato Nacional da Indústria da Extração do Carvão, que objetiva criar condições e implementar medidas para a utilização, por parte da indústria cimenteira, de carvão tipo 35% de cinzas, em substituição ao óleo combustível, entendendo ser uma medida necessária para manter a produção e o consumo de carvão energético CV 35, hoje CE 4700 e CE 5200, não permitindo que nenhuma outra atividade na área desloque o seu mercado estabelecido no referido Protocolo.

IV — Solicitar ao Presidente da Comissão Nacional de Energia e aos Ministros de Estado das Minas e Energia, da Indústria e do Comércio e dos Transportes o cumprimento e fiscalização da execução do Protocolo de Intenções firmado com a Indústria Siderúrgica Nacional, visando a reduzir o consumo de derivados de petróleo na referida indústria.

V — Solicitar ao Presidente da Comissão Nacional de Energia e aos Ministros de Estado das Minas e Energia, da Indústria e do Comércio, da Agricultura e dos Transportes e ao Ministro-Chefe da Secretaria de Planejamento da Presidência da República o cumprimento e fiscalização da execução do Protocolo firmado com a Indústria do Papel e Celulose, visando a reduzir o consumo de derivados de petróleo na referida indústria.

VI — Solicitar ao Ministro de Estado das Minas e Energias que determine o estabelecimento de quotas de produção de carvão mineral, a partir do próximo semestre, de tal forma que fique assegurada uma participação de, no mínimo, 30% de carvão metalúrgico nacional, na produção de coque nas usinas siderúrgicas integradas a Alto Forno, assegurando para esse fim, a infra-estrutura necessária.

VII — Solicitar ao Ministro de Estado das Minas e Energias que nos Estados da Região Sul seja implementado o programa de geração termelétrica à base de carvão mineral, assegurando às usinas um fator de capacidade compatível com a produção de carvão termelétrico.

VIII — Solicitar ao Ministro de Estado das Minas e Energias que os programas setoriais dos Governos dos três Estados, nas áreas de energia e mineração, sejam contemplados explicitamente no Orçamento da União, como parte integrante do planejamento nacional e que o processo decisório que conduz à política nacional do carvão mineral seja realizado com a co-autoria dos repre-

sentantes dos minérados e dos Governos do Paraná, Santa Catarina e Rio Grande do Sul.

Porto Alegre, 22 de maio de 1984.

Governador Esperidião Amin Helou Filho, Presidente  
Governador Jair de Oliveira Soares, Vice-Presidente  
Governador José Richa, Vice-Presidente.

**O SR. PRESIDENTE** (Almir Pinto) — Concedo a palavra ao nobre Senador Jutahy Magalhães.

**O SR. JUTAHY MAGALHÃES** (PDS — BA. Pronuncia o seguinte discurso.) — Sr. Presidente, Srs. Senadores: desde que assumiu a Pasta da Previdência Social, o Ministro Jarbas Passarinho não tem poupar esforços para implementar ou idealizar meios para aumentar a receita de seu deficitário Ministério.

Do mesmo modo que têm sido freqüentes as suas afirmações no sentido de que o desempenho de sua pasta seria mais fácil, simplesmente, se pudesse ser recolhidas a seus cofres as somas relativas aos débitos sonegados, ou ainda, se fosse possível detectar as inúmeras fraudes da parte de pessoas que detêm ilegalmente benefícios previdenciários.

Temos presenciado os percalços e os insucessos destas medidas profiláticas e inquisitoriais, que têm custado a vida de funcionários do INPS.

Mas, o ambiente não é de total pessimismo, nem a justiça se mantém, inalteravelmente, benigna.

Pois, o *Jornal do Brasil*, de 4 de junho último noticiou um fato auspicioso para aqueles que desejavam ver uma maior dose de moralidade administrativa no País.

Trata-se da sentença da Juiza federal Julieta Lídia, que condenou, sem possibilidade de sursis, um réu primário e sem antecedentes, que lesara o INPS falsificando sua própria aposentadoria.

O fato, ao que se diz inédito, tem causado boa repercussão nos meios interessados.

Segundo o mencionado jornal, “quebra-se, assim, o círculo vicioso e viciado que tornava impune este tipo de estelionato — chegando mesmo a estimulá-lo. Sendo crime primário, o autor da fraude sempre saía em liberdade, beneficiado pelo sursis”.

Eram as seguintes as características do caso do engenheiro indiciado: entre 1978 e 1980 lesou a Previdência Social em Cr\$ 328.702,00, já que tinha falsificado sua aposentadoria por tempo de serviço.

Agora, depois da sentença referida, para que o réu saia da prisão terá de ressarcir ao INPS a importância mínima de 30 milhões de cruzeiros.

E o Tribunal de Recursos, mostrando adesão a uma atitude menos leniente, manteve a sentença da Juíza, que iniciou nova era na punição do estelionato previdenciário.

Acredita-se que as fraudes praticadas contra o INPS, em todo o País, ultrapassam a cifra de Cr\$ 2 bilhões, cabendo ao Rio de Janeiro o recorde da irregularidade, com 800 milhões em pagamentos irregulares.

É de se esperar que a sentença justa faça jurisprudência no Brasil, de modo a permitir desfecho idêntico aos inúmeros ilícitos, que se avolumam em nossos tribunais à espera de julgamento.

Afinal a impunidade repetida é contraproducente, pois desestimula a honestidade dos contribuintes pontuais.

E é, sem dúvida mais justo e mais eficiente, dado o seu caráter preventivo, lutar infatigavelmente contra a máquina átria entre nós, que tem se enriquecido à custa dos cofres da Nação.

LANçamos, portanto, o nosso apelo para que seja dado respaldo às decisões judiciais punitivas, bem como garantias de vida a seus prolatores para não corram, nem de leve, o risco de se transformarem em novas vítimas do cumprimento do dever.

E, no nosso entender, dados alguns acontecimentos recentes, estes perigos não devem ser minimizados pelos órgãos que policiam o País.

Era o que tinha a dizer, Sr. Presidente. (Muito bem!)

**O SR. PRESIDENTE** (Almir Pinto) — Concedo a palavra ao nobre Senador Lourival Baptista.

**O SR. LOURIVAL BAPTISTA** (PDS — SE. Pronuncia o seguinte discurso.) — Sr. Presidente, Srs. Senadores:

Registro, embora concisamente, o telex que recebi do ilustre Secretário da Cultura do MEC, Dr. Marcos Vinícius Vilaça, informando haver instalado o Escritório do SPHAN em Sergipe, além de programar a realização de obras nas Igrejas de S. Francisco e da Ordem Terceira, (São Cristóvão), na Escola Zizinha Gonçalves Guimarães, em Laranjeiras; e do prédio da rua Cecília, também em São Cristóvão.

A visita do Professor Marcos Vinícius Vilaça a São Cristóvão, proporcionou-lhe a oportunidade de inspecionar a situação de precariedade em que se encontravam monumentos históricos bens culturais localizados, principalmente, na velha ex-capital sergipana, onde se concentra um dos mais expressivos acervos de incomensurável valor artístico existentes no Brasil.

Convém assinalar que a ação inovadora do Secretário Marcos Vinícius Vilaça, no Estado de Sergipe, evidencia o seu excepcional talento e capacidade empreendedora — aliás, exaustivamente demonstrados nas demais Unidades da Federação, onde também existem conjuntos de monumentos e bens culturais de inapreciável valor histórico.

Competente e dinâmico, continuador das realizações do saudoso Aloísio Magalhães, prematuramente desaparecido, o desempenho do escritor Marcos Vilaça vem se caracterizando pelas dimensões culturais de excepcional envergadura, a exemplo do que ocorreu com a elevação de Ouro Preto e Olinda, como monumentos da humanidade, pela UNESCO, e da restauração do Museu Histórico Nacional do Rio de Janeiro, inaugurado no dia 4 de abril passado, constando de uma nova Reserva Técnica, para armazenamento de acervos não expostos, um Laboratório de Conservação e Restauração e um Centro de Informações Culturais, dotado de aparelhagem audiovisual, o qual tem um acervo considerado dos mais importantes das Américas.

Aliás sobre este assunto já tive oportunidade de me pronunciar, no Senado, em discurso proferido em 25 de março de 1982.

À época, o Ministro Rubem Ludwig, então Ministro da Educação e Cultura, tomou todas as providências necessárias no tocante à consolidação, da Fundação Nacional Pró-Memória, na qual se incorpora, o Museu Histórico Nacional.

Além do apoio técnico, administrativo e financeiro, o Ministro Rübem Ludwig, prestigiou, com entusiasmo, as iniciativas da Secretaria da Cultura do MEC, à cuja frente então se encontrava o saudoso Professor Aloísio Magalhães.

Marcos Vinícius Vilaça, continuou recebendo o mesmo patriótico apoio do Ministro Rubem Ludwig, tendo com isso conseguido realizar inúmeras outras obras de vulto, tanto nessa metrópole, como em outras importantes cidades brasileiras.

Bastaria mencionar, em Sergipe, as obras de restauração da Praça São Francisco, do Museu Histórico de Sergipe e do Museu de Arte Sacra (São Cristóvão); da restauração do sobrado de "Balcão Corrido" — onde atualmente funciona o "Centro de Restauração de Bens Culturais Móveis João José Rescalta".

No momento prosseguem os trabalhos de restauração da antiga Cadeia Pública — futuro Centro de Arte da Universidade Federal de Sergipe.

A execução dos mencionados programas, tornou-se possível em virtude da convergência de recursos financeiros, técnicos e humanos da SEPLAN, do SPHAN e do Governo do Estado.

A este respeito, à semelhança do que tem acontecido no plano federal, em face do irrestrito apoio que a Secretaria de Cultura do MEC tem recebido da Ministra Esther de Figueiredo Ferraz, também o Governador João Alves Filho tem revelado sua sensibilidade e patriotismo ao proporcionar a indispensável contribuição do Governo do Estado.

É de justiça acentuar a relevante colaboração da ENSETUR que, sob a eficiente direção do jornalista Moacir Santos igualmente colabora e apóia, na medida das suas possibilidades, a execução dos aludidos programas de proteção e restauração do patrimônio histórico-cultural de Sergipe.

Ainda como decorrência da oportuna visita do Secretário Marcos Vinícius Vilaça, São Cristóvão deverá obter uma das suas maiores e permanentes reivindicações — ou seja, a completa restauração da Igreja da Ordem Terceira do Carmo, magnífico templo do século XVIII.

A propósito da recuperação e defesa do patrimônio histórico-cultural de São Cristóvão proferi um discurso específico no dia 15 de maio de 1980, quanto tive a oportunidade de enaltecer e chamar a atenção do Senado Federal para a excepcional categoria dos complexos trabalhos de restauração técnica e artística que vêm sendo levados a efeito pela Dr. Eliane Maria Silveira Fonseca Carvalho, renomada especialista de prestígio cultural sem paralelo no âmbito da sua especialização profissional.

Através de uma solicitação ao Dr. Clóvis Scripplitt, do grupo Votorantim a Dr. Eliane Maria Silveira Fonseca Carvalho obteve a doação de uma Casa junto ao Centro João José Rescalta servindo a mesma para decorar tetos e retábulos, já tendo sido denominado a referida Casa "Atelier, Senador José Ermírio de Moraes".

O seu desempenho como restauradora representa, na verdade, uma contribuição decisiva ao êxito integral dos programas em andamento.

Creio serem justas e oportunas estas breves considerações sobre a notável atuação do Secretário de Cultura do MEC, Dr. Marcos Vinícius Vilaça, num dos segmentos mais difíceis e importantes da ação educativa e cultural da Administração Federal. (Muito bem! Palmas.)

**O SR. PRESIDENTE** (Almir Pinto) — Concedo a palavra ao nobre Senador Gastão Müller.

**O SR. GASTÃO MÜLLER** (PMDB — MT. Pronuncia o seguinte discurso.) — Sr. presidente, Srs. Senadores:

Recebi, Sr. Presidente, Srs. Senadores, uma mensagem subscrita pela nobre Vereadora Luiza Maria Ferrari Martins, Vice-Presidente da Câmara dos Srs. Vereadores de Mirassol D'Oeste, em Mato Grosso.

Nesse documento ela faz um apelo: que se termine com a figura das Prefeituras de Área de Segurança Nacional. Essa é a posição do PMDB e grande parte do próprio PDS e outros Partidos. A Segurança Nacional é inerente à própria soberania nacional. Ela é intríseca. Não precisa ser expressa, Sr. Presidente, Srs. Senadores. Cada brasileiro, deve ser e o é um agente permanente da Segurança Nacional.

Na Subemenda a Emenda do Presidente Figueiredo, o PMDB, apresenta um artigo que prevê a extirpação dos chamados municípios da Área de Segurança e determina a eleição imediata dos seus Prefeitos e Vice-Prefeitos. Não sei, Sr. Presidente, Senhores Senadores, se o eminentíssimo relator Senador Aderbal Jurema, vai acolher a sugestão do PMDB. É uma pena se não o fizer e vamos lutar no Plenário pela aprovação do artigo que prevê o

que deseja, isto é, acabar com essa figura esdrúxula de manter-se no Brasil, mais de cem Municípios sob a intervenção federal permanentemente. Não há nada que justifique essa violência, se não como vestígio da era ditatorial que se viveu até bem pouco tempo.

Recordo-me, Sr. Presidente, Srs. Senadores, que quando foi criado o Município de Mirassol D'Oeste, sendo eu, Deputado Federal, protestei pela Tribuna da câmara dos Deputados, pelo absurdo de se criar um novo município, sob a égide da falta de autonomia, sob o guante da intervenção federal.

Transcrevo, Sr. Presidente, Srs. Senadores, a Mensagem que me foi remetida pela nobre Vereadora:

Os Vereadores dos municípios considerados de Área de Segurança Nacional, reunidos em Curitiba-PR, no Encontro Nacional de vereadores, após reuniões, se posicionaram a favor da seguinte tese:

Que os Municípios considerados de Área de Segurança Nacional, obtenham a sua autonomia política, pois o povo tem o direito constitucional e democrático de escolher o seu Prefeito.

Não entedemos em que o fato do Prefeito eleito pelo povo, possa ameaçar a Segurança e a Soberania Nacional. Solicitamos a inclusão na Carta de Curitiba, da nossa propositura, como bandeira a autonomia política dos Municípios considerados de Segurança Nacional.

Para tanto, solicitamos o apoio de V. Ex<sup>e</sup>, como membro que fomos da Comissão que elaborou a presente tese, no sentido de, ao lado da União dos Vereadores do Brasil — UVB, possamos programar um Encontro Nacional em Brasília, dos Vereadores de Municípios considerados como Área de Segurança Nacional e somados os esforços de V. Ex<sup>e</sup> aos nossos, possamos fazer chegar nossas vozes às autoridades máximas da Nação, dada a grandeza do problema que alige os Vereadores, pois os mesmos são vizinhos de seus eleitores, conhecem suas aspirações, vivem suas angústias e encaminham suas soluções. Falamos pelo povo e o povo fala mais alto, quando nos escolheram para representá-los nas esferas Municipal, Estadual e Federal.

Esperamos que se juntem a nós Vereadores, nesta grande marcha e que possamos adquirir a autonomia política e escolhermos os nossos Prefeitos."

Faço nosso o apelo da nobre Vereadora que expressa desejo de todos os Srs. Vereadores do Brasil, mas de forma especial àqueles atingidos pela violência de representarem municípios, permanentemente, subordinados a intervenção, indevida, federal.

Era o que tinha a dizer. (Muito bem!)

**O SR. PRESIDENTE** (Almir Pinto) — Concedo a palavra ao nobre Senador Carlos Chiarelli.

**O SR. CARLOS CHIARELLI** (PDS — RS. Pronuncia o seguinte discurso.) — Sr. Presidente, Srs. Senadores:

O Senado da República não pode ficar indiferente ao gesto de firmeza do Ministro Mário Andreazza ao repudiar, com veemência, as notícias infundadas que circulam sobre a credibilidade das Cadernetas de Poupança.

O seu incisivo pronunciamento constituiu um basta à ação de boteiros e provocadores que visam a colocar sob suspeição o valioso instituto da sociedade — social e econômico do povo brasileiro, que é a Caderneta de Poupança.

Não seria demais afirmar que pela sua importância, pelo que representam para a família brasileira, as Cadernetas de Poupança estão intimamente ligadas às condições de paz social a que todos almejamos.

A notória tradição das Cadernetas de Poupança fez com que se transformassem no instrumento da maior confiabilidade da sociedade brasileira, notadamente das populações de menor poder aquisitivo.

Mês a mês, ano a ano, os pequenos investidores buscam as Cadernetas de Poupança, como fonte de um futuro melhor, pela confiança e pelas esperanças que também depositam, garantidas pelas seriedade alcançada ao longo do tempo.

Os trinta e oito milhões de poupadore respondem melhor pela confiança que acabo de registrar.

Os trinta trilhões de depósitos, que garantem ao Sistema Brasileiro de Poupança e Empréstimo, o terceiro lugar na hierarquia mundial, já possibilitaram o financiamento de quase dois milhões de moradias, o que, na prática, significa cerca de dez milhões de família de brasileiros abrigados em seu próprio teto.

Cumpre ademais mencionar que a atitude, nesse particular, vigorosa e eficaz do Governo, através do Ministro do Interior, Mário Andreazza, está fundamentada também na reconhecida valia desse investimento de captação popular.

Assim como o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço, as Cadernetas de Poupança constituem-se em patrimônio intocável de cada família, que todos nós temos a responsabilidade solidária de preservar.

Para confirmar esse entendimento do Governo e, como forma de desfazer boatos infundados e desmascarar provocadores, de todas as origens, vem o Ministro Mário Andreazza e, com a veemência que o caso requer, anunciar, não uma proposta verbal, mas a prática de um gesto concreto e eficaz, consubstanciado na isenção do Imposto de Renda, sobre as Cadernetas de Poupança, seja qual for o valor do depósito individual.

Eis aí, portanto, a resposta pronta e concreta do Governo aos rumores de que as Cadernetas de Poupança seriam congeladas por algum tempo.

Cumpre, aliás, ressaltar que não serão interesses pouco esclarecidos ou pouco claros que farão alterar o rumo que o Governo Federal se traçou para garantir a solidade das cadernetas de poupança.

Elas continuarão sendo o mais vigoroso mecanismo de sustentação do grande projeto habitacional do País; paralelamente à melhoria das condições de vida de milhões de brasileiros, os quais, mensalmente, veêm seus recursos a salvo da inflação pela remuneração da correção monetária e juros proporcionais pelo Sistema.

Solidarizamo-sos, portanto, com o Ministro Mário Andreazza, com o Banco Nacional da Habitação e com seu Sistema Financeiro, na certeza de que o futuro haverá de desmentir, cabalmente, aqueles que buscam intransigüizar a família brasileira.

Era o que tinha a dizer, Sr. Presidente. (Muito bem!)

**O SR. PRESIDENTE** (Almir Pinto) - Concedo a palavra ao nobre Senador Gabriel Hermes.

**O SR. GABRIEL HERMES** (PDS — PA. Pronuncia o seguinte discurso.) Sr. Presidente, Srs. Senadores:

Comemorou-se a 5 de junho último o Dia Nacional do Meio Ambiente. A comemoração teve ênfase especial em nosso País, pois, entre os diferentes fatos e atos que a marcaram esteve a solenidade de instalação do Conselho Nacional do Meio Ambiente-CONAMA.

Trata-se do órgão com "a função de assistir o Presidente da República na formulação de diretrizes de Política Nacional do Meio Ambiente" — cuja existência estava prevista na Lei nº 6.938, de 31 de agosto de 1981, (diploma que dispõe sobre a Política Nacional do Meio Ambiente) e que até agora não havia sido instalado.

A essa instalação seguiu-se a "Semana nacional do Meio Ambiente", com outros sucessivos eventos assinaladores de uma tomada de posição de nosso Governo,

face à preservação das condições ambientais reinantes no País, ora ameaçadas pelas agressões a elas dirigidas com alarmante freqüência — situação que ninguém ignora.

Integram a CONAMA representantes de 13 ministérios; de 8 governos de Estados; de 3 regiões geográficas (Norte, Nordeste e Centro-Oeste); de 3 confederações patronais (Comércio, Indústria e Agricultura) e das correspondentes confederações de empregados; e, ainda, representantes da Associação de Engenharia Sanitária e Ambiental; da Fundação Brasileira para Conservação da Natureza; da Associação de Defesa e Educação Ambiental do Paraná; e da Sociedade Brasileira de Direito do Meio Ambiente. A presidência do órgão foi então assumida pelo Ministro Mário Andreazza e a Secretaria Executiva, pelo Sr. Paulo Nogueira Neto. O CONAMA é, pelo que se evidencia na sua composição, um órgão de que participam em parcelas iguais, representantes do Governo Federal; dos Governos Estaduais; e de Entidades Privadas.

Desse amplo colegiado, faço parte, Sr. Presidente, como representante da Confederação Nacional da Indústria, ao lado de seu Presidente, nosso ilustre Colega, Senador Albano Franco. Essa a razão pela qual estou hoje, aqui, rememorando o acontecimento, que considero de extrema importância para nosso País e para todos os brasileiros.

No discurso que então proferiu, disse o Ministro Andreazza que a instalação do CONAMA constitui singular oportunidade para que "reafirmemos os compromissos do Governo Federal na defesa da qualidade do ambiente como patrimônio comum do Povo brasileiro".

O Ministro fez, prosseguindo, pormenorizada abordagem das diferentes providências tomadas em defesa do meio ambiente, durante o Governo do Presidente João Figueiredo, nos planos legislativo e administrativo.

Entre as ações de caráter preventivo deflagradas, disse o Ministro Andreazza, "destaco a consolidação do Programa de Estações Ecológicas, com a implantação de 10 delas e o início da instalação de mais 14, todas representativas dos variados ecossistemas existentes no País, em especial na Amazônia e no Centro-Oeste, bem como a criação de 5 áreas de Proteção Ambiental e de 4 Reservas Ecológicas".

No combate à poluição da riqueza — foram ainda palavras do Ministro — "é preciso encontrar o caminho de equilíbrio entre o desenvolvimento e a proteção ambiental e, sem renunciar ao crescimento, necessário à melhoria dos níveis de renda da população, não impor sacrifícios ao ambiente. Sacrifícios que podem vir a comprometer os objetivos de bem-estar coletivo buscados pelo desenvolvimento ou a inviabilizar, pela destruição de recursos naturais estratégicos — como é o caso da água —, o próprio crescimento futuro".

No âmbito de competência do CONAMA estão entre outras, compreendidas as seguintes atribuições:

I — estabelecer, mediante proposta da SEMA, normas e critérios para o licenciamento de atividades efetiva ou potencialmente poluidoras, a ser concedido pelos Estados e supervisionado pela SEMA;

II — determinar, quando julgar necessário, a realização de estudos das alternativas e das possíveis consequências ambientais de projetos públicos ou privados, requisitando, aos Órgãos Federais, Estaduais e Municipais, bem como a entidades privadas, as informações indispensáveis ao exame da matéria;

III — decidir, como última instância administrativa em grau de recurso, mediante depósito prévio sobre as multas e outras penalidades impostas pela SEMA;

IV — homologar acordos visando à transformação de penalidades pecuniárias na obrigação de executar medidas de interesse para a proteção ambiental (vetado);

V — determinar, mediante representação da SEMA, a perda ou restrição de benefícios fiscais concedidos pelo Poder Público, em caráter geral ou condicional, e a perda ou suspensão de participação em linhas de financiamento em estabelecimentos oficiais de crédito;

VI — estabelecer privativamente normas e padrões nacionais de controle da poluição por veículos automotores, aeronaves e embarcações, mediante audiência dos Ministérios competentes;

VII — estabelecer normas, critérios e padrões relativos ao controle e à manutenção da qualidade do meio, com vistas ao uso racional dos recursos ambientais, principalmente os hídricos.

A instalação do órgão a que me referi, Sr. Presidente, contribuiu para trazer ao âmbito da divulgação e do debate, inclusive nesta Casa, um tema da maior importância para o interesse da nacionalidade, qual seja o da preservação das condições ambientais necessárias ao bem-estar e à própria sobrevivência das populações que ocupam o território nacional.

Ao enfoque desse tema juntarei neste discurso, em seqüência ao registro de instalação do CONAMA que acabo de fazer, algumas considerações que concorrem, suponho, pelo menos para ampliar a convergência de atenções que o assunto, pela sua relevância, está a exigir de todos os brasileiros.

#### ECOLOGIA, A INVENÇÃO DA PALAVRA

A palavra ecologia foi criada em 1860 pelo biólogo alemão Ernst Baeckel. Foi composta pela justaposição de duas palavras gregas: OIKOS (casa) e LOGOS (estudo, conhecimento, ciência). A expressão referia-se ao conhecimento do ambiente natural e do que sua integridade representa para os seres vivos. Modernamente, os cientistas preferem definir a ecologia como a ciência que estuda os ecossistemas.

A expressão ecossistema designa o conjunto formado pelos fatores inanimados — solo, água, atmosfera e os seres vivos que o habitam.

Há uma relação íntima entre esses componentes heterogêneos. As plantas produzem seus alimentos a partir da porção inanimada do ecossistema. O corpo dos vegetais é formado a partir de moléculas de água, gás carbônico e sais minerais, reunidas pela luz solar, no processo chamado fotossíntese. Nesse processo é também produzido todo o oxigênio indispensável à sobrevivência de homens e animais sobre a face da terra.

Os animais não elaboram seu próprio alimento. São por isso consumidores do alimento vegetal, ou, quando carnívoros, da matéria nutritiva representada pela carne de outros animais.

Cada espécie viva exerce um papel, sempre importante, no funcionamento do ecossistema de que faz parte. Suprimida, pela ação violenta e irresponsável do homem, estará desfigurada a mudança do ecossistema, pelo rompimento do equilíbrio das compensações que mantinha sua unidade e sua permanência.

Os vegetais, por exemplo, que se reproduzem por meio de flores, precisam de alguma espécie de inseto para fazer a polinização. O desaparecimento desse inseto significará, necessariamente, a extinção da planta para cuja reprodução ele era o fator instrumental e, depois, a morte das aves que se alimentavam dessas plantas. Essas sutilezas do reino natural foram por muitos séculos ignoradas pelo homem civilizado. Destaco o homem civilizado, nesse caso, porque os chamados selvagens sempre tiveram e demonstraram a sabedoria instintiva de usar, sem destruir, tudo aquilo que procede da Mãe Terra.

O homem civilizado, ao contrário do selvagem, firmou-se na falsa presunção da inexgotabilidade dos recursos naturais. A natureza teria e tem para ele uma su-

posta capacidade infinita de recompor-se. Mas, os fatos incumbiram-se de mostrar a falácia contida nessa idéia.

Os maus resultados dessa posição assumida pelo chamado "Rei da Criação", ante este velho e cansado mundo entregue a seu arbítrio, apareceram com grande lento-dão até a revolução industrial. Daí para cá, as necessidades crescentes de matérias primas, para que não faltasse insucesso às fábricas, e o progresso da tecnologia, geraram duas consequências nocivas ao interesse biológico.

A primeira delas foi a dilapidação acelerada de recursos naturais não-renováveis. A segunda, o invento de artefatos mecânicos e a descoberta de agentes químicos que ativaram ainda mais essa destruição sistemática, apressando o possível desastre a que hoje está exposta a Humanidade.

É nesse capítulo, Senhor Presidente, que se inserem o uso da moto-serra, dos desfolhantes e dos agrotóxicos. Quem o faz assim procede em busca de lucros imediatos, que supõe mais fáceis de alcançar pelo emprego de tais meios — mas, destruindo a vida, comprometendo o equilíbrio ecológico das regiões alvejadas, prejudicando populações e agindo, finalmente, contra seu próprio interesse.

Derrubando matas, ou envenenando terras e rios, o homem está reduzindo a quantidade de alimentos do ecossistema e a produção de oxigênio, dois fatores indispensáveis a ele próprio.

Até certo ponto os ecossistemas promovem a auto depuração, dissolvendo, pela ação de fungos e bactérias, os detritos neles inseridos pela insensatez humana. Acontece, porém, que as populações estão hoje produzindo, em toda parte, quantitativos de resíduos que ultrapassam a referida capacidade auto depurativa. Há um volume crescente de matérias sintéticas nesses resíduos, ante os quais os ecossistemas estão indefesos.

Casos de rápido ressecamento de árvores em toda a área circunvizinha atingida pela fumaça expelida por chaminés industriais são constatados, com freqüência, em áreas industriais dos Estados Unidos. Nas zonas do território brasileiro onde existem usinas de açúcar são constantes os acidentes ecológicos motivados pelo lançamento do vinho ao natural nos cursos d'água. Trans-tornos do mesmo tipo, causados por imprevidência de indústrias de celulose e petroquímica, têm sido registrados também por diversas vezes em nosso país. E que seja aqui lembrado igualmente o que aconteceu no Sudeste Asiático, onde por haver sido aspergido o agente laranja, na guerra ali travada há algum tempo, exuberantes coberturas florestais desapareceram, ao que parece, para sempre.

#### PRIORIDADE ESQUECIDA

Representante, nesta Casa, do Pará, um dos Estados da Federação de maior áre territorial, área que exibe como sôlo de sua identidade geográfica a circunstância de integrar a Amazônia — tenho razões próprias, além daquelas comuns aos demais brasileiros, para sentir-me preocupado e até alarmado com tudo aquilo que compõe a problemática de defesa do meio ambiente. Do assunto já me ocupei largamento neste Plenário, a 13 de junho de 83, e a ele volto hoje.

É uma questão de que muito se fala, universalmente, nos últimos anos, mas que, no meu entender, ainda não foi colocada, pelo menos no Brasil, no plano prioritário em que devem ser formuladas as políticas que dizem respeito à continuidade da presença humana sobre a face da terra, fontes das normas que inspiram e disciplinam a ação prática dos governos no rumo previsto de sua consecução.

Falo em termos genéricos, transnacionais, Senhor Presidente, porque o problema, embora de âmbito nacional nas suas manifestações materiais — envolve o interesse de toda a Humanidade e, como tal, enquadra-se na cate-

goria de um assunto que diz respeito à defesa dos chamados direitos humanos.

Ao Brasil, o problema interessa fundamentalmente, por motivos ligados a suas próprias características. Porque é um País de extenso território; de grandes reservas hídricas e florestais; de população em crescimento acelerado, mal distribuída no espaço nacional; e, finalmente, por ser um País que está em processo acelerado de transição entre a fase rural e agrária de um *onte* ainda próximo — para uma situação trepidante de urbanização, de industrialização e de comunicação de massa, neste *hoje* ainda não bem avaliado, no qual estamos nós.

#### MUNDO AMAZÔNICO

Dentro do Brasil nós, os amazônicas, como disse, temos razões especialíssimas, que chamarei coloquialmente de *domésticas*, face à avaliação do problema e ao que se está fazendo, ou ao que se deverá fazer, para programar e encadear sua solução no território pátrio.

Mais do que uma imensa floresta, ou uma região que abarca 42º do território nacional — a Amazônia é um mundo.

Um mundo, no sentido e no limite em que a palavra cabe ser aplicada ao caprichoso e quase infinito mosaico de terra e água; de ilhas e igarapés; de pequenas manchas de povoamento, separadas entre si, por enormes vazios demográficos. Terras, sem tripulação humana, com características de flora e fauna que excedem, na singularidade e na expressão quantitativa que ostentam a tudo o mais, já descoberto e explorado sobre a face da terra.

Além do rio-eixo (uso, aqui, palavras de Artur Cezar Ferreira Reis, no seu livro "A Amazônia e a Cobiça Internacional — a bacia amazônica é constituída por mais de dezoito rios volumosos, afluentes e cerca de uma centena de cursos novares, todos por sua vez, enriquecidos por outras dezenas de afluentes e subafluentes, de maior ou menor extensão.

A descrição assim prossegue:

"Lagos, como o de Vila França, no Baixo-Amazonas, ou o de Acari, no Marajó, aquele com 2 milhas de largura e 40 de comprimento e este com 2 milhas de largura e 60 de comprimento, constituem outros elementos típicos da bacia, como os paranás, os furos, os igarapés de pequeno porte, mas que são contribuições a definir a singularidade e o exotismo da região".

Esse incomensurável painel de cursos d'água, de espaços e de vírgens florestas, Sr. Presidente, permaneceu por muito tempo, após o domínio nominal sobre ele exercido pelo colonizador, indecifrado e quase intocado pelo homem.

O homem, no caso, ficou por assim dizer, assombrado e paralisado pelo tamanho cósmico do cenário e sua empresa colonizadora, ali, foi e ainda é precária, descontínua e insignificativa, como ação criadora de civilização. A natureza sempre venceu e acabou por apagar o vestígio do que fazem seus presunços desafiadores — o que levou, por exemplo, Euclides da Cunha a dizer que a Amazônia era o último capítulo do Gênesis...

Duas foram, por muito tempo, as atitudes mais comuns assumidas por brasileiros e estrangeiros, face à dinâmica e à majestade do espetáculo oferecido pelo Rio-Mar. Ou foram atitudes marcadas de ufianismo, de ingênuo deslumbramento — ou foram posições condutoras de um simples interesse literário/científico, sectorial, bloqueador de uma compreensão global da verdade do grande Vale e do que fazer com ele para o bem da espécie humana.

Opinião repetida com alguma freqüência, em círculos científicos internacionais, preconiza uma Amazônia que permaneça *intocada* pelos países que exercem soberania sobre diferentes segmentos de seu território.

As justificativas para isso variam de acordo com as características de tempo e de lugar das fontes que as emitem — e tanto valem pelo que exprimem, quanto pelo que escondem.

O que se repete com freqüência maior é que a Amazônia, com o seu vasto e compacto acervo vegetal, faz o papel de *pulmão do mundo*. Seu equipamento verde é que ainda estaria mantendo no globo terrestre as indispensáveis condições de oxigenação do ar atmosférico, de que carece a humanidade para ir sobrevivendo...

É uma afirmação parcialmente válida, mas capciosa no que diz respeito aos reais objetivos em que estão interessados os que a encampam (governos, organismos internacionais, corporações econômicas ou simples pessoas físicas).

Capciosa, Sr. Presidente, porque ela promana de fontes que são, direta ou indiretamente, associadas aos núcleos de poder que, há poucos decênios, não demonstraram os mesmos escrúpulos, quando erradicaram enormes extensões de florestas africanas e asiáticas, na ação predatória típica exercida pelos campeões do imperialismo que, a partir do Século XVII, decidiu colonizar e civilizar terras, fora da Europa...

O que, em passado menos remoto, lembrei ainda, usaram a bomba atômica em operação bélica contra populações civis e pulverizaram com gazes letais milhões de árvores e de seres humanos, no longíquo Sudeste Asiático.

O que parece haver, atrás desse *altruismo* relativo à Amazônia, a que me referi, é a idéia de que a região exuberante e ostensiva reserva de espaço geográfico e de riquezas vegetais e minerais — será, um dia, a área natural e única de apoio a que terão de recorrer, sem intermediários, ante a escassão crescente de matérias-primas e aumento da população mundial, os países desenvolvidos do Hemisfério Norte e as grandes corporações econômicas multinacionais, antes autônomas e insaciáveis nestes tempos novos que despontam e que assustam. Para os que assim pensam e esperam, a exploração da Amazônia não deve ser antecipada.

Muitos se lembrarão, ainda, da sugestão formulada oficialmente por um chefe de governo europeu, depois da 2ª Guerra, de que as massas populacionais deslocadas que então constituíram dificuldades sérias para a reorganização econômica da sociedade europeia, fossem instaladas — por decisão do colegiado internacional de governos que então debatia a reordenação política e econômica do Ocidente — no *amplio e vazio* território da Amazônia... A sugestão morreu como projeto, é verdade, mas permanece viva como ameaça potencial a uma região que está sob o domínio político do Brasil e de outros países que ainda não se deram conta, como os fatos nos mostram, do exato desafio que a região representa para eles, no tempo histórico cada vez mais curto de que disparam para enfrentá-lo.

Admitem os *donos do mundo* que os países que dominam politicamente o território da Amazônia não têm as indispensáveis possibilidades técnicas, econômicas e militares para empreenderem uma ocupação racional permanente do grande vale. Isso não é dito, em caráter oficial, mas, é pensado e insinuado com freqüência.

No que se refere ao Brasil, reconheçamos, a acusação é válida, até certo ponto. Os resultados da ação administrativa dos Governos Federal e Estaduais, exercida na Amazônia, desde o princípio da República, não foram brilhantes até o presente. Mais fracassos podem ser assinalados, do que efêmeras vitórias, registre-se. E nesta observação não vai nenhuma crítica a governantes paraenses, amazonenses ou acreanos de qualquer época, mais vítimas do que autores dos grandes equívocos conceituais que sempre interferiram negativamente na ação humana ali exercida.

A última das derrotas que nós, colonizadores, sofremos na Amazônia, foi assinalada pela arrogante tentativa de vencer a selva com uma grande estrada transversal

— e ela lá está, como túmulo silencioso dos milhões despidos e já de novo reocupada, em muitos pontos, pela floresta, dominadora e indiferente, que se supôs ter sido removida para sempre do caminho escolhido, para que os caminhões varassem os rios.

Não apenas o Poder Público brasileiro fatura fracassos na Amazônia. Também a iniciativa privada americana, que se autoconsidera invencível, perdeu a luta que travou com a selva, na década de 20, no oneroso e frustrado Projeto da chamada Fordlândia.

Não me anima o propósito de fazer críticas, Senhor Presidente. Aludo a fatos, pois, de fatos, unicamente, é constituída a experiência que pode servir às nações em sua marcha para o futuro. É difícil vencer a floresta, na sua densidade e na sua agressividade — eis a lição, importante entre todas, que já poderíamos ter assimilado.

#### CIRANDA DAS UTOPIAS

Agressões políticas e projetos econômicos à parte, sempre foi manifestado com intensidade e assiduidade o interesse de cientistas e de viajantes estrangeiros pela Amazônia. Inúmeras têm sido as expedições que, ao longo do tempo, incursionaram nos rios e florestas da região, para conhecer o que escondem.

Outros episódios assinalaram também esse interesse. Um deles foi a tentativa de criação do chamado Instituto da Hiléa e a Amazônica. A idéia nasceu no âmbito da UNESCO, numa Conferência que teve lugar no México, em 1947. Seguiu-se uma Reunião em Iquitos, Peru, para a elaboração do convênio internacional que daria vida e forma ao Instituto. A convenção daí resultante dependeria da homologação dos governos dos países da área. Mas, detalhes redacionais desse texto indispuzeram com ele a imprensa e a opinião pública brasileira — e a iniciativa foi sepultada no Brasil.

Tiveram participação ativa nessa derrubada, em nosso País o então Deputado Artur Bernardes, que assumiu atitude combativa contra o projeto; a Comissão de Segurança Nacional da Câmara que se pronunciou contra ele e, ainda, a posição de reserva, face à idéia, assumida pelo Estado Maior do Exército (naquele tempo não existia o EMFA).

Nos últimos anos, o interesse ostensivo pela Amazônia diminuiu em parte, pois, o progresso tecnológico abriu a época das naves espaciais e dos satélites e o que imaginávamos construir segredos de valor econômico e militar relativos à hidrografia e à geologia da região amazônica — passou ao domínio geral, acessível, agora, a qualquer interessado, nos centros universitários e nos bancos de dados dos estabelecimentos militares das grandes potências.

Não obstante, as expedições científicas, viâ superfície, não deixaram de vir, como esta recente do oceanógrafo francês Jacques Cousteau, que durante 18 meses percorreu a região, usando equipamentos altamente sofisticados, numa longa viagem de estudos que teve por ponto de partida — anote-se o detalhe — os Estados Unidos da América.

Sr. Presidente! Não sou hostil à Ciência e aos cientistas e as pesquisas que, em nome da primeira, as segundas vêm fazer na Amazônia. Xenofobia não mais deve existir neste mundo de nosso tempo. O problema, se problema existe, não é impedir ou atribuir propósitos malévolos ao trabalho desses estudiosos, mas, a conveniência de assumirmos a pole position que nos cabe nessa corrida. O comando de uma ampla operação de reconhecimento das peculiaridades naturais da Região Amazônica, que servam de base a diretrizes gerais, ainda não fixadas — como os fatos mostram — para a ocupação racional da área, com vistas ao bem do Brasil e da Humanidade.

#### AGRESSÕES AO MEIO AMBIENTE NO PLANETA EM CRISE

Penitencio-me, Senhor Presidente, se me detive até agora apenas no enfoque do óbvio. Na repetição de luga-

res comuns que, todavia, permanecem válidos em tudo quanto exprimem e sugerem.

Procuro seguir caminho didático nesta explanação — para chegar, sem saltos, ao tema que me preocupa. Refiro-me à proteção necessária ao meio ambiente — brutalmente agredido na Amazônia e em outras partes do Brasil, nos últimos meses, como a imprensa nos tem informado — assunto para o qual precisamos, o Executivo e o Congresso precisam — voltar com urgência suas atenções.

A proteção ao meio ambiente reveste-se em nossos dias, de um sentido de urgência, pelas circunstâncias conjunturais que prevalecem no mundo que habitamos, diversas e mais graves do que as que existiram em qualquer outro tempo.

A população mundial teve um processo de expansão extremamente lento, desde os primeiros registros da história escrita até, praticamente, fins do século XVIII. Houve, durante esse longo período, mecanismos naturais de limitação populacional. A produção de alimentos era escassa e irregular, e baixo o poder de consumo dos grupos humanos não situados nas camadas nobres da população. Assim, por muitos séculos, a fome e o frio eliminaram os menos aptos: os velhos, as crianças e os deficientes físicos.

Também a insegurança permanente que reinava entre as nações e dentro de seus próprios limites alimentava atritos militares — dos confrontos pessoais à guerrilha e à guerra propriamente dita — que matavam percentuais expressivos da população, participante direta ou indireta desses episódios.

O último fator dessa contenção demográfica natural a que me refiro foi representado pelas doenças, pelas pestes, dizimadoras então invencíveis de populações inteiras, numa fase pré-científica da arte médica, quando “micrônios”, “bactérias”, “vacinas” e “ação sanitária” eram expressões e realidades desconhecidas.

#### GRANDES MUDANÇAS NO PAINEL DA HISTÓRIA

Tudo mudou. A grande mudança começou no século XVI, a partir da expansão marítima e dos descobrimentos, mas, acelerou-se mais quando eclodiu a revolução industrial, dos séculos XVIII e XIX e teve início a construção da chamada economia capitalista.

O desenvolvimento industrial gerou oferta maciça de bens de consumo e de alimentos e assegurou milhares de empregos (ainda que em condições desumanas de horário e salário). Houve, com isso, estímulo à concentração das populações nos centros urbanos, fugindo à anterior dispersão rural.

Subiram os padrões de segurança e de alimentação no âmbito das velhas sociedades. Progrediram a medicina preventiva, a engenharia sanitária e um ramo novo do Direito, voltado para a definição e para a garantia de condições de trabalho para homens, mulheres e crianças, compatíveis com a natureza e dignidade da espécie humana. Esse conjunto de fatores alterou o quadro de imobilismo demográfico que havia perdurado por muitos séculos.

Não vou recapitular números que falam dessa expansão. Todos os conhecem. Consideremos, todavia, um fato capital nessa expansão: o de que o formigueiro humano, hoje pousado sobre a superfície da terra, já superou os 4 bilhões de componentes.

A China já faturou seu bilionésimo habitante. A Índia caminha para isso. A União Soviética e os Estados Unidos estão a meio caminho dos 500 milhões. E aí está o Brasil, pouco abaixo da Indonésia, com os seus 125 milhões de habitantes.

Sr. Presidente. Alinho fatos e considerações dentro de um raciocínio que me tracei para chegar ao enfoque do assunto principal deste discurso.

As duas guerras mundiais deste século desorganizaram os estatutos políticos e econômicos que, de algum modo, tinham assegurado o equilíbrio do mundo entre o fim da guerra de 70 e o atentado de Sarajevo, em 1914.

Os efeitos da Segunda Guerra foram extensos e marcantes na fisionomia social, econômica e política do Planeta. Imensos contingentes populacionais deslocados. O espectro da fome, do desemprego e do medo, em muitos lugares. E acrescente-se que o desenvolvimento rápido dos meios de comunicação e de destruição, nos anos subsequentes, fez com que viesse a envolver as multidões em todos os lugares, um clima de paixões políticas intensas, gerador de radicalismos e de terrorismos espantosos.

Consideremos, ainda, o grande número de nações que alcançaram a independência política, nos últimos anos, na África, na Ásia e em territórios insulares de todos os oceanos — e ficaremos sabendo que o “agregado” internacional de Governos e Estados passou a contar com muitos parceiros novos — vários deles notoriamente despreparados para a vivência do novo papel que insistiram em assumir.

#### PARADOXOS E CONTRADIÇÕES NO CAMINHO DOS HOMENS

Configurou-se uma situação complexa e tensa, no ecumeno. Uma situação de característica e gravidade jamais conhecida, anteriormente, na já longa trajetória humana sobre a face da terra.

Há espaço, matérias-primas e força de trabalho para que todos os contingentes humanos que ocupam a superfície terrestre promovam a criação da riqueza nos respectivos territórios — mas, faltam capital, tecnologia e, em alguns casos, até liberdade, para que a maioria possa fazê-lo dentro de cada país.

Prevalece um iníquo sistema econômico em que a parte pobre da humanidade, para sobreviver, bate à porta dos Bancos e Governos da parte rica e contrai empréstimos a juros altos. Juros que, partindo do patamar já elevado da prime rate ou da Libor 2 (na casa dos 12%) — são reforçados, depois, pela cobrança de outra taxa, denominada “SWEETNER” (de 5 a 8%), palavra que em português corresponde literalmente a adoçante...

Quando os devedores imaginam que poderão amortizar os compromissos com a receita das exportações — os mecanismos invisíveis do banqueirismo internacional são acionados e o aviltamento do preço dos produtos primários que compõem a pauta das commodities inviabiliza os apressados sonhos nacionais de uma libertação imediata. O que parece interessar, de fato, aos credores, é a manutenção indefinida dessa estranha ordem econômica vigente, em que muitos trabalham — e morrem cedo — para que alguns poucos faturem um alto PIB e seus cidadãos tenham promissora expectativa de vida.

Esta, Sr. Presidente, é a dramática realidade com que se defronta o Terceiro Mundo. Não temos medo da expressão Terceiro Mundo, muito mais precisa e, por isso mesmo, mais honesta, de que “países em desenvolvimento” composta nos bastidores da ONU, veículo de um conceito maroto, raramente confirmado pelos fatos.

Nesse Terceiro Mundo está inserido o Brasil, não obstante já fabricarmos computadores, faturarmos lucros com a exportação de aviões e armamentos e, até nos darmos ao requinte metropolitano de conceder eventuais empréstimos e financiamentos aos nossos vizinhos deste chamado Cone Sul.

A identificação do Brasil com o Terceiro Mundo está presente, no meu entender, inclusive nessa dívida de 100 bilhões de dólares, de que não nos livraremos nunca, a prevalecerem as atuais regras do jogo no mercado financeiro internacional. Está presente, também, na desigual ocupação demográfica e econômica do território pátrio, com áreas onde são encontrados, respectivamente, as menores e as maiores taxas registradas no mundo, da

presença humana por quilômetro quadrado, nos territórios habitáveis.

Finalmente, existe uma imagem viva do Terceiro Mundo, dentro do Brasil, nesse vulcânico bolsão de pobreza que continua crescendo no Nordeste, sem que possamos paralisar o processo cancerígeno do entumescimento social anômalo. E ainda na forma, pela qual procedemos, até agora, da exploração predatória do fabuloso patrimônio vegetal que antes possuímos, na parte centro-meridional do País onde se desenrolaram os principais capítulos de sua colonização.

Como procederam povos da Ásia e da África em outros tempos, criamos, pela irracionalidade de nossos métodos usuais de exploração da terra, aquelas mesmas pré-condições das quais nascem os desertos naqueles continentes; esses métodos poderão gerar aqui, portanto, idênticos resultados. Áreas do Nordeste, do Cerrado mineiro e até algumas do Sul do País poderão virar desertos, literalmente, em poucos anos — se nada fizermos para evitar o desastre.

#### DESENCONTRO ENTRE O HOMEM E OS MEIOS DE SOBREVIVÊNCIA

Sr. Presidente. Em 1900, quatrocentos anos depois do descobrimento, o Brasil tinha 17 milhões de habitantes. Meio século depois, esse número chegava a 52 milhões e, há algum tempo, já ultrapassamos a marca dos 100 milhões. Para o ano 2.000, prevê-se uma tripulação humana para o nosso País que atingirá a 220 milhões de componentes, dentro de uma população mundial que andará, então, na casa assustadora dos 613 bilhões de habitantes...

Assistimos em silêncio — sem meio e sem atos para deter o processo — ao crescimento desordenado de nossos centros urbanos. Já temos, pelo menos, dez cidades que atingiram ou ultrapassaram o milhão de habitantes. A Grande São Paulo, hoje com uma população que anda pelos dez milhões de habitantes, poderá vir a ser, mantidas as atuais taxas de crescimento, o maior aglomerado urbano do mundo, nos anos subsequentes à já próxima virada do milênio.

Está portanto configurado um problema, Senhor Presidente, que tanto é mundial na sua extensão maior, como é nacional na sua manifestação restrita ao perímetro geográfico de cada país, problema que se traduz, em relação a períodos anteriores da história — na presença de uma massa humana consideravelmente maior do que a que existiu em outra qualquer época, em inquietante simultaneidade com uma redução física dos recursos e do espaço disponível — para o atendimento à óbvia necessidade da sobrevivência de todos os componentes desse formigueiro.

Até as décadas de 20 ou 30, países com excesso de território e população exígua, como era o caso do Brasil e de vários outros, coexistiam com os demais, sem o risco de receberem ameaças de pressões que comprometessem sua independência e sua continuidade.

Hoje, a realidade é outra. Não mais existe para os Governos de tais países a alternativa cômoda da imobilidade ou da espera. A História lhes está dando agora um ultimatum e, ou eles obedecem ao imperativo da ação ou sucumbirão, ante os novos fatores que modelarão a imagem política e econômica do mundo nos próximos anos.

#### IDENTIFICAR INTERESSES E VIABILIZAR SOLUÇÕES

Para os brasileiros é importante meditar sobre isso. Temos espaços geográficos ainda ricos, precariamente ocupados. É preciso que a ocupação homogênea do território nacional seja por nós ativada, sob planos de ação elaborados e dinamizados a partir dos núcleos internos de decisão política. Não penso, assim falando, em soluções tecnocráticas "stricto sensu", mas em soluções

em que o aspecto político se sobreponha ao técnico. Em soluções de que a classe política e o Poder Legislativo participem.

Até a construção de Brasília, a parte do território brasileiro com alguma expressão demográfica e, de algum modo, politizada, reduzia-se a uma faixa litorânea, de largura variável estendida de Norte a Sul.

Inaugurou-se, então, um tempo novo em nossa história, algo assim como se o País tivesse sido redescoberto na sua verdade geográfica, no seu atraso social e nos seus impasses econômicos. A situação nacional, nas suas diferentes faces, passou a ser vista, pelos que tinham e têm a responsabilidade das decisões, sob a ótica de um realismo a que não eram afeitos os administradores da face histórica anterior. Aqui mesmo, no Congresso, os debates sobre a problemática nacional não mais foram tolhidos pelas limitações inibidoras do regionalismo — deslocando-se para um nível mais alto de objetividade e de atenção ao interesse público.

Como ação governamental para promover o desenvolvimento de nossas regiões interioranas, só havia antes a política, já antiga, dos territórios federais. Mas, a nova Capital, deslocando para o centro geográfico do País o conjunto de órgãos federais responsáveis pela tomada de decisões políticas e administrativas, deu sentido novo ao comportamento da União face aos problemas de cada região do País, e a recíproca, também, ocorreu: mudou a atitude tradicionalmente apática das populações sertanejas face ao Governo Central.

Muita coisa mudou no Brasil, nos últimos tempos, Sr. Presidente, sob a influência da constelação de fatos a que me estou referindo.

De súbito, nos demos conta de que acabaram os espaços disponíveis que, antes, possibilitavam a migração rumo ao horizonte, sempre mais longínquo, das culturas e dos rebanhos. E a abertura de novas frentes de trabalho só está agora ocorrendo em distantes áreas do Planalto Central, da faixa de fronteiras do Oeste e da Amazônia.

#### CICLO HISTÓRICO QUE SE FECHA

Assistimos, pois, Sr. Presidente, ao fechamento de um grande ciclo histórico de ocupação de nosso território. Estamos chegando aos últimos e paços que ainda podem ser aproveitados, defrontando, em alguns deles, com a presença nem sempre passiva das populações indígenas autóctones, neles fixadas desde tempos imemoriais.

Tudo isso tem um sentido histórico de alta significação, mas, é também importante, no plano imediato dos fatos, em termos econômicos e políticos.

Como estamos começando a gastar as nossas últimas reservas de riquezas naturais, configura-se como questão prioritária para o interesse nacional, a pronta definição e implementação de uma política de preservação do meio ambiente, para que não aconteça com as regiões do País que ainda nos restam a explorar o que já ocorreu com as já ocupadas.

Vejo dois rumos principais para essa política. Um deles, relacionado com a preservação das condições propícias à vida humana, nas áreas urbanas e rurais, da parceria do território nacional já de há muito ocupada. Nessas áreas perduram ameaças às populações, para a anulação dos quais pouco ou nada se fez, até agora: oleodutos que se rompem, indústrias que lançam resíduos no mar, nos rios e no ar atmosférico — e agrotóxicos que são indiscriminadamente usados nas culturas horto-grangeiras e no tratamento das árvores frutíferas.

Os efeitos dessas práticas evidenciam-se, algumas vezes, em casos constatados de doença e de morte, ou de crianças que nascem defeituosas (como aconteceu na área paulista de Cubatão e no Oeste paranaense) — mas, na maioria dos casos permanecem ocultas, minando silenciosamente os organismos afetados e abreviando, sem sintomas externos, a vida das vítimas.

O outro objetivo exigido para a Política Nacional do Meio Ambiente, é o que diria respeito ao conjunto de cautelas, de critérios, de esclarecimentos, de medidas repressivas e de providências práticas que precisa aparecer, com urgência, na ação da Agência Governamental incumbida dessa política, nas poucas regiões brasileiras ainda não desfiguradas pela erosão humana, como, por exemplo, o Pantanal Matogrossense e a Amazônia.

A construção de estradas transnacionais, como a Brasília—Belém e a Cuiabá—Porto Velho, criou novo sentido de expansão colonizadora dentro do País. Pela primeira vez em nossa história, migrantes patrícios estão sendo deslocados em massa para a Amazônia, pelas vias terrestres interioranas.

Grandes empresas industriais do Sul, outrossim, estão empenhadas na instalação de estabelecimentos agrícolas e pecuários na Amazônia, ocupando, cada um deles, vastíssima base territorial, com vistas a aproveitar os incentivos previstos na legislação do imposto de renda.

As notícias intermitentes que nos chegam desse avanço em processamento, rumo à calha do Rio Mar, são incompletas e nem sempre tranquilizadoras. Falam em derrubadas levadas a termo com a aplicação dos mesmos métodos que transformaram em campos vazios as antigas florestas do Centro-Sul. A madeira de lei é extraída e exportada sem beneficiamento, quase sempre, e por isso mesmo deixando de gerar empregos para a população local. O que se procura numa segunda etapa, com o sacrifício sumário da floresta, é a formação de pastagens para a constituição e sustentação de rebanhos, empresa que exige pequeno investimento inicial, modesto capital de giro, mão-de-obra reduzida e de baixo custo — e abre ao empreendor, não obstante, a perspectiva de lucro fácil, rápido e altamente remunerador.

O risco identificável nessa prática é a eliminação da camada de humus que serve de sustentação à floresta e de anteparo à ação erosiva das águas e dos ventos. Removida a dita camada, de escassa espessura, o que emerge à luz do sol é um solo arenoso e estéril, como tem sido constatado.

#### AGENTE LARANJA EM AÇÃO

A opinião pública brasileira foi traumatizada há poucos meses atrás, pelo que ocorreu na região de Tailândia no Pará: o emprego ali de um perigoso tóxico — o TORDON 155 BR — chamada na linguagem popular de "agente laranja". Na faixa de 200 quilômetros pela qual passa uma linha de transmissão de energia elétrica as árvores ficaram desfolhadas, a vegetação rasteira pereceu, a fauna foi extinta e os seres humanos, às centenas, sofreram consequências que oscilaram entre graves lesões orgânicas e a própria morte.

Sr. Presidente. Esse é um fato isolado de agressão ecológica brutal, praticada dentro da Amazônia, mas, haveria outros a citar, perpetrados em outros pontos do território pâtrio.

A defesa ecológica, Sr. Presidente, não deve constituir pretexto ou justificativa para que não se promova o progresso, o desenvolvimento, o aproveitamento das florestas, dos vales e dos rios. A natureza deve servir ao homem, mas este tem o dever de preservá-la, no seu próprio interesse.

A Amazônia é um tesouro de que nós brasileiros precisamos tomar posse efetiva e tirar, para os objetivos da nacionalidade, os proveitos possíveis. A singularidade da região reside na sua extraordinária amplitude; na escassa densidade demográfica que apresenta; na facilidade de intercomunicação através da rede hidrográfica ali existente; na abundância de recursos exploráveis, vegetais, animais e minerais com que conta; no potencial turístico e, ainda, na sua proximidade relativa, frente à parte não-amazônica do território brasileiro e às regiões densamente povoadas do Caribe e dos Estados Unidos.

Há, pois, neste País, uma enorme área ainda, praticamente, sem tripulação humana e com um incalculável potencial de produção não aproveitado e, vizinhos a ela, amplos mercados de consumo para o que ela venha a produzir.

Todavia, a conveniência e o dever que temos de acionar, em benefício do Brasil e da Humanidade, o gigantesco acervo de riquezas e belezas de que falo, precisa ser conduzida pelos caminhos firmes da racionalidade, no que toca ao modo e ao ritmo da exploração que se faz necessária. É preciso, enfim, que essa exploração não interfira e não destrua ali, o equilíbrio da existência, sob pena das consequências adversas que sobrevirão disso para a própria região, para o Brasil e para todo o globo terrestre.

Regiões do mundo outrora férteis e cobertas de vegetação viraram desertos, como algumas áreas conhecidas do Norte da África, do Oriente Próximo e até do Oeste Americano. O deserto do Saara, como se sabe, aumenta alguns quilômetros de extensão, ano a ano.

Já me referi, em outra parte deste discurso, às revelações geológicas propiciadas pelos cortes e escavações que viabilizaram a implantação da Transamazônica. Mas, também no processamento das obras civis, em Tucuruí e em diferentes lavras de minério verificou-se que a camada de humus do solo amazônico é fina e frágil. E ao que está por baixo dela é um solo arenoso e estéril.

Na construção do Aeroporto de Manaus, há alguns anos, manifestou-se um processo de ação erosiva, somente contido após difíceis e demoradas operações de ordem técnica.

O custo do progresso não pode e não deve ser a terra arrasada, pois, semelhante consequência seria a contradição e anulação da própria causa.

#### UM ECOSISTEMA EM PERIGO

Sr. Presidente. Tudo quanto eu disse, nesta já longa digressão, converge para a finalidade principal, motivadora do discurso. Preocupa-me a integridade ecológica da Amazônia, ante sua ocupação necessária e inevitável, num Brasil que praticamente já esgotou suas possibilidades econômicas na parte não-amazônica de seu território e de um mundo com fome de matérias-primas e carência de espaço para localizar os excessos populacionais.

O ecossistema da Amazônia está em perigo, insisto e destaco a advertência, a prosseguir "o desmatamento a taxas exponenciais", sem reposição — usando expressão criada pelo INPA — Instituto Nacional de Pesquisas da Amazônia.

Sobre o assunto, disseram o ecólogo Herbert Schubert e seus colaboradores, que, na região, apesar da pobreza dos solos "uma conjugação de fatores mantém o ecossistema em equilíbrio: umidade, chuvas abundantes e o reproveitamento pela floresta de seu próprio material orgânico, decomposto pelos organismos do solo. O equilíbrio é delicado — prossegue — qualquer perturbação como as que costuma advir da exploração econômica descontrolada, pode destruir a floresta. A Amazônia é frágil e pode acabar".

Segundo a mesma fonte, "grande parte da floresta amazônica desenvolve-se sobre solos muito pobres". E vem a pergunta: "Como a floresta consegue manter-se sob as condições de fortes chuvas e temperaturas elevadas, que tendem a lixivar (ou lavar, em linguagem não-técnica) e carrear para fora do sistema os nutrientes minerais essenciais para as plantas?"

A resposta, emitida em seqüência, "é que a floresta recicla grande parte das substâncias de que necessita". E são, então, formuladas diferentes indagações que de algum modo caracterizam a problemática da região sob enfoque, na abordagem que faço:

- Quais são os mecanismos da reciclagem?
- Existem fontes externas capazes de compensar

as perdas de nutrientes — termodinamicamente inevitáveis, embora pequenas — que se observa?

— Com essas questões se relacionam com o almejado desenvolvimento da Amazônia com base na exploração de seus recursos naturais renováveis?

Sr. Presidente. Não sou eu, nem será esta Casa, que disporá de elementos para responder a estas perguntas. A face do problema nelas contida é a técnica — e aos geógrafos, geólogos, botânicos, biólogos e outros especialistas caberá esclarecer-las.

Temos competência, porém e, inclusive, o dever de focalizar e debater tais questões, nesta Casa do Congresso, porque exibem elas, simultaneamente com a face técnica, importantíssimo aspecto político. Porque de natureza política são todos os assuntos que dizem respeito à preservação das condições materiais necessárias à continuidade física e ao desenvolvimento completo do País.

No caso específico da Amazônia, cabe inserir aqui uma recomendação formulada pela cientista Bertha Becker, da Universidade Federal do Rio de Janeiro, no seu livro "Geopolítica da Amazônia":

Recomenda ela, em dois itens:

a) estudo da cultura nativa em sua adaptação ao ambiente, ameaçada de extinção frente ao avanço da civilização, visando usufruir da experiência secular dessas populações e prepará-las para melhor enfrentarem o impacto da modernização.

b) investigação do ecossistema natural com vistas à avaliação vocacional da área e a responder à indagação sobre qual a alternativa de utilização da terra mais compatível com a preservação do equilíbrio ecológico.

Trata-se de avaliar as transformações do ecossistema e as consequências decorrentes de cada um dos modos possíveis de exploração da área. A cientista observa que "embora devam ser imediatamente iniciadas, tais pesquisas só poderão oferecer frutos num período de 15 a 20 anos.

#### ENCONTRO FINAL COM O TEMA

Sr. Presidente. Este discurso foi, todo ele, um brado de alerta, ante os perigos da poluição ambiental e das agressões ao ecossistema, praticadas pelo homem na sua faina de derrubar florestas, de usar ingredientes químicos nas lavouras, de lançar resíduos industriais nos rios e no ar atmosférico e de dilatar incessantemente a área urbanizada do Planeta.

As razões do meu alarme são simples e óbvias. Afinal, os problemas ambientais estão muito ligados à defesa da qualidade de vida. Não pode haver boa qualidade de vida e às vezes nem mesmo sobrevivência, sem proteção ambiental.

A preocupação com o problema é hoje universal, inclusive no âmbito dos Organismos Internacionais que têm promovido discussões em torno da questão e deflagrado campanhas de esclarecimentos e vigilância, com vistas a conscientizar as Nações do que está reservado ao Homem, a prosseguirem os atuais procedimentos predatórios.

Contudo, Sr. Presidente, por mais alarmados que estejamos face a um risco que está longe de ser uma fantasia — não nos deveremos deixar levar pelo terror emocional, que nos inibiria para assumir os chamados procedimentos racionais, sempre necessários em qualquer circunstância.

O procedimento racional que se faz necessário, para que os interesses da espécie humana seja atendidos nessa importante questão — é que a cautela e o medo não venham a criar e difundir um preconceito generalizado a tudo quanto represente uma interferência direta no quadro natural que nos cerca.

A natureza, sem dúvida, é o único patrimônio físico da humanidade. E por ser o único, não poderia reduzir-se a um simples objeto de contemplação ou de adoração. O universo não é um santuário e nós aqui estamos, pelo

menos até prova em contrário, para exercer um ação criadora de bens e valores, garantidora de uma por todas desejada elevação da qualidade de vida, condição por sua vez associada à ideia da sobrevivência.

Assim, o enfoque dos riscos da poluição ambiental, não pode e não deve indentificar-se com uma filosofia que preconize o imobilismo, sob a falsa justificativa de que qualquer ação exercida possa ameaçar o ecossistema.

Adotada que viesse a ser, no âmbito universal, essa atitude haveria um retrocesso lógico na história, com o esvaziamento inevitável das civilizações e a extinção final da cultural humana. Ora, não é isso que se deseja.

Explorar recursos naturais e implantar indústrias — se observadas as cautelas necessárias — não implica em devastação e morte, sem alternativas.

A velha Europa, por exemplo, após milênios de ocupação humana e de utilização de sua potencialidade econômica, ainda tem rios, lagos, florestas, jardins, trigos e campos floridos. A Escandinávia, produtora e exportadora de madeira desde tempos imemoriais, possui hoje — graças à reposição contínua das florestas abatidas — uma reserva florestal que permite prosseguir no eficiente desempenho de seu secular papel econômico.

Esse é um exemplo significativo para nós, Brasileiros. Temos um grande País, cuja base física foi até agora mal aproveitada, como vimos — mas, é do que ainda resta no perímetro de nosso território, em termos de espaço e de recursos botânicos e geológicos, que teremos de contar para prosseguimento a nossa empresa nacional.

A exploração predatória que, praticamente até nossos dias, marcou o avanço e a fixação do homem no território pátrio foi e continua sendo tão nociva a nossos interesses — quanto contraditórios com os objetivos nacionais seria cairmos no extremo oposto, ou seja, criar a figura da paisagem intocável.

Para os industriais brasileiros, tão preocupados com os males da poluição quanto outros cidadãos identificados com o problema, há também motivos de preocupação, se a política de defesa do meio ambiente vier a paralisar projetos e bloquear iniciativas. Manter estruturas de produção e criar empregos não serão, em nenhuma hipótese, atos de vilania, desde que as ações sejam desenvolvidas com a observância das normas estabelecidas na legislação que dispõe sobre a defesa do meio ambiente.

Confiamos na ação do SEMA, no sentido de uma ação esclarecedora e fiscalizadora — orientada para a preservação da natureza e para disciplinar o comportamento humano no uso racional dos recursos nela encontrados, em benefício da coletividade.

Por tudo quanto disse, na longa abordagem que ora concluo, considero fato histórico de alta significação para nacionalidade, a instalação recente do CONAMA. A Confederação Nacional da Indústria formulou, a título de colaboração algumas sugestões sobre alterações que julga convenientes na Proposta do Regimento Interno do Órgão, que farei publicar em seguida ao texto do discurso.

Está completa, pois, a estrutura administrativa de que o Governo poderá dispor, para tratar, com uma seriedade e um rigor que não existiram até agora, desse magnifico problema da preservação do meio ambiente, neste País ora ameaçado pelo avanço cego e implacável do processo. (Muito bem!)

#### DOCUMENTO A QUE SE REFERE O SR. GABRIEL HERMES EM SEU DISCURSO: SUGESTÕES PARA ALTERAÇÃO DA PROPOSTA DO REGIMENTO INTERNO DO CONAMA

- I) "Art. 2º .....
- II — baixar as normas de sua competência, necessárias à regulamentação e implementação da Política Nacional do Meio Ambiente".

**Justificação:** A Política Nacional do Meio Ambiente já foi objeto de **Implantação**. Ao CONAMA, como órgão executor, caberá a **implementação** da política ambiental.

2) "Art. 7º .....

IX — Análise de Impacto Econômico".

**Justificação:** A natureza restritiva das medidas de controle ambiental não devem ensejar a criação de normas aleatórias. Ao contrário, deve ser sempre apreciada a viabilidade econômica das medidas referidas, pena de causarem grandes prejuízos, e até mesmo a paralisação de certos segmentos industriais.

3) "Art. 7º .....

§ 3º O representante do setor industrial será indicado ao Presidente do CONAMA pelo Presidente da Confederação Nacional da Indústria".

**Justificação:** A fim de manter uniformidade e coesão das posições traçadas pela área industrial, deve o Presidente do CONAMA calçar-se na indicação do Presidente da CNI para nomeação do representante do setor da indústria.

4) "Art. 7º .....

§ 4º As reuniões das Câmaras Técnicas serão presididas por um representante da Secretaria Executiva do CONAMA".

**Justificação:** A redação é a mesma. O dispositivo foi previsto no art. 7º, § 3º, originariamente. Com a sugestão anterior, esse dispositivo passará a ser o art. 7º, § 4º.

5) "Art. 23. Nenhuma matéria será distribuída a mais de três Câmaras ou Comissões, à exceção da Câmara Técnica de Análise de Impacto Econômico, observando-se, quando for o caso, o disposto no art. 9º".

**Justificação:** Pelo fato de ser análise do impacto econômico imprescindível a qualquer pronunciamento técnico do CONAMA, deve a Câmara Técnica competente para tal ser excluída da limitação de três Câmaras prevista no dispositivo.

6) "Art. 27. ....

IX — (excluir)".

**Justificação:** Esse dispositivo já tem previsão no mesmo art. 27, inciso IV. A repetição merece, pois, exclusão.

7) "Art. 27. ....

XI — (excluir)"

**Justificação:** Desnecessário e atécnico o dispositivo, porque, sendo um órgão despersonalizado, não tem capacidade de ser parte em Juízo. E, fora do Juízo, o Presidente do CONAMA é o natural responsável pelo órgão, já que lhe compete a direção do mesmo.

8) "Art. 27. ....

XIV — propor a declaração de área como de Relevante Interesse Ecológico."

**Justificação:** A Lei nº 6.938/81 e o Decreto nº 88.351/83 não outorgam competência ao Presidente do CONAMA para declarar uma área como sendo de Relevante Interesse Ecológico. Aquela autoridade compete propor a indicação da área, como, aliás, assinala o art. 2º, X, do Regimento Interno.

9) "Art. 27. ....

XVII — delegar competência nos termos de ato que precise a autoridade delegada e as funções objeto da delegação."

**Justificação:** A delegação de competência, nos termos do art. 11, do Decreto-lei nº 200/67, deve consubstanciar-se em ato que indique, com precisão, a autoridade delegada e as funções objeto da delegação.

10) "Art. 27. ....

IV — assinar as deliberações do Conselho (art. 72) e, juntamente com o Secretário-Executivo, as suas atas."

**Justificação:** "Deliberação" é o termo genérico. Por isso, é conveniente a remissão ao art. 72, do Regimento, pelo qual as deliberações são o gênero relativo aos atos do CONAMA: as decisões, as manifestações e as resoluções.

11) "Art. 89. ....

V — delegar competência nos termos de ato que precise a autoridade delegada e as funções objeto da delegação".

**Justificação:** Desnecessário e atécnico o dispositivo, porque, sendo um órgão despersonalizado, não tem capacidade de ser parte em Juízo. E, fora do Juízo, o Presidente do CONAMA é o natural responsável pelo órgão, já que lhe compete a direção do mesmo.

12) "Art. 92. ....

VIII — delegar competência nos termos de ato que precise a autoridade delegada e as funções objeto da delegação."

**Justificação:** Desnecessário e atécnico o dispositivo, porque, sendo um órgão despersonalizado, não tem capacidade de ser parte em Juízo. E, fora do Juízo, o Presidente da CONAMA é o natural responsável pelo órgão, já que lhe compete a direção do mesmo.

**O SR. PRESIDENTE** (Almir Pinto) — Concedo a palavra ao nobre Senador José Ignácio Ferreira.

**O SR. JOSE IGNACIO FERREIRA PRONUNCIA O SEGUINTE DISCURSO QUE, ENTRE-GUE À REVISÃO DO ORADOR, SERÁ PUBLICADO POSTERIORMENTE.**

**O SR. PRESIDENTE** (Almir Pinto) — Nada mais havendo a tratar, vou encerrar a presente sessão, designando para a sessão extraordinária das 18 horas e 30 minutos, anteriormente convocada, a seguinte:

## ORDEM DO DIA

1

Discussão, em turno único, do Projeto de Lei da Câmara nº 52, de 1984 (nº 2.681/83, na Casa de origem), de iniciativa do Senhor Presidente da República, que disõe sobre a assistência e salvamento de embarcação, coisa ou bem em perigo no mar, nos portos e nas vias naveáveis interiores, tendo

**PARECER FAVORÁVEL**, sob nº 305, de 1984, da Comissão

— de Constituição e Justiça.

2

Discussão, em turno único, do parecer da Comissão de Constituição e Justiça sobre a Mensagem nº 102, de 1984 (nº 193/84, na origem), de 19 de junho do corrente ano, pela qual o Senhor Presidente da República submete à deliberação do Senado a escolha do Almirante-de-Esquadra Raphael de Azevedo Branco para exercer o cargo de Ministro do Superior Tribunal Militar, na vaga decorrente da aposentadoria do Ministro Almirante-de-Esquadra Octávio José Sampaio Fernandes.

**O SR. PRESIDENTE** (Almir Pinto) — Está encerrada a sessão.

(Levanta-se a sessão às 18 horas e 29 minutos.)

## Ata da 102ª Sessão, em 26 de junho de 1984.

### 2ª Sessão Legislativa Ordinária, da 47ª Legislatura

#### EXTRAORDINÁRIA

#### Presidência do Sr. Milton Cabral

ÀS 18 HORAS E 30 MINUTOS, ACHAM-SE PRESENTES OS SRS. SENADORES:

Jorge Kalume — Altevir Leal — Mário Maia — Eunice Michiles — Fábio Lucena — Raimundo Parente — Claudionor Roriz — Galvão Modesto — Odacir Soares — Aloysio Chaves — Gabriel Hermes — Hélio Gueiros — Alexandre Costa — João Castelo — José Sarney — Alberto Silva — Helvídio Nunes — João Lobo — Almir Pinto — José Lins — Virgílio Távora — Carlos Alberto — Martins Filho — Humberto Lucena — Marcondes Gadelha — Milton Cabral — Aderbal Jurema — Cid

Sampaio — Marco Maciel — Guilherme Palmeira — João Lúcio — Luiz Cavalcante — Albano Franco — Lourival baptista — Passos Pôrto — Jutahy Magalhães — Lomanto Júnior — José Ignácio Ferreira — Moacyr Dalla — Amaral Peixoto — Nelson Carneiro — Roberto Saturnino — Itamar Franco — Murilo Badaró — Alfredo Campos — Amaral Furlan — Benedito Ferreira — Henrique Santillo — Mauro Borges — Gastão Müller — José Fragelli — Marcelo Miranda — Affonso Camargo — Álvaro Dias — Jaison Barreto — Jorge Bornhausen — Lenoir Vargas — Carlos Chiarelli — Pedro Simon — Octávio Cardoso.

**O SR. PRESIDENTE** (Milton Cabral) — A lista de presença acusa o comparecimento de 60 Srs. Senadores. Havendo número regimental, declaro aberta a sessão.

Sob a proteção de Deus iniciamos nossos trabalhos.

O Sr. 1º-Secretário irá proceder à leitura do Expediente.

É lido o seguinte

#### EXPEDIENTE

#### MENSAGENS DO PRESIDENTE DA REPÚBLICA

De agradecimento de comunicação:

Nº 106/84 (nº 202/84, na origem), de 26 de junho do corrente ano, relativa à aprovação das matérias constan-

tes das Mensagens da Presidência da República nºs 419, de 1982; 112, 149, 155, 156, 157 e 039, de 1984.

**Restituindo autógrafos de Projeto de Lei sancionado:**

Nº 107/84 (nº 203/84, na origem), de 26 de junho do corrente ano, referente ao Projeto de Lei nº 5, de 1984-CN, que autoriza o Poder Executivo a abrir, ao Ministério da Educação e Cultura, crédito especial até o limite de Cr\$ 543.500.000,00 (quinhentos e quarenta e três milhões e quinhentos mil cruzeiros) para o fim que especifica.

(Projeto que se transformou na Lei nº 7.201, de 26 de junho de 1984).

**OFÍCIO**

Do Sr. 1º-Secretário da Câmara dos Deputados encaminhando à revisão do Senado autógrafo da seguinte matéria:

**EMENDA DA CÂMARA DOS DEPUTADOS  
AO PROJETO DE LEI DO SENADO  
Nº 86, DE 1984**

(Nº 3.845/84, na Câmara dos Deputados)

Renova, até 31 de dezembro de 1985, o prazo de validade do Concurso de Fiscal de Tributos Federais que menciona.

Dê-se ao art. 1º do projeto a seguinte redação:

"Art. 1º Fica renovado, até 5 de agosto de 1985, o prazo de validade do Concurso de Fiscal de Tributos Federais, a que se refere a Lei nº 7.043, de 18 de outubro de 1982."

(As Comissões de Constituição e Justiça e de Serviço Público Civil.)

**O SR. PRESIDENTE** (Milton Cabral) — O Expediente lido vai à publicação.

Sobre a mesa, projeto de lei que vai ser lido pelo Sr. 1º-Secretário.

É lido o seguinte

**PROJETO DE LEI DO SENADO Nº 115, DE 1984**

Dá nova redação ao art. 210 do Decreto-lei nº 82, de 26 de dezembro de 1966 que "regula o Sistema Tributário do Distrito Federal, e dá outras providências".

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º O art. 210 do Decreto-lei nº 82, de 26 de dezembro de 1966 passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 210. Os recursos do FUNDEFE serão aplicados em programas de desenvolvimento econômico e social a cargo das Administrações Regionais das Cidades Satélites e dos Municípios localizados nos Estados de Goiás e Minas Gerais, integrantes da Região Geo-Econômica, limítrofes ao Distrito Federal.

Parágrafo único. Os recursos de que trata este artigo serão repassados, cinqüenta por cento (50%) às Administrações Regionais das Cidades Satélites e cinqüenta por cento (50%) às Prefeituras dos Municípios do Entorno do Distrito Federal.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

**Justificação**

O Projeto que temos a honra de oferecer aos Senhores Congressistas nesta oportunidade traduz posicionamento determinado pela consciência da realidade existente hoje na área de influência do Distrito Federal, cujas características evoluem assustadoramente para um estado de subdesenvolvimento por tudo indesejável.

Um dos motivos da expansão dos problemas sócio-econômicos da periferia de Brasília consiste no desvirtuamento do instrumental de que dispõe o Governo local, entre eles o Fundo de Desenvolvimento do Distrito Federal.

Quando de sua criação, o FUNDEFE encarnava objetivos de integração regional entre o Distrito Federal e os municípios vizinhos, tanto de Goiás, como de Minas Gerais. Esses objetivos foram, ao longo dos anos, abandonados em detrimento das populações das Cidades Satélites e das localidades no entorno de Brasília.

Hoje, atingidos pelos graves problemas gerados pelo inchaço populacional da periferia da Capital Federal, os cidadãos responsáveis residentes nessa área estão a exigir tratamento condizente com seu peso político, pois somam aproximadamente 700 mil habitantes.

É imprescindível a busca de soluções e a união de esforços para o estabelecimento de ações conjuntas através de planos integrados de desenvolvimento que possibilitem o progresso uniforme da região, e não apenas do Plano Piloto de Brasília.

A modificação que propomos neste projeto busca dar condições materiais, ainda que precárias, face aos poucos recursos daquele Fundo, para a implementação de ações em favor dos habitantes menos favorecidos da região sob influência do Distrito Federal.

Essas as razões que acredo devam motivar o apoio dos Ilustres Congressistas para esta nossa iniciativa.

Sala das Sessões, 26 de junho de 1984. — Henrique Santillo.

**LEGISLAÇÃO CITADA**

**DECRETO-LEI Nº 32, DE 26 DE DEZEMBRO DE 1966**

Regula o Sistema Tributário do Distrito Federal, e dá outras providências.

Art. 209. Fica criado o Fundo de Desenvolvimento do Distrito Federal (FUNDEFE) que se constituirá:

I — De vinte por cento (20%) da receita tributária anual efetivamente arrecadada;

II — Dos dividendos percebidos pelo Distrito Federal de suas ações no Banco Regional de Brasília S.A., na Companhia de Desenvolvimento do Planalto Central e nas demais empresas de cujo capital participe.

Art. 210. Os recursos do FUNDEFE serão aplicados em programas de desenvolvimento econômico e social da região geo-econômica do Distrito Federal, na forma de regulamentação própria.

Art. 211. O Distrito Federal poderá delegar ao Banco Regional de Brasília S.A. e à Companhia de Desenvolvimento do Planalto Central, a administração dos recursos do FUNDEFE.

Art. 212. Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a movimentar os recursos do FUNDEFE, na forma do respectivo regulamento, enquanto não se concretizar a delegação de que trata o artigo anterior.

(As Comissões de Constituição e Justiça, do Distrito Federal e de Finanças.)

**O SR. PRESIDENTE** (Milton Cabral) — O projeto lido será publicado e remetido às comissões competentes.

Sobre a mesa, requerimentos que vão ser lidos pelo Sr. 1º-Secretário.

São lidos os seguintes

**REQUERIMENTO Nº 127, de 1984**

Requeremos urgência, nos termos do art. 371, alínea "B" do Regimento interno, para a Mensagem nº 96, de 1984, que "autoriza a prefeitura Municipal de Fortaleza a elevar o montante de sua dívida consolidada, de modo a permitir a contratação de operação de crédito no valor de Cr\$ 5.552.000.000,00, junto ao Banco do Nordeste do Brasil S/A.

Sala das Sessões, 26 de junho de 1984. — José Lins, como Líder do PDS — Humberto Lucena, Líder do PMDB.

**REQUERIMENTO Nº 128, de 1984**

Nos termos do artigo 371, letra "b" do Regimento Interno, requeremos urgência para o Projeto de Lei da Câmara nº 286, de 1983 (Nº 1.262-D, de 1983 — na Câmara dos Deputados), que "fixa a data da eleição dos vereadores dos municípios criados pela Lei nº 7.009, de 1º de julho de 1982, e dá outras providências".

Sala das Sessões, 26 de junho de 1984. — Passos Pôrto — Almir Pinto — Nelson Carneiro — Galvão Modesto — João Lobo — Jorge Bornhausen — José Lins — Jutahy Magalhães — Jorge Kalume.

**O SR. PRESIDENTE** (Milton Cabral) — Os requerimentos que vêm de ser lidos serão objeto de deliberação após a Ordem do Dia nos termos do inciso II, do art. 375, do Regimento Interno.

Sobre a mesa, redações finais que vão ser lidas pelo Sr. 1º-Secretário.

São lidas as seguintes

**PARECER Nº 336, De 1984**

**Da Comissão de Redação**

Redação final do Projeto de Decreto Legislativo nº 26, de 1983 (nº 16/83, na Câmara dos Deputados).

**Relator: Senador Almir Pinto**

A Comissão apresenta a redação final do Projeto de Decreto Legislativo nº 26, de 1983 (nº 16/83, na Câmara dos Deputados), que aprova o texto da Resolução nº A.411 (XI), aprovado pela Assembléia da Organização Marítima Internacional — IMO, em 15 de novembro de 1979, que instituiu Emenda à Convenção Internacional sobre Linhas de Carga de 1966.

Sala das Comissões, 26 de junho de 1984. — João Lobo, Presidente Almir Pinto, Relator — José Lins.

**ANEXO AO PARECER Nº 336, DE 1984**

Redação final do Projeto de Decreto Legislativo nº 26, de 1983 (nº 16/83, na Câmara dos Deputados).

Faço saber que o Congresso Nacional arquivou, nos termos do art. 44, inciso I, da Constituição, e eu, \_\_\_\_\_, Presidente do Senado Federal, promulgo o seguinte

**DECRETO LEGISLATIVO Nº , DE 1984**

Aprova o texto da Resolução nº A.411 (XI), adotado pela Assembléia da Organização Marítima Internacional — IMO, em 15 de novembro de 1979, que instituiu Emenda à Convenção Internacional sobre Linhas de Carga de 1966.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º É aprovado o texto da Resolução nº A.411 (XI), adotado pela Assembléia da Organização Marítima

ma Internacional — IMO, em 15 de novembro de 1979, que instituiu emenda à Convenção Internacional sobre Linhas de Carga de 1966.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

**PARECER Nº 337, DE 1984**  
Da Comissão de Redação

**Redação final do Projeto de Decreto Legislativo nº 36, de 1983 (nº 26/83, na Câmara dos Deputados).**

**Relator:** Senador Almir Pinto

A Comissão apresenta a redação final do Projeto de Decreto Legislativo nº 36, de 1983 (nº 26/83, na Câmara dos Deputados), que aprova o texto do Acordo sobre Cooperação Econômica e Industrial entre o Governo da República Federativa do Brasil e o Governo da República Italiana, celebrado em Roma, a 18 de outubro de 1982.

Sala das Comissões, 26 de junho de 1984. — João Lobo, Presidente — Almir Pinto, Relator — José Lins.

**ANEXO AO PARECER Nº 337, DE 1984**

**Redação final do Projeto de Decreto Legislativo nº 36, de 1983 (nº 26/83, na Câmara dos Deputados).**

Faço saber que o Congresso Nacional aprovou, nos termos do art. 44, inciso I, da Constituição, e eu, Presidente do Senado Federal, promulgo o seguinte

**DECRETO LEGISLATIVO Nº , DE 1984**

**Aprova o texto do Acordo sobre Cooperação Econômica e Industrial entre o governo da República Federativa do Brasil e o Governo da República Italiana, celebrado em Roma, a 18 de outubro de 1982.**

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º É aprovado o texto do Acordo sobre Cooperação Econômica e Industrial entre o Governo da República Federativa do Brasil e o Governo da República Italiana, celebrado em Roma, a 18 de outubro de 1982.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

**PARECER Nº 338, DE 1984**  
Da Comissão de Redação

**Redação final do Projeto de Resolução nº 33, de 1984.**

**Relator:** Senador José Lins

A Comissão apresenta a redação final do Projeto de Resolução nº 33, de 1984, que autoriza o Governo do Estado de Rio de Janeiro a elevar em Cr\$ 60.406.704.949,55 (sessenta bilhões, quatrocentos e seis milhões, setecentos e quatro mil, novecentos e quarenta e nove cruzeiros e cinqüenta e cinco centavos) o montante de sua dívida consolidada interna.

Sala das Comissões, em 26 de junho de 1984. — João Lobo, Presidente — José Lins, Relator — Almir Pinto.

**ANEXO AO PARECER Nº 338, DE 1984**

**Redação final do Projeto de Resolução nº 33, de 1984.**

Faço saber que o Senado Federal aprovou, nos termos do art. 42, inciso VI, da Constituição, e eu, Presidente, promulgo a seguinte

**RESOLUÇÃO Nº , DE 1984**

**Autoriza o Governo do Estado do Rio de Janeiro a elevar em Cr\$ 60.406.704.949,55 (sessenta bilhões, quatrocentos e seis milhões, setecentos e quatro mil, novecentos e quarenta e nove cruzeiros e cinqüenta e cinco centavos) o montante de sua dívida consolidada.**

O Senado Federal resolve:

Art. 1º É o Governo do Estado do Rio de Janeiro autorizado a elevar, temporariamente, o parâmetro fixado pelo item III do art. 2º da Resolução nº 62, de 28 de outubro de 1975, modificada pela de nº 93, de 11 de outubro de 1976, ambas do Senado Federal, de modo a permitir o registro de uma emissão de 8.613.545 Obrigações do Tesouro do Estado do Rio de Janeiro — Tipo Reajustável (ORTRJ), equivalente a Cr\$ 60.406.704.949,55 (sessenta bilhões, quatrocentos e seis milhões, setecentos e quatro mil, novecentos e quarenta e nove cruzeiros e cinqüenta e cinco centavos), considerado o valor nominal do título de Cr\$ 7.012,99 (sete mil, doze cruzeiros e noventa e nove centavos), vigente em dezembro de 1983, destinada ao giro de parte de sua dívida consolidada interna mobiliária, vencível durante o exercício de 1984, obedecidas as condições admitidas pelo Banco Central do Brasil, no respectivo processo.

Art. 2º Essa Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

**O SR. PRESIDENTE** (Milton Cabral) — As redações finais lidas vão à publicação.

Sobre a mesa, requerimentos que vão ser lidos pelo Sr. 1º-Secretário.

São lidos e aprovados os seguintes

**REQUERIMENTO Nº 129, DE 1984**

Nos termos do art. 356 do Regimento Interno, requeiro dispensa de publicação, para imediata discussão e votação, da redação final do Projeto de Decreto Legislativo nº 26, de 1983 (nº 16/83, na Câmara dos Deputados), que aprova o texto da Resolução nº A.411 (XI), aprovado pela Assembléia da Organização Marítima Internacional — IMO, em 15 de novembro de 1979, que institui Emenda à Convenção Internacional sobre Linhas de Carga de 1966.

Sala das Sessões, 26 de junho de 1984. — Almir Pinto.

**REQUERIMENTO Nº 130, DE 1984**

Nos termos do art. 356 do Regimento Interno, requeiro dispensa de publicação, para imediata discussão e votação, da redação final do Projeto de Decreto Legislativo nº 36, de 1983 (nº 26/83, na Câmara dos Deputados), que aprova o texto do Acordo sobre Cooperação Econômica e Industrial entre o Governo da República Federativa do Brasil e o Governo da República Italiana, celebrado em Roma, a 18 de outubro de 1982.

Sala das Sessões, 26 de junho de 1984. — Almir Pinto.

**REQUERIMENTO Nº 131, DE 1984**

Nos termos do art. 356 do Regimento Interno, requeiro dispensa de publicação, para imediata discussão e votação, da redação final do Projeto de Resolução nº 33, de 1984, que autoriza o Governo do Estado do Rio de Janeiro a elevar em Cr\$ 60.406.704.949,55 (sessenta bilhões, quatrocentos e seis milhões, setecentos e quatro mil, novecentos e quarenta e nove cruzeiros e cinqüenta e cinco centavos) o montante de sua dívida consolidada.

Sala das Sessões, 26 de junho de 1984. — Almir Pinto — Roberto Saturnino.

**O SR. PRESIDENTE** (Milton Cabral) — Aprovados os requerimentos, passa-se imediatamente à apreciação das redações finais.

Em discussão a redação final do Projeto de Decreto Legislativo nº 26, de 1984. (Pausa.)

Não havendo quem queira discuti-la, declaro-a encerrada.

Em votação.

Os Srs. Senadores que aprovam permanecem sentados. (Pausa.)

Aprovada.

O projeto vai à promulgação.

**O SR. PRESIDENTE** (Milton Cabral) — Passa-se agora, a discussão da redação final do Projeto de Decreto Legislativo nº 36, de 1984.

Em discussão. (Pausa.)

Não havendo quem queira discuti-la, declaro-a encerrada.

Em votação.

Os Srs. Senadores que aprovam permanecem sentados. (Pausa.)

Aprovada.

O projeto vai à promulgação.

**O SR. PRESIDENTE** (Milton Cabral) — Em discussão a redação final do Projeto de Resolução nº 33, de 1984. (Pausa.)

Não havendo quem queira discuti-la, declaro-a encerrada.

Em votação.

Os Srs. Senadores que aprovam permanecem sentados. (Pausa.)

Aprovada.

O projeto vai à promulgação.

**O SR. PRESIDENTE** (Milton Cabral) — Passa-se à

**ORDEM DO DIA**

**Item 1:**

Discussão, em turno único, do Projeto de Lei da Câmara nº 52, de 1984 (nº 2.681/83, na Casa de origem), de iniciativa do Senhor Presidente da República, que dispõe sobre a assistência e Salvamento de embarcação, coisa ou bem em perigo no mar, nos portos e nas vias navegáveis interiores, tendo

**PARECER FAVORÁVEL**, sob nº 305, de 1984, da Comissão

— de Constituição e Justiça.

Em discussão o projeto. (Pausa.)

Não havendo quem queira discuti-lo, declaro-a encerrada.

Em votação.

Os Srs. Senadores que aprovam permanecem sentados. (Pausa.)

Aprovado.

O projeto vai à sanção.

É o seguinte o projeto aprovado

**PROJETO DE LEI DA CÂMARA Nº 52, DE 1984**  
(Nº 2.681/83, na Casa de origem)

De iniciativa do Sr. Presidente da República

Dispõe sobre a assistência e salvamento de embarcação, coisa ou bem em perigo no mar, nos portos e nas vias navegáveis interiores.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º A assistência e salvamento de embarcações, coisas ou bem em perigo no mar, nos portos e nas vias navegáveis, bem como os danos causados a terceiros e ao meio ambiente decorrentes dessa situação de perigo, são submetidos às disposições desta Lei.

§ 1º Para efeitos desta Lei, a expressão "assistência e salvamento" significa todo o ato ou atividade efetuado

para assistir e salvar uma embarcação, coisa ou bem em perigo no mar, nos portos e nas vias navegáveis interiores.

§ 2º Para efeitos desta Lei, a palavra "salvamento", quando empregada isoladamente, tem o mesmo significado que a expressão "assistência e salvamento".

§ 3º Para efeitos desta Lei, a expressão "salvador" significa todo aquele que presta, prestou ou irá prestar serviço de assistência e salvamento.

Art. 2º Competem ao Ministério da Marinha a coordenação e controle das atividades de assistência e salvamento de embarcação, coisa ou bem em perigo no mar, nos portos e nas vias navegáveis interiores.

Parágrafo único. O Ministério da Marinha poderá delegar a execução de tais serviços a outros órgãos federais, estaduais, municipais e, por concessão, a particulares, em áreas definidas de jurisdição.

Art. 3º Quando a embarcação, coisa ou bem em perigo representar um risco de dano a terceiros ou ao meio ambiente, o armador ou o proprietário, conforme o caso, será o responsável pelas providências necessárias para anular ou minimizar esse risco e, caso o dano se concretize, pelas suas consequências sobre terceiros ou sobre o meio ambiente, sem prejuízo do direito regressivo que lhe possa corresponder.

Art. 4º É facultado ao armador ou ao proprietário da embarcação, coisa ou bem em perigo, o direito de escolha do salvador, ressalvado o prescrito no art. 9º deste Lei.

Art. 5º O Comandante da embarcação em perigo deverá tomar todas as medidas possíveis para obter assistência e salvamento e deverá, juntamente com a tripulação, cooperar integralmente com o salvador, evidenciando seus melhores esforços antes e durante as operações de assistência e salvamento, inclusive para evitar ou minimizar danos a terceiros e ao meio ambiente.

Art. 6º O salvador evidenciará o melhor de seus esforços para obter êxito nas operações de assistência e salvamento e para evitar ou minimizar danos decorrentes a terceiros e ao meio ambiente.

§ 1º O Salvador deverá, sempre que necessário, providenciar auxílio de outros salvadores.

§ 2º Durante as operações de assistência e salvamento, a oferta de auxílio por parte de um segundo salvador não poderá ser rejeitada, a menos que o primeiro seja capaz de completar as operações dentro de prazo razoável que os recursos técnicos do segundo salvador sejam inadequados.

Art. 7º Quando a assistência e salvamento ocorrem em águas sob jurisdição nacional e existir envolvimento de embarcação brasileira nessa operação, a competência para julgar questões pertinentes ou decorrentes desse salvamento é da responsabilidade de tribunal brasileiro.

Parágrafo único. Toda cláusula que atribuir jurisdição a um tribunal estrangeiro ou toda a cláusula compromissória dando competência a um tribunal arbitral sediado no estrangeiro é nula, desde que a embarcação que assistir ou salvar, ou a embarcação que foi assistida ou salva, seja de nacionalidade brasileira e a assistência e salvamento sejam prestado em águas sob jurisdição brasileira.

Art. 8º Aqueles que estiverem prestando serviços de busca e salvamento e que participarem de operações de assistência e salvamento terão direito a remuneração.

Art. 9º A autoridade naval poderá intervir em operações de assistência e salvamento, ou providenciá-la, quando necessário, para prevenir, controlar ou evitar danos a propriedade de terceiros ou ao meio ambiente.

§ 1º A intervenção independe de solicitação ou da vontade expressa dos responsáveis pela embarcação assistida.

§ 2º A intervenção não isenta o proprietário ou armador da embarcação assistida da responsabilidade por danos a terceiros ou ao meio ambiente.

Art. 10º A renumeração devida a prestação de serviço de assistência e salvamento será objeto de acordo entre as partes interessadas.

§ 1º Qualquer ato de assistência e salvamento que tenha resultado útil, dará direito a uma remuneração equitativa, que não poderá exceder o valor da embarcação, coisas ou bens salvos.

§ 2º Nos casos em que, mesmo não havendo resultado útil do ato de assistência e salvamento, resultar terem sido evitados danos a terceiros ou ao meio ambiente, ao salvador será sempre devido o reembolso das despesas decorrentes, inclusive as perdas e danos.

§ 4º O Poder Executivo regulará as qualificações e as atribuições do árbitro a que se refere o parágrafo anterior.

Art. 11. A remuneração devida por prestação de serviços de assistência e salvamento será cumulativa com aquela devida por operação de reboque se, durante esta faixa, ocorrer uma situação de perigo para a embarcação rebocada, por motivo de acidente ou fato de navegação não decorrente de culpa da embarcação rebocadora, que torne necessária, para salvamento da embarcação em perigo, a prestação de serviços de assistência e salvamento não previsto no contrato de reboque.

Art. 12. Prescreve em 2 (dois) anos a ação de qualquer salvador para exigir a remuneração pelos serviços prestados, contados do dia em que terminarem as operações de assistência e salvamento.

§ 1º São causas de interrupção de prescrição:

I — a apresentação de medida cautelar visando a embargar a movimentação da embarcação assistida ou a disposição das coisas que se encontrem a bordo;

II — o requerimento, em Juízo, de Vistoria Judicial para fixação do valor das coisas salvas.

§ 2º A prescrição será interrompida:

I — por Protesto Judicial; e

II — pelo reconhecimento expresso, por parte do proprietário ao Armador da embarcação que foi assistida ou salva, do direito do salvador de cobrar remuneração.

Art. 13. As dívidas decorrentes das operações de assistência e salvamento gozam de privilégio em relação às embarcações, coisas ou bens que estavam em perigo, tendo preferência mesmo em relação aos créditos garantidos por hipoteca ou penhor sobre os referidos bens.

Art. 14. São consideradas autoridades navais, para fins da presente lei, as do Ministério da Marinha, conforme as atribuições definidas nos respectivos regulamentos.

Art. 15. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 16. Revogam-se as disposições em contrário.

#### O SR. PRESIDENTE (Milton Cabral) — Item 2:

Discussão, em turno único, do Parecer da Comissão de Constituição e Justiça sobre a Mensagem nº 102, de 1984 (nº 193/84, na origem), de 19 de junho do corrente ano, pela qual o Senhor Presidente da República submete à deliberação do Senado a escolha do Almirante-de-esquadra Raphael de Azevedo Branco para exercer o cargo de Ministro do Superior Tribunal Militar, na vaga decorrente da aposentadoria do Ministro Almirante-de-esquadra Octávio José Sampaio Fernandes.

A matéria constante do item 2 da pauta da presente sessão, nos termos da alínea "h" do art. 402 do Regimento Interno, deverá ser apreciada em sessão secreta.

Solicito aos Srs. funcionários as providências necessárias, a fim de que seja respeitado o dispositivo regimental.

(A sessão torna-se secreta às 18 horas e 45 minutos e volta a ser pública às 18 horas e 58 minutos.)

O SR. PRESIDENTE (Milton Cabral) — Esgotada a matéria constante da Ordem do Dia, passa-se, agora, à apreciação do Requerimento nº 127, de 1984, lido no Expediente, de urgência para a Mensagem nº 96, de 1984.

Em votação o requerimento.

Os Srs. Senadores que o aprovam permaneçam sentados. (Pausa.)

Aprovado.

Aprovado o requerimento, passa-se à apreciação da matéria que despachada às Comissões de Economia, de Constituição e Justiça e de Finanças.

Solicito ao nobre Sr. Senador José Lins o parecer da Comissão de Economia.

O SR. JOSÉ LINS (PDS — CE. Para emitir parecer.)

— Sr. Presidente, Srs. Senadores:

Com a Mensagem nº 96, de 1984, o Senhor Presidente da República submete à deliberação do Senado Federal pleito da Prefeitura Municipal de Fortaleza (CE) que objetiva contratar, junto ao Banco do Nordeste do Brasil S.A., este na qualidade de agente financeiro do Banco Nacional de Habitação, a seguinte operação de crédito:

#### Características da operação

“A — Valor: Cr\$ 5.552.000.000,00 (correspondente a US\$ 4.000.000,00 ao câmbio de Cr\$ 1.388,00, em 16-4-84);

B — Prazos:

1 — de carência: 6 meses;  
2 — de amortização: 8 anos;

C — Encargos:

1 — JIBOR semestral de 11,25% a.a.;  
2 — outras taxas usuais para as operações da espécie;

D — Garantias: parcelas de receitas municipais;

E — Destinação de recursos: liquidação de compromissos vencidos junto ao Banco do Nordeste do Brasil S.A.”

O Conselho Monetário Nacional pronunciou-se pelo encaminhamento do pedido por entendê-lo técnico e financeiramente viável, informando que os seus encargos não deverão acarretar maiores pressões na execução orçamentária dos futuros exercícios.

No processado, verifica-se que a margem de poupança real da Prefeitura em questão, mostra-se pouco superior ao dispêndio, (Cr\$ 8.201,7 milhões contra Cr\$ 8.072,7 milhões), que a dívida consolidada interna apresentará, após a realização do empréstimo, objetivo da presente Mensagem.

Tal diferença, poderá apresentar-se sensível e preocupante, se considerarmos que para o cálculo da poupança real, a receita líquida foi corrigida e o dispêndio não. Por isso, é importante que o Senado tome as medidas acauteladoras que o caso requer.

No mérito, o financiamento de compromissos já vencidos, se enquadra em quadros análogos que têm merecido a aprovação da Casa, até mesmo, porque, os Municípios e Estados não são responsáveis pela insolvência em que se encontram.

Ademais, não existe outra saída para estas esferas de poder, que não a do instituto do endividamento interno e externo.

Ante o exposto, somos pelo acolhimento da Mensagem, nos termos do seguinte

#### PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 38, DE 1984

Autoriza a Prefeitura Municipal de Fortaleza (CE) a elevar em Cr\$ 5.552.000.000,00 (cinco bilhões, quinhentos e cinqüenta e dois milhões de cruzeiros) o montante de sua dívida consolidada interna.

O Senado Federal resolve:

Art. 1º É a Prefeitura Municipal de Fortaleza, Estado do Ceará, autorizada a elevar, temporariamente, o

parâmetro fixado pelo item III, do art. 2º da Resolução nº 62, de 28-10-85, modificada pela de nº 93, de 11-10-76, ambas no Senado Federal, a fim de que possa realizar uma operação de crédito no valor de Cr\$ 5.552.000.000,00 (cinco bilhões, quinhentos e cinqüenta e dois milhões de cruzeiros) correspondente a US\$ 4,000,000,00, à taxa cambial de Cr\$ 1.388,00, junto ao Banco do Nordeste do Brasil S.A., destinada à liquidação de compromissos vencidos naquele estabelecimento.

2. Na forma do art. 2º, item IV, da Resolução nº 132, de 1979, do Senado Federal, as proposições que envolvam operação de crédito internas e externas, de qualquer natureza, em que um ou mais Municípios sejam parte interessadas, deverão merecer estudo e parecer desta Comissão.

3. Os recursos se destinam à liquidação de compromissos vencidos junto ao próprio órgão financiador o Banco do Nordeste do Brasil S.A.

4. Há a ressaltar que a proposição mereceu da doura Comissão de Constituição e Justiça o encaminhamento favorável, no que diz respeito aos aspectos de constitucionalidade, juridicidade e técnica legislativa.

5. Pelas razões expostas, somos pela aprovação do projeto de resolução de autoria da Comissão de Economia, ora sob nosso exame.

**O SR. PRESIDENTE** (Milton Cabral) — O Parecer da Comissão de Economia conclui pela apresentação do Projeto de Resolução nº 38, de 1984, que autoriza a Prefeitura Municipal de Fortaleza (CE) a elevar em Cr\$ 5.552.000.000,00 (cinco bilhões, quinhentos e cinqüenta e dois milhões de cruzeiros) o montante de sua dívida consolidada. (Dependendo de pareceres das Comissões de Constituição e Justiça e de Municípios).

Solicito do nobre Sr. Senador Alfredo Campos o Parecer da Comissão de Constituição e Justiça.

**O SR. ALFREDO CAMPOS** (PMDB — MG. Para emitir parecer) — Sr. Presidente, Srs. Senadores:

O Projeto de Resolução sob exame, de autoria da Comissão de Economia, autoriza a Prefeitura Municipal de Fortaleza, Estado do Ceará, a elevar, temporariamente, o parâmetro fixado pelo item III, do art. 2º da Resolução nº 62, de 1975, modificada pela de nº 93, de 11-10-76, ambas do Senado Federal, a fim de que possa realizar uma operação de crédito no valor de Cr\$ 5.552.000.000,00 (cinco bilhões, quinhentos e cinqüenta e dois milhões de cruzeiros) correspondentes a US\$ 4,000,000,00, à taxa cambial de Cr\$ 1.388,00, junto ao Banco do Nordeste do Brasil S.A., destinada à liquidação de compromissos vencidos naquele Estabelecimento.

2. O pedido foi formulado com base no disposto no artigo 2º da Resolução nº 62, de 1975, desta Casa, uma vez que, para a sua realização, faz-se necessária a elevação temporária fixada pelo item III do respectivo dispositivo legal.

3. No processado, constam as seguintes referências e elementos principais:

a) Lei Municipal nº 5.757, de 18-11-83, autorizadora da operação;

b) Exposição de Motivos (EM nº 061/84) do Senhor Ministro da Fazenda, favorável; e

c) Parecer do Banco Central do Brasil, também favorável ao pleito daquela municipalidade.

4. Cumpridas, portanto as exigências estabelecidas nas normas vigentes que disciplinam a matéria (Reg. nº 62/75) e no Regimento Interno, somos pela tramitação normal do projeto, uma vez que constitucional e jurídico, e apresentado em boa técnica legislativa.

**O SR. PRESIDENTE** (Milton Cabral) — Concedo a palavra ao nobre Senador Jutahy Magalhães, para proferir o parecer da Comissão de Municípios.

**O SR. JUTAHY MAGALHÃES** (PDS — BA. Para emitir parecer.) — Sr. Presidente, Srs. Senadores:

O Projeto de Resolução sob exame, apresentado pela Comissão de Economia, como conclusão do seu parecer sobre a Mensagem nº 96/84, do Sr. Presidente da República, autoriza a Prefeitura Municipal de Fortaleza, Estado do Ceará, a elevar, temporariamente, o parâmetro fixado pelo item III, do art. 2º da Resolução nº 62, de 1975, modificada pela de nº 93, de 11-10-76, ambas do Senado Federal, a fim de que possa realizar uma operação de crédito no valor de Cr\$ 5.552.000.000,00

(cinco bilhões, quinhentos e cinqüenta e dois milhões de cruzeiros) correspondente a US\$ 4,000,000,00, à taxa cambial de Cr\$ 1.388,00, junto ao Banco do Nordeste do Brasil S.A., destinada à liquidação de compromissos vencidos naquele Estabelecimento.

2. Na forma do art. 2º, item IV, da Resolução nº 132, de 1979, do Senado Federal, as proposições que envolvam operação de crédito internas e externas, de qualquer natureza, em que um ou mais Municípios sejam parte interessadas, deverão merecer estudo e parecer desta Comissão.

3. Os recursos se destinam à liquidação de compromissos vencidos junto ao próprio órgão financiador o Banco do Nordeste do Brasil S.A.

4. Há a ressaltar que a proposição mereceu da doura Comissão de Constituição e Justiça o encaminhamento favorável, no que diz respeito aos aspectos de constitucionalidade, juridicidade e técnica legislativa.

5. Pelas razões expostas, somos pela aprovação do projeto de resolução de autoria da Comissão de Economia, ora sob nosso exame.

**O SR. PRESIDENTE** (Milton Cabral) — Os pareceres são favoráveis.

Completada a instrução da matéria, passa-se à discussão do projeto:

Discussão, em turno único, do Projeto de Resolução nº 38, de 1984, que autoriza a Prefeitura Municipal de Fortaleza—CE a elevar em Cr\$ 5.552.000.000,00, o montante de sua dívida consolidada interna.

Em discussão o projeto. (Pausa.)

Não havendo quem queira discuti-lo, declaro-a encerrada.

Em votação.

Os Srs. Senadores que o aprovam permaneçam sentados. (Pausa.)

Aprovado.

O projeto vai à Comissão de Redação.

**O SR. PRESIDENTE** (Milton Cabral) — Sobre a mesa; redação final de matéria em regime de urgência, que vai ser lida pelo Sr. 1º-Secretário.

É lida a seguinte

**PARECER N° 339, DE 1984**  
Da Comissão de Redação

Redação final do Projeto de Resolução nº 38, de 1984.

**Relator: Senador Cláudionor Roriz**

A Comissão apresenta a redação final do Projeto de Resolução nº 38, de 1984, que autoriza a Prefeitura Municipal de Fortaleza (CE) a elevar em Cr\$ 5.552.000.000,00 (cinco bilhões, quinhentos e cinqüenta e dois milhões de cruzeiros) o montante de sua dívida consolidada interna.

Sala das Comissões, 26 de junho de 1984. — **João Lobo**, Presidente — **Cláudionor Roriz** Relator — **José Lins**.

**ANEXO AO PARECER N° 339, DE 1984**

Redação final do Projeto de Resolução nº 38, de 1984.

Faço saber que o Senado Federal aprovou, nos termos do art. 42, inciso VI, da Constituição, e eu, Presidente, promulgo a seguinte

**RESOLUÇÃO N° , DE 1984**

**Autoriza a Prefeitura Municipal de Fortaleza, Estado do Ceará, a elevar em Cr\$ 5.552.000.000,00 (cinco bilhões, quinhentos e cinqüenta e dois milhões de cruzeiros) o montante de sua dívida consolidada.**

O Senado Federa resolve:

Art. 1º É a Prefeitura Municipal de Fortaleza, Estado do Ceará, autorizada a elevar, temporariamente, o parâmetro fixado pelo item III, do art. 2º da Resolução nº 62, de 28 de outubro de 1975, modificada pela de nº 93, de 11 de outubro de 1976, ambas do Senado Federal, a fim de que possa realizar uma operação de crédito no valor de Cr\$ 5.552.000.000,00 (cinco bilhões, quinhentos e cinqüenta e dois milhões de cruzeiros), correspondente a US\$ 4,000,000,00 (quatro milhões de dólares americanos), à taxa cambial de Cr\$ 1.388,00 (mil, trezentos e oitenta e oito cruzeiros), junto ao Banco do Nordeste do Brasil S.A., destinada à liquidação de compromissos vencidos naquele estabelecimento, obedecidas as condições admitidas pelo Banco Central do Brasil, no respectivo processo.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

**O SR. PRESIDENTE** (Milton Cabral) — Achando-se em regime de urgência a proposição cuja redação final acaba de ser lida, deve esta ser imediatamente submetida à deliberação do Plenário.

Em discussão a redação final.

Não havendo quem queira discuti-la, declaro-a encerrada.

Em votação.

Os Srs. Senadores que a aprovam permaneçam sentados. (Pausa.)

Aprovada.

O projeto vai à promulgação.

**O Sr. PRESIDENTE** (Milton Cabral) — Passa-se, agora, à apreciação do Requerimento nº 128/84, lido no Expediente, de urgência, para o Projeto de Lei da Câmara nº 286, de 1983.

Em votação o requerimento.

Os Srs. Senadores que o aprovam permaneçam sentados. (Pausa.)

Aprovado.

Aprovado o requerimento, passa-se à apreciação da matéria.

Discussão, em turno único, do Projeto de Lei da Câmara nº 286, de 1983 (nº 1.262/83, na Casa de origem), que fixa a data da eleição dos Vereadores dos Municípios criados pela Lei nº 7.009, de 1º de julho de 1982, e dá outras providências (Dependendo de pareceres das Comissões de Constituição e Justiça e de Municípios).

Sobre a mesa, os pareceres que serão lidos pelo Sr. 1º-Secretário.

São lidos os seguintes

**PARECER N° 340, DE 1984**

**Da Comissão de Constituição e Justiça, sobre o Projeto de Lei da Câmara nº 286, de 1983 (nº 1.262-D, de 1983, na Câmara dos Deputados), que “fixa a data da eleição dos vereadores dos municípios criados pela Lei nº 7.009, de 1º de julho de 1982, e dá outras providências”.**

**Relator: Senador Martins Filho**

O projeto sob exame, originário da Câmara dos Deputados, estabelece que a eleição para vereadores nos

municípios criados pela Lei nº 7.009, de 1º de julho de 1982, far-se-á no prazo de 120 dias, contados da publicação desta Lei.

Os municípios a que se refere a Lei, são os sede Macajá, Alto Alegre, São João da Baliza, Bonfim, Normandia e São Luiz, todos no Território de Roraima e, por um lapso daquele diploma legal, foi omitida, quando de sua edição, a necessária indicação das datas de eleição dos respectivos corpos legislativos, falha que é agora corrigida.

A matéria foi aprovada na outra Casa do Congresso Nacional na forma de Emenda de Plenário, a qual introduziu parágrafo único ao artigo 1º do projeto, visando a harmonizá-lo com a legislação vigente, em particular com o art. 5º, § 1º, da Lei Complementar nº 1, de 9 de novembro de 1967, e o art. 151, § 1º, alínea a, da Constituição Federal.

Deferida a apreciação do mérito à dota Comissão dos Municípios e como inexistem óbices quanto aos aspectos de juridicidade e constitucionalidade, nosso parecer é pela aprovação do projeto.

Sala das Comissões, 13 de junho de 1984. — **Murilo Badaró**, Presidente — **Martins Filho**, Relator — **José Ignácio Ferreria** — **Hélio Gueiros** — **Odacir Soares** — **Passos Pôrto** — **Octávio Cardoso** — **Carlos Chiarelli**.

#### PARECER Nº 341, de 1984

Da Comissão de Municípios, sobre o Projeto de Lei da Câmara nº 286, de 1938 (nº 1.262-D, de 1983, na Casa de origem), que “fixa a data da eleição dos vereadores dos municípios criados pela Lei nº 7.009, de 1º de julho de 1982, e dá outras providências”.

#### Relator: Senador Almir Pinto

A Lei nº 7.009, de 1º de julho de 1982, criou, no Território Federal de Roraima, independentemente de comprovação dos requisitos previstos pela Lei nº 6.448, de 11 de outubro de 1977, seis unidades municipais: Macajá, Alto Alegre, São Jorge da Baliza, Bonfim, Normandia e São Luiz.

O Projeto de Lei da Câmara, que passa a ser examinado, prevê, no art. 1º, a eleição para vereadores dos aludidos Municípios, no prazo de cento e vinte dias, a contar da data da lei. E, no parágrafo único do mesmo art. 1º, estabelece que, nos Municípios criados por lei estadual até 31 de dezembro de 1983, realizar-se-ão, no prazo indicado no caput, eleições para preenchimento dos cargos de prefeitos e vice-prefeitos e, ainda, para vereadores. A posse dos eleitos ocorrerá trinta dias após a realização do pleito, e os mandatos irão até 31 de dezembro de 1988. Para tais eleições, prevalecem as inelegibilidades previstas para os pleitos do Município ou municípios do qual tenha havido desmembramento (art. 151, § 1º, alínea “a” da Constituição Federal).

Na forma do art. 2º da proposição, os mandatos dos vereadores eleitos em decorrência da lei terminarão na mesma data fixada para os vereadores eleitos a 15 de novembro de 1982.

O art. 3º atribui à Justiça Eleitoral competência para baixar resoluções e tomar as providências necessárias à realização do pleito de que trata o projeto.

De autoria do Deputado Júlio Martins, a proposição mereceu aprovação das Comissões e do Plenário da Câmara. O autor, na Justificação, considera urgente que o Congresso Nacional fixe a data das eleições municipais em Roraima, porquanto os Municípios de Mucajá, Alto Alegre, São Jorge da Baliza Bonfim, Normandia e São Luiz, “enfrentam a desagradável situação de viverem uma existência apenas parcial e limitada, ainda privados da autonomia municipal, que só lhes advirá com o advento do órgão legislativo competente”.

A dota Comissão de Constituição e Justiça desta Casa considerou a proposição constitucional e jurídica.

Opinamos, pois, pela aprovação do presente projeto de lei, porque ele vem completar a obra do Governo Federal, que é de devolver ao País à plenitude democrática.

Sala das Comissões, 26 de junho de 1984. — **Passos Pôrto**, Presidente — **Almir Pinto**, Relator — **Nelson Carneiro** — **Galvão Modesto** — **João Lobo** — **Jorge Bornhausen** — **José Lins** — **Jutahy Magalhães** — **Jorge Kalume**.

**O SR. PRESIDENTE** (Milton Cabral) — Os pareceres são favoráveis.

Completada a instrução da matéria, passa-se à discussão do projeto em turno único.

Em discussão. (Pausa.)

Não havendo quem peça a palavra, encerro a discussão.

Em votação.

Os Srs. Senadores que o aprovam queiram permanecer sentados. (Pausa.)

Aprovado.

A matéria vai à sanção.

É o seguinte o projeto aprovado.

#### PROJETO DE LEI DA CÂMARA Nº 286, de 1983

(Nº 1.262/83, na Casa de origem)

Fixa a data da eleição dos vereadores dos municípios criados pela Lei nº 7.009, de 1º de julho de 1982, e dá outras providências.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Nos municípios criados pela Lei nº 7.009, de 1º de julho de 1982, far-se-á eleição para vereadores no prazo de 120 (cento e vinte) dias, a contar da data da publicação desta lei.

Parágrafo único. Nos municípios criados por lei estadual até 31 de dezembro de 1983 realizar-se-ão, no prazo previsto no caput deste artigo, eleições para preenchimento dos cargos de prefeitos e vice-prefeitos e para vereadores, devendo a posse o ocorrer dentro de 30 (trinta) dias da realização do pleito, com os mandatos até 31 de dezembro de 1988, prevalecendo para estas eleições as inelegibilidades previstas para as eleições municipais (alínea a do § 1º do art. 151 da Constituição Federal) do município ou municípios do qual tenha havido desmembramento.

Art. 2º Os mandatos dos vereadores eleitos graças ao disposto no artigo anterior terminarão com os dos vereadores eleitos em 15 de novembro de 1982.

Art. 3º A Justiça Eleitoral baixará resoluções e tomará todas providências necessárias à realização da eleição prevista nesta lei.

Art. 4º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º Revogam-se as disposições em contrário.

**O SR. PRESIDENTE** (Milton Cabral) — Nada mais havendo a tratar, vou encerrar a presente sessão, designando, para a sessão ordinária de amanhã, a seguinte

#### ORDEM DO DIA

##### 1

Votação, em turno único, do Projeto de Lei da Câmara nº 5, de 1981 (nº 3.035/80, na Casa de origem) alterando o art. 1º da Lei nº 6.226, de 14 de julho de 1975, que dispõe sobre a contagem recíproca de tempo em Serviço Público Federal e de atividade privada, para efeito de aposentadoria, e dá outras providências, tendo

PARECERES FAVORÁVEIS, sob nºs 971 e 972, de 1981, das Comissões:

— de Segurança Nacional; e  
— de Finanças.

##### 2

Votação, em turno único, do Projeto de Lei da Câmara nº 10 de 1981 (nº 1.529/79, na Casa de origem), que dispõe sobre a aposentadoria, com proventos integrais, dos ex-combatentes segurados da Previdência Social, tendo

PARECERES FAVORÁVEIS, sob nºs 354 e 355, de 1981, das Comissões:

- de Legislação Social, e
- de Finanças.

##### 3

Votação em turno único, do Projeto de Lei da Câmara nº 44, de 1981 (nº 587/79, na Casa de origem), que veda aos veículos de comunicação de massa (rádio, televisão, cinema, jornais, revistas, cartazes, anuários ou qualquer outro tipo de publicação) aceitar a autorização ou a veiculação de anúncios e de comerciais que não sejam negociados, produzidos, criados, filmados, gravados, copiados — imagem e som — por profissionais e empresas brasileiras, tendo

PARECERES, sob nºs 186 e 187, de 1983, das Comissões:

— de Economia, favorável, com o voto vencido dos Senadores Bernardino Viana, José Lins e Lenoir Vargas; e  
— de Finanças, favorável.

##### 4

Votação, em turno único, do Projeto de Lei da Câmara nº 53, de 1977 (nº 227/75, na Casa de origem), que dispõe sobre condições a observar na renovação de contratos de atletas profissionais, e dá outras providências, tendo

PARECERES FAVORÁVEIS, sob nºs 1.360 e 1.361, de 1981, das Comissões:

— de Legislação Social; e  
— de Educação e Cultura.

##### 5

Votação, em turno único, do Projeto de Lei da Câmara nº 65, de 1979 (nº 4.257/77, na Casa de origem), que autoriza a alienação de imóveis residenciais da Rede Ferroviária Federal a seus ocupantes, tendo

PARECERES, sob nºs 335 e 336, de 1980 e 635 a 637, de 1981, das Comissões:

— de Transportes, Comunicação e Obras Públicas, 1º pronunciamento: contrário; 2º pronunciamento: favorável ao Projeto e à Emenda de Plenário;  
— de Finanças, 1º pronunciamento: favorável; 2º pronunciamento: favorável à Emenda de Plenário;  
— de Constituição e Justiça, pela constitucionalidade e juridicidade do Projeto e da Emenda de Plenário.

##### 6

Votação, em turno único, do Requerimento nº 784, de 1983, de autoria do Senador Henrique Santillo, solicitando, nos termos dos arts. 75, c, 76 e 77, do Regimento Interno, a criação de uma comissão especial mista, composta de 11 (onze) senadores e 11 (onze) deputados, para, no prazo de 120 (cento e vinte) dias, com a colaboração das entidades mais representativas da sociedade civil, discutir e apresentar soluções para a crise econômico-financeira do País.

(Dependendo de Parecer da Comissão de Economia)

##### 7

Votação, em turno único, do Requerimento nº 104, de 1984, dos Senadores Nelson Carneiro e Humberto Lucena, solicitando, nos termos do art. 371, c, do

Regimento Interno, urgência para o Projeto de Lei do Senado nº 290, de 1983, de autoria do Senador Nelson Carneiro, que revoga a Lei nº 7.138, de 7 de novembro de 1983.

8

Votação, em turno único, do Requerimento nº 840, de 1983, de autoria do Senador Humberto Lucena, propondo a inserção em Ata, de um voto de aplauso aos termos da carta com que o ex-Ministro Hélio Beltrão se demitiu, e um voto de louvor pela sua eficiente gestão nos Ministérios da Previdência e Assistência Social e Extraordinário para Desburocratização, tendo

PARECER FAVORÁVEL, sob nº 302, da Comissão  
— de Constituição e Justiça.

9

Votação, em turno único (apreciação preliminar da juridicidade, nos termos do art. 296 do Regimento Interno), do Projeto de Lei da Câmara nº 79, de 1979 (nº 1.511/75, na Casa de origem), que acrescenta parágrafo ao art. 5º da Lei nº 3.807, de 26 de agosto de 1960, que dispõe sobre a Lei Orgânica da Previdência Social, alterada pela Lei nº 5.890, de 8 de junho de 1973, tendo

PARECERES, sob nºs 692 e 693, de 1982, das Comissões:

— de Legislação Social, favorável, nos termos do Substitutivo que apresenta; e  
— de Constituição e Justiça; pela injuridicidade do Projeto e do Substitutivo da Comissão de Legislação Social, com voto vencido, em separado do Senador Franco Montoro.

10

Votação, em primeiro turno, do Projeto de Lei do Senado nº 145, de 1981, de autoria do Senador Nelson Carneiro, que atribui às Secretarias de Agricultura dos Estados, dos Territórios e do Distrito Federal a competência exclusiva para fixar as quotas de farelo de trigo cabentes a cada produtor rural, tendo

PARECERES, sob nºs 248 a 250, de 1982, das Comissões:

— de Constituição e Justiça, pela constitucionalidade e juridicidade, I, no mérito, favorável, com as Emendas nºs I e 2-CCJ que apresenta;  
— de Agricultura, favorável ao projeto e às emendas da Comissão de Constituição e Justiça; e  
— de Serviço Público Civil, favorável ao projeto e às emendas da Comissão de Constituição e Justiça.

11

Votação, em primeiro turno, do Projeto de Lei do Senado nº 76, de 1983, de autoria do Senador Nelson Carneiro, que acrescenta dispositivo à Lei nº 5.107, de 13 de setembro de 1966, visando restabelecer o privilégio da indenização dobrada ao trabalhador que conta mais de 10 anos de serviço e é despedido sem justa causa, tendo

PARECERES, sob nºs 1.018 e 1.019, de 1983, das Comissões:

— de Constituição e Justiça, pela constitucionalidade, juridicidade, e, no mérito, favorável, com voto vencido dos Senadores Helvídio Nunes e José Fragelli; e  
— de Legislação Social, favorável.

12

Discussão, em turno único, do Projeto de Lei da Câmara nº 19, de 1984 (nº 2.416/83, na Casa de origem), de iniciativa do Senhor Presidente da República, que dispõe sobre a escala de níveis de classificação dos cargos de Provimento em Comissão, integrantes do Grupo-Direção e Assessoramento Superiores, do Quadro

Permanente da Secretaria Geral do Tribunal de Contas da União, e dá outras providências, tendo

PARECERES FAVORÁVEIS, sob nºs 303 e 304, de 1984, das Comissões:

— de Serviço Público Civil; e  
— de Finanças.

O SR. PRESIDENTE (Milton Cabral) — Está encerrada a sessão.

(Levanta-se a sessão às 19 horas.)

*DISCURSO PRONUNCIADO PELO SR. JOSÉ LINS NA SESSÃO DE 19-6-84 E QUE, ENTREGUE À REVISÃO DO ORADOR, SERIA PUBLICADO POSTERIORMENTE.*

O SR. JOSÉ LINS (PDS — CE. Para uma comunicação) — Sr. Presidente, Srs. Senadores:

Somente ontem tomei conhecimento da morte de um querido amigo do Ceará. Chamava-se João de Medeiros Ramos. Seu nome, Sr. Presidente, não desperta a lembrança nacional, mas, para nós, para o povo cearense, que perdemos João Ramos, a sua morte nos traz uma grande tristeza.

Matou-o o coração, o mesmo coração acolhedor e amigo com que ele conquistara, em vida, a amizade e admiração de todos nós.

Começou a sua vida profissional como locutor de rádio e tornou-se, ao longo de sua carreira, um jornalista brilhante, um radialista extraordinário, um ator teatral, um técnico em sistemas de comunicação e, por tudo isso, um comunicador de dotes extraordinários.

João Ramos militou na TV Ceará, na Ceará Rádio Clube, na Televisão Educativa e, ultimamente, trabalhava no Diário do Nordeste, como Diretor do Departamento de Engenharia, que ocupava pelos seus grandes conhecimentos de equipamentos e de técnica de programação.

A mim, em particular, a morte de João Ramos toca profundamente. Juntos fizemos, durante algum tempo, um programa de instrução pelo rádio, cujo mérito deveu-se, em grande parte, à atuação de João Ramos. Era um homem simples, quase ingênuo, mas sem fazer concessão à dignidade; desrido de orgulho e de vaidade, ele foi o canal de formação de toda uma geração de profissionais de comunicação que, hoje, significa e honra o Ceará.

Não assisti, Sr. Presidente, ao sepultamento de João Ramos, mas dão-me conta as notícias que li, pelos jornais da minha terra, que nenhum dos oradores que o levaram até a tumba teve condições de se expressar de modo natural. Uns, apenas balbuciavam algumas palavras enquanto outros articulavam tristes sentenças. Um deles disse apenas esta frase que, para mim, traduz, fielmente, a impressão e o sentimento dos colegas de João Ramos: "É mais um pedaço da gente que se vai". E calou-se.

Sr. Presidente, quero, com esta comunicação, levar o meu pesar à família de João Ramos, à Imprensa e — por que não dizer? — a minha solidariedade ao Ceará, nesta hora de tristeza e de luto que o compungem.

Era só, Sr. Presidente.

#### ATO DO PRESIDENTE Nº 39, DE 1984

O Presidente do Senado Federal, no uso das atribuições que lhe conferem os artigos 52, item 38, e 97, inciso IV, do Regimento Interno e de acordo com a delegação de competência que lhe foi outorgada pelo Ato nº 2, de 1973 e revigorada pelo Ato nº 12, de 1983, da Comissão Diretora, e à vista do disposto na Resolução nº 130, de 1980, resolve autorizar a contratação, sob o regime jurídico da Consolidação das Leis do

Trabalho e do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço de Altair Chagas, para o emprego de Assessor Técnico, com o salário mensal equivalente ao vencimento do cargo DAS-3, a partir de 5 de junho de 1984, com lotação e exercício no Gabinete do Senador Murilo Badaró.

Senado Federal, 26 de junho de 1984. — Moacyr Dalla, Presidente do Senado Federal.

#### ATO DO PRESIDENTE Nº 40, DE 1984

O Presidente do Senado Federal, no uso das atribuições que lhe conferem os artigos 52, item 38 e 97, inciso IV, do Regimento Interno e de acordo com a delegação de competência que lhe foi outorgada pelo Ato nº 2, de 1973 e revigorada pelo Ato nº 12, de 1983, da Comissão Diretora, e à vista do disposto na Resolução nº 130, de 1980, resolve dispensar a senhora Arcelina Helena Pálio Dias do emprego de Assessor Técnico, sob o regime jurídico da Consolidação das Leis do Trabalho e do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço, a partir de 7 de junho de 1984.

Senado Federal, 26 de junho de 1984. — Moacyr Dalla, Presidente do Senado Federal.

#### ATO DO PRESIDENTE Nº 41, DE 1984

O Presidente do Senado Federal, no uso de suas atribuições regimentais, e de acordo com a delegação de competência que lhe foi outorgada pelo Ato nº 2, de 1983, da Comissão Diretora, e à vista do que consta do Processo nº 002076/83.7, resolve readmitir Cláudio Antônio de Almeida, ex-servidor do Senado Federal, no cargo de Técnico Legislativo, Classe Especial, Referência NS-25, do Quadro Permanente, nos termos do artigo 324, §§ 2º, 3º e 4º da Resolução nº 58, de 1972, considerando o interesse da Administração e a existência de vaga, com efeito a partir da data da publicação.

Senado Federal, 26 de junho de 1984. — Moacyr Dalla, Presidente do Senado Federal.

#### ATO DO PRESIDENTE Nº 42, DE 1984

O Presidente do Senado Federal, no uso de suas atribuições regimentais, e de acordo com a delegação de competência que lhe foi outorgada pelo Ato nº 2, de 1973, da Comissão Diretora, e à vista do que consta do Processo nº 011636/83.1, resolve readmitir Astrolábio da Silva Caminho, ex-servidor do Senado Federal, no cargo de Artífice de Mecânica, Classe "A", Referência NM-7, do Quadro Permanente, nos termos do artigo 346, §§ 2º e 3º, da Resolução nº 58, de 1972, considerando o interesse da Administração e a existência de vaga, com efeito a partir da data da publicação.

Senado Federal, 26 de junho de 1984. — Moacyr Dalla, Presidente do Senado Federal.

#### ATO DO PRESIDENTE Nº 43, DE 1984

O Presidente do Senado Federal, no uso de suas atribuições regimentais e em cumprimento ao disposto no artigo 32 da Resolução nº 146, de 1980, resolve conceder Progressão Vertical, em vagas originárias ou decorrentes, aos servidores do Quadro Permanente do Senado Federal, conforme relação constante do Anexo I, vigorando seus efeitos financeiros, a partir de 1º de julho de 1984.

Senado Federal, 26 de junho de 1984. — Moacyr Dalla, Presidente do Senado Federal.

#### ANEXO I AO ATO Nº 43/84 DO PRESIDENTE DO SENADO FEDERAL

Relação dos servidores do Quadro Permanente que terão Progressão Vertical, em vagas originárias ou

decorrentes, nas Categorias Funcionais de Técnico Legislativo, Inspetor de Segurança Legislativa, Agente de Segurança Legislativa, Artífice de Eletricidade e Comunicação e Artífice de Carpintaria e Marcenaria.

#### I — GRUPO — ATIVIDADES DE APOIO LEGISLATIVO

##### 1. Categoria Funcional — Técnico Legislativo

Nº de vagas: 04 na Classe Especial — Ref. NS-22  
a) *Da Classe "C" — Ref. NS-21 à Classe Especial, Ref. NS-22*

Relação nominal:

- 01. Paulo Roberto Falconi de Carvalho
- 02. Francisco Alves Ramos
- 03. Regina Alves Rio Branco
- 04. Marcia Bokel Snitcvsey

##### 2. Categoria Funcional — Inspetor de Segurança Legislativa

Nº de vagas: 03 na Classe Especial Ref. NS-17

a) *Da Classe Única, Ref. NS-16 à Classe Especial, Ref. NS-17*

Relação nominal:

- 01. Alberto Corá Filho
- 02. Manoel Carlos Damasceno
- 03. Antonio José da Rocha

##### 3. Categoria Funcional — Agente de Segurança Legislativa

Nº de vagas: 01 na Classe "D", Ref. NM-28

a) *Da Classe "C", Ref. NM-27 à Classe "D", Ref. NM-28*

Relação nominal:

- 01. Gentil Eustórgio da Silva
- b) nº de vagas: 03 na Classe "B", Ref. NM-19

*Da Classe "A", Ref. NM-18 à Classe "B", Ref. NM-19*

Relação nominal:

- 01. Pedro Gil da Paixão
- 02. Francisco Paulino de Araújo
- 03. Cosme Fonseca de Oliveira

#### II — GRUPO — ARTESANATO

##### 1. Categoria Funcional — Artífice de Eletricidade e Comunicação

Nº de vagas: 01 na Classe Especial, Ref. NM-28

a) *Da Classe "D" — Mestre — Ref. NM-27 à Classe Especial Ref. NM-28*

Relação nominal:

- 01. Alberto Francisco dos Santos
- b) nº de vagas: 02 na Classe "D" — Mestre — Ref. NM-23

*Da Classe "C" — contramestre — Ref. NM-22 à Classe "D" — Mestre — Ref. NM-23*

Relação nominal:

- 01. Raimundo Mendes Ribeiro
- 2. Primiano Gomes de Oliveira,

*Sc) nº de vagas: 02 na Classe "C" — Contramestre — Ref. NM-17*

*Da Classe "B" — Artífice Especializado — Ref. NM-16 à Classe "C" — Contramestre — Ref. NM-17*

Relação nominal:

- 01. Manoel da Paixão Pereira da Cruz
- 02. Sebastiana Vieira Inocêncio

#### 2. Categoria Funcional — Artífice de Carpintaria e Marcenaria

Nº de vagas: 02 na Classe "D" — Mestre — Ref. NM-23/

*Da Classe "C" — Contramestre — Ref. NM-22 à Classe "D" — Mestre — Ref. NM-23*

Relação nominal:

- 01. Francisco Alves Ferreira
  - 02. Francisco Severino da Cruz
- Senado Federal, 26 de junho de 1984.

#### ATO DO PRESIDENTE Nº 44, DE 1984

O Presidente do Senado Federal, no uso de suas atribuições regimentais e em cumprimento ao disposto no artigo 10, da Resolução nº 146, de 1980,

Resolve:

Art. 1º Conceder Progressão Horizontal aos servidores dos Quadros Permanente e CLT, avaliados com os Conceitos 1 (merecimento) e 2 (antigüidade), conforme Anexos I e II deste Ato, nos termos dos artigos 5º, parágrafo único e 6º da mesma Resolução.

Art. 2º Os efeitos financeiros terão a sua vigência na forma constante dos Anexos I e II do presente Ato.

Art. 3º Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.

Senado Federal, 26 de junho de 1984. — **Moacyr Dalla**, Presidente do Senado Federal.

#### ANEXO I AO ATO Nº 44/84 DO PRESIDENTE DO SENADO FEDERAL QUADRO PERMANENTE

Relação dos servidores que obtiveram Progressão Horizontal (conceito 1 e 2), de acordo com o disposto no artigo 5º, parágrafo único da Resolução nº 146, de 1980.

##### Conceito 1 — Merecimento

#### I — GRUPO — ATIVIDADES DE APOIO LEGISLATIVO

##### 1. Categoria Funcional — Técnico Legislativo

a) *Classe Especial — Ref. NS-24 para NS-25*

Relação nominal:

- 01. Waldir Pereira Borges (a partir de 1-1-84)
- 02. Paulo Roberto Moraes de Queiros (a partir de 1-7-84)
- 03. Marcos Castelo Branco Coutinho (a partir de 1-1-84)
- 04. José Clênio Rego de Azevedo (a partir de 1-1-84)

b) *Classe Especial — Ref. NS-23 para NS-24*

Relação nominal:

- 01. Pedro Helvécio Bomtempo (a partir de 1-7-84)
- 02. Arilda Fonseca de Souza (a partir de 1-1-84)

c) *Classe Especial — Ref. NS-22 para NS-23*

Relação nominal:

- 01. Sidney José Kronemberger (a partir de 1-7-84)
- 02. Antonino Olavo de Almeida (a partir de 1-7-84)
- 03. Sheila Belota Tapajós (a partir de 1-1-84)
- 04. Fátima Regina de Araújo Freitas (a partir de 1-1-84)

2. Categoria Funcional — Taquígrafo Legislativo

a) *Classe "C" — Ref. NS-20 para NS-21 (a partir de 1-7-84)*

Relação nominal:

- 01. Claudia Lyra Nascimento Rezende

3. Categoria Funcional — Agente de Segurança Legislativa

a) *Classe Especial — Ref. NM-34 para NM-35 (a partir de 1-1-84)*

Relação nominal:

- 01. Tomás de Aquino Pereira Rodrigues

b) *Classe "D" — Ref. NM-28 para NM-29 (a partir de 1-1-84)*

Relação nominal:

- 01. Pedro Rodrigues do Nascimento

c) *Classe "C" — Ref. NM-24 para NM-25 (a partir de 1-1-84)*

Relação nominal:

- 01. Jorge Carlos Bogdezevics
- 02. José Maurício Slaib
- 03. Rudrigo Costa Guimarães
- 04. Jorge Miguel do Bonfim
- 05. José Borges de Souza

4. Categoria Funcional — Inspetor de Segurança Legislativa

a) *Classe Especial — Ref. NS-18 para NS-19 (a partir de 1-1-84)*

Relação nominal:

- 01. Francisco Alberto dos Santos
- 02. Antônio José Viana

b) *Classe Especial — Ref. NS-17 para NS-18 (a partir de 1-1-84)*

Relação nominal:

- 01. Messias de Campos

c) *Classe Única — Ref. NS-15 para NS-16 (a partir de 1-1-84)*

Relação nominal:

- 01. Eduardo Machiniewicz
- 02. Gilson Viana
- 03. Mozart Boaventura Júnior
- 04. Dorival Domingos Armando
- 05. Vicente Cristina Filho
- 06. Pedro de Souza
- 07. Luiz da Silva Guimarães
- 08. Walter Palmieri
- 09. Wilton Dias Viana
- 10. Sebastião Duarte Gomes
- 11. Dalton Jerônimo Fuzer
- 12. Paulo Luz Alves Corrêa
- 13. Pedro Alves Evangelista
- 14. Marino Granado da Silva
- 15. Haroldo Teixeira

d) *Classe Única — Ref. NS-14 para NS-15 (a partir de 1-1-84)*

Relação nominal:

- 01. José Pacheco de Pinho
- 02. Pedro Aurélio Guabiraba Pereira Cardoso
- 03. José Roseo Filho
- 04. Darcy Viana
- 05. Antônio Carlos Lopes
- 06. Durval dos Santos
- 07. Gilberto Chaves Zelaya
- 08. Crispim Nunes de Almeida
- 09. Flávio da Costa
- 10. José Maria Diniz
- 11. Jobson da Silva
- 12. Fernando Urbano
- 13. Carlos Augusto Alimandro
- 14. Francisco Pereira da Silva
- 15. Francisco Gonçalves da Silva
- 16. Antônio Senador Costa
- 17. José Hélio da Silva
- 18. Adalberto José Carneiro
- 19. Raimundo Nonato de Brito
- 20. Waldir Araújo Silva
- 21. Mércio Cecílio
- 22. José Francisco Souza Dutra

e) **Classe única** — Ref. NS-13 para NS-14 (a partir de 1-1-84)

Relação nominal:

01. Aricelso Lopes

## II — GRUPO — OUTRAS ATIVIDADES DE NÍVEL SUPERIOR

### 1. Categoria Funcional — Engenheiro

a) **Classe Especial** — Ref. NS-23 para NS-24 (a partir de 1-1-84)

Relação nominal:

01. Edwuiges de Oliveira Cardoso

### 2. Categoria Funcional — Técnico em Legislação e Orçamento

a) **Classe Especial** — Ref. NS-23 para NS-24 (a partir de 1-1-84)

Relação nominal:

01. Tania Mara Camargo Falbo Alves da Cruz

## III — GRUPO — ARTESANATO

### 1. Categoria Funcional — Artífice de Estrutura de Obras e Metalurgia

a) **Classe "C"** — **Contramestre** — Ref. NM-17 para NM-18 (a partir de 1-7-84)

Relação nominal:

01. José Teixeira Sóbrinho

02. José Ferreira de Brito

### 2. Categoria Funcional — Artífice de Mecânica

a) **Classe "B"** — **Artífice Especializado** — Ref. NM-14 para NM-15 (a partir de 1-1-84)

Relação nominal:

01. Hermano Mariano de Almeida

b) **Classe "A"** — **Artífice** — Ref. NM-9 para NM-10 (a partir de 1-1-84)

Relação nominal:

01. Odécio Carvalho da Silva

02. Benedito Leandro de Jesus

c) **Classe "A"** — **Artífice** — Ref. NM-8 para NM-9 (a partir de 1-1-84)

Relação nominal:

01. Vivaldo da Paixão Azevedo nascimento

02. Joaquim Luiz Lameu Moreira

03. Edevaldes Alves

### 3. Categoria Funcional — Artífice de Eletricidade e Comunicação

a) **Classe "D"** — **Mestre** — Ref. NM-24 para NM-25

Relação nominal:

01. Sebastião Miguel da Silva (a partir de 1-1-84)

02. Florêncio Edvaldo de Brito (a partir de 1-1-84)

03. Nicanor Ribeiro da Silva (a partir de 1-7-84)

b) **Classe "D"** — **Mestre** — Ref. NM-23 para NM-24 (a partir de 1-1-84)

Relação nominal:

01. Edifredo de Jesus Ribeiro

c) **Classe "C"** — **Contramestre** — Ref. NM-21 para NM-22 (a partir de 1-1-84)

Relação nominal:

01. Osório Patriota dos Santos

d) **Classe "C"** — **Contramestre** — Ref. NM-20 para NM-21 (a partir de 1-1-84)

Relação nominal:

01. Osvaldo Aurique de Aguiar

e) **Classe "C"** — **Contramestre** — Ref. NM-18 para NM-19 (a partir de 1-1-84)

Relação nominal:

01. Wilma Borges de Santana

f) **Classe "C"** — **Contramestre** — Ref. NM-17 para NM-18 (a partir de 1-7-84)

Relação nominal:

01. Adelaide Ribeiro da Silva

### 4. Categoria Funcional — Artífice de Carpintaria e Marcenaria

a) **Classe "D"** — **Mestre** — Ref. NM-25 para NM-26 (a partir de 1-1-84)

Relação nominal:

01. Euzébio Gonçalves da Rocha

b) **Classe "D"** — **Mestre** — Ref. NM-23 para NM-24 (a partir de 1-7-84)

Relação nominal:

01. João Batista das Chagas Querino

### Conceito 2 — Antiguidade

#### I — Grupo — Atividades de Apoio Legislativo

##### 1. Categoria Funcional — Técnico Legislativo

a) **Classe Especial** — Ref. NS-24 para NS-25 (a partir de 1-1-85)

Relação nominal:

01. Sonia de Lima Belchior

02. Neide Botelho

03. Maria do Socorro Rodrigues Silva

04. Eleonora de Castro Gonçalves Passarinho

05. Marcele Maria Oliveira Pimentel

06. Judite Silva

b) **Classe Especial** — Ref. NS-23 para NS-24

Relação nominal:

01. Veronice Maria de Azevedo (a partir de 1-7-84)

02. Cândida Aguiar Nara (a partir de 1-7-84)

03. Nelson Cleómenis Botelho (a partir de 1-1-85)

04. Carlos Alberto de Souza Lopes (a partir de 1-1-85)

##### 2. Categoria Funcional — Taquigráfico Legislativo

a) **Classe "C"** — Ref. NS-20 para NS-21 (a partir de 1-1-85)

Relação nominal:

01. Isabel Cristina Mendes Perna

##### 3. Categoria Funcional — Agente de Segurança Legislativa

a) **Classe Especial** — Ref. NM-34 para NM-35 (a partir de 1-7-84)

Relação nominal:

01. Manoel Vitorino Jorge Menezes Lisa

b) **Classe "D"** — Ref. NM-28 para NM-29 (a partir de 1-7-84)

Relação nominal:

01. Gutemberg dos Santos Sobreira Machado

c) **Classe "B"** — Ref. NM-19 para NM-20 (a partir de 1-7-84)

Relação nominal:

01. Hilton Paulo Souza

02. Elicel Carvalho da Silva

03. José Ponciano Santana

04. Raimundo Matos da Cruz

##### 4. Categoria Funcional — Inspetor de Segurança Legislativa

a) **Classe Especial** — Ref. NS-18 para NS-19 (a partir de 1-7-84)

Relação nominal:

01. João Francisco da Silva

02. Dionísio Mota da Costa

03. José Corrêa Fuzo

04. Aurélio Barbosa da Silva

05. José Flávio Mota da Costa

06. João Coutinho Duarte

07. Antônio Adalberto dos Santos

08. Djalma Perácio Cabral

09. Libânia Teixeira de Albuquerque

10. Mário Ferreira Barbosa

11. Wilson Palmieri Rodrigues

12. José Ary de Souza

13. João Martins de Souza

14. Antônio Ceolin

15. Verrissimo Torres dos Reis

16. Jaime Pereira de Souza

d) **Classe Especial** — Ref. NS-17 para NS-18 (a partir de 1-7-84)

Relação nominal:

1. José Albuquerque

2. Luiz Bina Xavier

3. Expedito Bina

4. Francisco da Silva Rodrigues

5. José Sipriano da Silva

6. Manoel Honório da Silva

7. Antônio Agildo Cavalcanti

8. Waldir Antonio Pereira

9. Prudêncio Serra Rodrigues

10. Darcy Martins da Silva

11. Carmelino Toso

12. Miguel Ribeiro Barros

13. Antônio Soares

14. Octávio Pinto Barreto

15. Jorge Antonio Gonçalves

16. Hilton José de Oliveira

17. Manoelito Novaes de Oliveira

18. João Elias de Araújo

19. Orestes Pereira Lopes

e) **Classe Única** — Ref. NS-15 para NS-16 (a partir de 1-7-84)

Relação nominal:

1. João Carlos Pereira

f) **Classe Única**, Ref. NS-14 para NS-15 (a partir de 1-7-84)

Relação nominal:

1. Wanderly Antonio de Siqueira

2. Elcio José Janiques

3. Silmário Rodrigues

4. Oélio Silveira de Souza

## II — GRUPO — ARTESANATO

### 1. Categoria Funcional — Artífice de Estrutura de Obras e Metalurgia

a) **Classe "C"** — **Contramestre** — Ref. NM-17 para NM-18 (a partir de 1-1-85)

Relação nominal:

1. Antônio Alves da Silva

### 2. Categoria Funcional — Artífice de Mecânica

a) **Classe "C"** — **Contramestre** — Ref. NM-19 para NM-20 (a partir de 1-1-85)

Relação nominal:

1. Félix dos Santos Filho

b) **Classe "C"** — **Contramestre** — Ref. NM-18 para NM-19 (a partir de Relação nominal:

1. Sebastião Carlos da Rocha

c) **Classe "C"** — **Contramestre** — Ref. NM-17 para NM-18 (a partir de 1-1-85)

Relação nominal:

1. Julio Martins

2. José Rodrigues Sampaio

d) **Classe "A"** — **Artífice** — Ref. NM-8 para NM-9 (a partir de 1-7-84)

Relação nominal:

1. Osmar Henrique da Silva

### 3. Categoria Funcional — Artífice de Eletricidade e Comunicação

a) **Classe Especial** — Ref. NM-28 para NM-29 (a partir de 1-1-85)

Relação nominal:

1. Otávio Pereira da Cruz

**b) Classe "D" — Mestre — Ref. NM-24 para NM-25**

(a partir de 1º-1-85)

Relação nominal:

1. Francisco Evaristo de Paiva
2. José Pereira de Vasconcellos Filho

**c) Classe "D" — Mestre — Ref. NM-23 para NM-24**

(a partir de 1º-1-85)

Relação nominal:

1. Lourival Brasil
2. Lourival Julião da Silva

**d) Classe "C" — Contramestre — Ref. NM-19 para NM-20 (a partir de 1º-1-85)**

Relação nominal:

1. Ceci Pereira Coelho

**e) Classe "C" — Contramestre — Ref. NM-18 para NM-19 (a partir de 1º-1-85)**

Relação nominal:

1. José dos Anjos

**f) Classe "C" — Contramestre — Ref. NM-17 para NM-18 (a partir de 1º-1-85)**

Relação nominal:

1. Maria Auxiliadora Ferreira Antonio

**4. Categoria Funcional — Artífice de Carpintaria e Marcenaria****a) Classe "D" — Mestre — Ref. NM-23 para NM-24 (a partir de 1º-1-85)**

Relação nominal:

1. José Galdino de Oliveira

**b) Classe "C" — Contramestre — Ref. NM-20 para NM-21 (a partir de 1º-1-85)**

Relação nominal:

1. Joaquim Ortega Filho

**ANEXO II AO ATO Nº 44/84  
DO PRESIDENTE DO SENADO FEDERAL  
QUADRO DE PESSOAL CLT  
(Tabela Permanente)**

Relação dos servidores do Quadro CLT, que concorrem à progressão Horizontal na forma dos artigos 3º, parágrafo único e 20 da Resolução 146, de 1980.

**Conceito 1 — Merecimento****I — GRUPO — ATIVIDADES DE APOIO LEGISLATIVO****1. Categoria Funcional — Taquígrafo Legislativo****a) Classe "C" — Ref. NS-20 para NS-21 (a partir de 1º-7-84)**

Relação nominal:

01. Patricia Portela Nunes Martins
02. Vicente Roberto Sgrécia
03. Lêda Maria Torres Marques Magalhães
04. Maria José Costa Queiroz
05. Sandra Carvalho dos Santos Gaspar
06. Irene Santana Alves Veríssimo
07. Sérgio Barros de Castro

**2. Categoria Funcional — Agente de Segurança Legislativa****a) Classe "B" — Ref. NM-21 para NM-22 (a partir de 1º-7-84)**

Relação nominal:

01. Antonio de Souza Barros
02. Gidel Gomes de Araujo
03. Manoel Lourenço Ramos
04. Valdo Pereira dos Santos

**II — GRUPO — OUTRAS ATIVIDADES DE NÍVEL MÉDIO****1. Categoria Funcional — Auxiliar de Enfermagem****a) Classe Especial — Ref. NM-30 para NM-31 (a partir de 1º-7-84)**

Relação nominal:

01. Raimunda Vieira Matos da Costa
02. Arminda Beltrão
03. Marlúcia Maria Belém de Souza
04. Maria Luci de Andrade Rocha
05. b) Elia Conceição Loudes Oliveira
06. Maria José dos Santos

**2. Categoria Funcional — Telefonista****a) Classe "B" — Ref. NM-15 para NM-16 (a partir de 1º-7-84)**

Relação nominal:

01. Carlos Eduardo Batista de Oliveira
02. Ricardo Wagner Ottoni de Carvalho
03. Maria Helena de Oliveira Cabral dos Santos
04. Silvana Maria Fontes Azevedo

**3. Categoria Funcional — Agente de Telecomunicações e Eletricidade****a) Classe "C" — Ref. NM-22 para NM-23 (a partir de 1º-7-84)**

Relação nominal:

01. Francisco de Oliveira
02. Eurípedes Barsanulfo de Moraes

**4. Categoria Funcional — Agente de Telecomunicações e Eletrônica****a) Classe Funcional — Ref. NM-31 para NM-32 (a partir de 1º-7-84)**

Relação nominal:

01. Manoel Rodrigues de Sousa

**III — GRUPO — ARTESANATO****1. Categoria Funcional — Artífice de Eletricidade e Comunicação****a) Classe "C" — Contramestre — Ref. NM-20 para NM-21 (a partir de 1º-7-84)**

Relação nominal:

01. Laurentina Caixeta dos Santos
02. Maria Aparecida Pereira

**2. Categoria Funcional — Artífice de Carpintaria e Marcenaria****a) Classe "D" — Mestre — Ref. NM-23 para NM-24 (a partir de 1º-7-84)**

Relação nominal:

01. Augusto Lacerda Lima
02. Antônio Mariano de Souza
03. José Ferreira de Lima
04. Colete de Oliveira Braga
05. João Peres Ferreira
06. Raimundo Furtado Melo
07. José Araújo Silveira
08. Raimundo Mendes Rocha
09. Henrique Balbino da Silva
10. Antônio Moreira dos Santos
11. Raimundo de Souza Queiroz
12. Luiz Ezidio de Souza

**3. Categoria Funcional — Artífice de Estrutura de Obras e Metalurgia****a) Classe "D" — Mestre — Ref. NM-23 para NM-24**

(a partir de 1º-7-84)

Relação nominal:

1. Raimundo Nonato do Nascimento
2. Joaquim Ferreira da Silva
3. José Pereira Barbosa
4. Disdino Carlos da Costa

**5. Efigênio Aoxilio da Silva****6. Elias Alves do Nascimento****7. Francisco de Assis Souza****8. Isaulino Alves Rodrigues****9. Vicente Bicudo da Rocha****10. Raimundo Garcia de Araujo****11. Antonio Aurélio de Figueiredo****12. José Mendes da Silva****13. João Francisco Neves****14. Francisco de Assis Bernardo****15. Felix Pereira de Lima****16. Antonio José Rocha dos Santos****17. João Ferreira Gomes****18. Francisco das Chagas Martins****19. Elias Alves****20. Manoel Fagundes de Jesus****21. Raimundo Mendes da Silva****b) Classe "C" — Contramestre — Ref. NM-21 para NM-22 (a partir de 1º-7-84)**

Relação nominal:

1. Sinfrônio Pereira da Silva

2. Tertuliano Nunes Pereira

3. João de Sá

4. Inácio Alves dos Santos

5. Miguel Vieira da Silva

6. Horlindo Rodrigues de Menezes

7. Cantídio Rodrigues dos Santos

8. Otávio Lourenço da Silva

9. Francisco Guedes de Oliveira

10. Francisco das Chagas Barbosa

11. José de Souza Amaral

12. Antônio Miguel da Silva

13. Manoel Vieira da Silva

14. Leomar José dos Santos

**Conceito 2 — Antigüidade****I — GRUPO — ATIVIDADES DE APOIO LEGISLATIVO****1. Categoria Funcional — Taquígrafo Legislativo****a) Classe "C" — Ref. NS-20 para NS-21 (a partir de 1º-1-85)**

Relação nominal:

1. Lena Maria Bahia de Menezes

2. Carlos José Bahia de Menezes

3. Liege de Souza Salgado

4. Marcelo Muniz de Melo

5. Augusto Alves

6. Paulo Augusto Gomes e Souza

**2. Categoria Funcional — Agente de Segurança Legislativa****a) Classe "B" — Ref. NM-21 para NM-22 (a partir de 1º-1-85)**

Relação nominal:

1. Roque da Silva Soares

2. Francisco Quintiliano da Silva

3. João Luiz Machado

4. João Gomes de Olinda

**II — GRUPO — OUTRAS ATIVIDADES DE NÍVEL MÉDIO****1. Categoria Funcional — Auxiliar de Enfermagem****a) Classe Especial — Ref. NM-30 para NM-31 (a partir de 1º-1-85)**

Relação nominal:

1. Deijânia da Silva Santana dos Santos

2. Eridan Corrêa das Neves

3. Maria das Graças de Oliveira

4. Maria do Socorro Cariri Batista

5. Lauzimá Santos de Andrade

**2. Categoria Funcional — Telefonista**

a) *Classe "B" — Ref. NM-15 para NM-16 (a partir de 1º-1-85)*

Relação nominal:

1. Benito Juarez Infran da Silva Ortega
2. Maria Aparecida Pereira dos Santos
3. Ivonete Andrade da Silva

**3. Categoria Funcional — Agente de Telecomunicações e Eletricidade**

a) *Classe "C" — Ref. NM-22 para NM-23 (a partir de 1º-1-85)*

Relação nominal:

1. Aldemir Julião da Silva

**III — GRUPO ARTESANATO****1. Categoria Funcional — Artífice de Eletricidade e Comunicação**

a) *Classe "C" — Contramestre — Ref. NM-20 para NM-21 (a partir de 1º-1-85)*

Relação nominal:

1. Walter Simões dos Santos

**2. Categoria Funcional — Artífice de Carpintaria e Marcenaria**

a) *Classe "D" — Mestre — Ref. NM-23 para NM-24 (a partir de 1º-1-85)*

Relação nominal:

01. Josias Lopes da Silva
02. José Ribamar Ribeiro
03. Arnaldo de Jesus Ribeiro
04. Manoel da Cruz Santos
05. Francisco Carlos Enés Patrão
06. Pierre Rocha
07. Francisco Pereira da Silva — nº 1984
08. Joaquim Bispo Celestino
09. Geraldo Anselmo do Nascimento
10. Luciano Cantidio Mariz
11. Carlos Rocha Santana

**3. Categoria Funcional — Artífice de Estrutura de Obras e Metalurgia**

a) *Classe "D" — Mestre — Ref. NM-26 para NM-27 (a partir de 1º-1-85)*

Relação nominal:

01. Cesarino Ribeiro dos Santos

b) *Classe "D" — Mestre — Ref. NM-23 para NM-24 (a partir de 1º-1-85)*

Relação nominal:

01. José Teixeira de Moraes
02. Raimundo Nonato Ferreira Lima
03. Jataci Gomes Cordeiro
04. Francisco Ferreira Alves
05. José Joaquim Ramos
06. Bernardino Gonçalves da Costa
07. Antônio Bezerra da Silva
08. José Virgílio de Barros Silva

09. Petronilo Rodrigues da Silva

10. José Jacinto Vieira Junior

c) *Classe "C" — Contramestre — Ref. NM-21 para NM-22 (a partir de 1º-1-85)*

Relação nominal:

01. Jonas Possidonio de Lima
02. José de Ribamar Dias
03. Ovídio Gonçalves da Silva
04. Antonio Pereira Barbosa
05. Geraldo Gomes Marcolino
06. Manoel Francisco Reges
07. José Francisco Neto
08. Geraldo Gomes de Farias
09. Antonio Corrêa Magalhães
10. Edson Gonçalves da Silva
11. Pedro Francisco de Assis
12. Jorge Luiz Lima de Oliveira
13. Manoel Antonio de Carvalho
14. João Fernandes da Silva
15. Silvino Carlos Borges
16. Edvaldo Pereira dos Santos
17. Eudo Pereira dos Santos
18. João Batista Luciano da Silva
19. Osvaldino José dos Santos
20. Jeová Tenório Lopes
21. Alexandre Américo de Carvalho
22. Antonio Pereira Neto
23. Terencio Andrade dos Santos
24. José Francisco Sobrinho

Senado Federal, 26 de junho de 1984.